



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.411

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2017

35 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governadora
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda
MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
EDNEI MARCELO MIGLIOLI

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 28/2017

Campo Grande, 17 de maio de 2017.

VETO TOTAL

Dispõe sobre as obrigações quanto à limpeza dos imóveis não utilizados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com vistas à preservação da saúde pública, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei de autoria do Deputado Antonieta Amorim, que "*dispõe sobre as obrigações quanto à limpeza dos imóveis não utilizados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com vistas à preservação da saúde pública, e dá outras providências*", pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para expor:

RAZÕES DO VETO:

Analisando o autógrafo do projeto de lei de autoria da Deputada Antonieta Amorim, que dispõe sobre as obrigações quanto à limpeza dos imóveis não utilizados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com vistas à preservação da saúde pública, e dá outras providências, registro, com o devido respeito, que, embora seja louvável a referida proposta, deve ser vetada por possuir vício de inconstitucionalidade formal.

O Projeto de Lei excursiona sobre matéria de interesse local, cuja competência legislativa é exclusiva dos Municípios, nos termos do artigo 30, I, da Constituição Federal, e art. 17, I, da Constituição Estadual.

Cabe ao Município, no exercício da autonomia política que lhe foi conferida pela Constituição Federal, legislar sobre temas de interesse local, entre eles a exigência apresentada neste Projeto de Lei, consistente na obrigatoriedade dos proprietários dos imóveis urbanos de mantê-los limpos e fechados, impedindo a proliferação de animais e insetos transmissores de doenças, a contaminação do meio ambiente, a prática de crimes, bem como outras situações nocivas à sociedade.

A Constituição Federal ainda estabelece, em seu artigo 182, que a normatização das Políticas Urbanas, deverá ser executada pelo Município, expressando a preocupação como bem estar dos indivíduos.

Nesse sentido, o Município de Campo Grande editou a Lei nº 2.909/1992, instituindo o Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande, trazendo, dentre outras disposições, previsão referente à obrigatoriedade de limpeza de imóveis edificadas ou não.

A referida lei municipal visa a estabelecer disciplina dotada de instrumentos que assegurem o bem estar e a saúde da população, obrigando os responsáveis a manter a limpeza de seus imóveis.

Noutro vértice, a atribuição destinada ao agente de saúde municipal pela execução do serviço de fiscalização dos imóveis (art. 3º) está a intervir em ato típico da Administração Municipal local, o que interfere nas competências dos Prefeitos Municipais, a quem compete dispor privativamente sobre a estruturação e atribuições dos órgãos e serviços da Administração Pública local (execução dos serviços públicos e políticas públicas).

O presente Projeto de Lei estabelece, ainda, atribuição à agente de saúde estadual (art. 3º) e competência à Secretaria de Estado de Saúde para fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei (art. 4º), bem como autoriza o Estado a celebrar convênio com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), suas delegacias e outras entidades congêneres, objetivando o fiel cumprimento da lei (art. 5º).

Nesse contexto, ainda que se entenda ser competência do Estado a implantação da medida anunciada no autógrafo, está o Parlamento intervindo em ato típico da Administração, concernente à eleição de políticas públicas prioritárias e à definição de atribuições aos seus servidores e órgãos, providência que invade a

competência do Chefe do Executivo Estadual para, privativamente, dispor sobre o funcionamento da máquina administrativa (execução dos serviços públicos e definição de políticas públicas).

Com efeito, nos termos dos arts. 67, § 1º, inciso II, alínea "d", e 89, incisos V e IX, da Constituição Estadual, é da competência do Chefe do Executivo a iniciativa das leis que impliquem na organização dos serviços públicos, a quem cabe exercer a "direção superior da Administração estadual" com o auxílio dos Secretários de Estado.

Infere-se, portanto, que o Projeto de Lei em análise padece de vício de inconstitucionalidade formal seja porque excursiona sobre matéria de interesse local, cuja competência legislativa é exclusiva dos Municípios (art. 30, I, e 182, CF e art. 17, I, CE), seja porque pressupõe o aparelhamento da Administração Pública, por meio de seus servidores e órgãos, para execução e fiscalização de política pública instituída pelo Parlamento, em flagrante ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Estadual e demais dispositivos constitucionais (arts. 67, § 1º, inciso II, alínea "d", e 89, incisos V e IX, da Constituição Estadual).

À vista do exposto, ressalta-se que a referida Proposta de Lei deve ser vetada, totalmente, por contrariedade aos arts. 30, I, e 182 da Constituição Federal e arts. 2º, 17, I, 67, § 1º, II, d e 89, V e IX, da Constituição Estadual.

Assim, não me resta alternativa senão a de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado OSWALDO MOCHI JUNIOR
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EDITAL N. 21/2017 - SAD/FUNSAU/MS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS - FUNSAU/MS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, nomeados através do Decreto "P" n. 2.046, de 27 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.407, de 12 de maio de 2017, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1 - Da Inspeção Médica:

1.1 - Do local, data e horário:

Local: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (Funsau)
Rua: Franklin Roosevelt, 68 - Jardim Aclimação, Campo Grande/MS.
Data: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital;
Horário: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital.

1.2 - A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

1.3 - Os candidatos, munidos da Carteira de Identidade e usando trajes de banho, maiô de duas peças para as mulheres e sunga para homens, deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
- Raio-X da coluna cervical, com laudo;
- Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;
- Avaliação oftalmológica por especialista, com laudo;
- Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;
- Hemograma completo;
- Glicemia (jejum);
- Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos acima de 40 anos;

- k) Machado Guerreiro;
l) VDRL (sorologia para Lues);
m) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo *ecstasy*, MDMA, MDA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

1.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

2 - Da Posse

- 2.1 - Do local, data e horário:
Local: Coordenadoria de Recursos Humanos - HRMS
Av: Engenheiro Luthero Lopes,36-Bairro: Aero Rancho V, Campo Grande/MS
Data: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital;
Horário: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital;

- 2.2 - Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e local mencionados no item anterior, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) Título de Eleitor e certidão de quitação com as responsabilidades eleitorais;
 - c) Cadastramento no CIC/CPF;
 - d) Cadastramento no PIS/PASEP;
 - e) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
 - f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - h) Cadastramento no CIC/CPF dos dependentes, quando couber;
 - i) Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone);
 - j) Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
 - k) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma e histórico escolar), experiência, cursos específicos, registro no Órgão/Entidade Oficial de Fiscalização Profissional e respectivo comprovante de quitação anual, de acordo com a exigência da função, constante do anexo I do Edital de Abertura das Inscrições n. 001/14 SAD/FUNSAU;
 - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (Foto, Qualificação Civil e Rescisão de contrato);
 - m) Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de MS;
 - n) Declaração de afastamento de exercício do cargo, se funcionário público;
 - o) Declaração de bens;
 - p) Declaração de não acúmulo de cargo;
 - q) Declaração de exercício de função pública ou de vacância, se funcionário público.

- 2.2.1 - Os candidatos deverão apresentar somente o original dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição;
 - b) Declaração de Aptidão expedida pela junta médica;
 - c) 2 Fotos 3x4 (Atual).

2.3 - Os candidatos deverão comparecer no dia e hora marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os concursados, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DO EDITAL N. 21/2017- SAD/FUNSAU/MS

Perícia Médica: 31/5/2017
Horário: 7h30min

Posse: 31/5/2017
Horário: 9h

CARGO: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053394028368	AIRES TOSHIO KAWASOKO	12º

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO	
Veto do Governador.....	01
Secretarias.....	01
Administração Indireta.....	15
Boletim de Licitações.....	17
Boletim de Pessoal.....	22
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	28
Municipalidades.....	30
Publicações a Pedido.....	34

CARGO: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO
Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053393030297	FLÁVIA SANTOS ARAÚJO	11º

CARGO: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053398025842	LÍZIA SEVERO CAVALCANTI	60º
053398028396	VALÉRIA ARANDA VENTURA DA SILVA	61º
053398164509	ARIANE FERREIRA DE CASTRO	62º

CARGO: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
FUNÇÃO: MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA
Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053345166427	JANAINA HILDEBRAND COELHO	5º

CARGO: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
FUNÇÃO: MÉDICO - CIRURGIÃO-GERAL
Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053405165164	MARCO ANTONIO BRAULIO ELOSTA	3º

Perícia Médica: 1º/6/2017
Horário: 9h

Posse: 1º/6/2017
Horário: 14h
CARGO: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
FUNÇÃO: PSICÓLOGO
Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053366004340	THAYS APARECIDA NUNES CAMPOZANO	1º

CARGO: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES
FUNÇÃO: MÉDICO - RADIOLOGISTA COM ULTRASSONOGRAFIA
Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053363165877	THALINE MAIRACE HERNANDEZ DAS NEVES	2º
053363165319	THIAGO ADLER RALHO RODRIGUES DOS SANTOS	3º
053363166789	CYNTHIA KLAVA BORGES	4º

CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES I
FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053373166348	LAISSA DA CONCEIÇÃO VAZ	78º

CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES II
FUNÇÃO: AUXILIAR DE COPA
Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053385003166	JESSYKA YURI HIRAHARA DE AGUIAR	12º

CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES II
FUNÇÃO: LACTARISTA
Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053374029931	LUCIANA DE OLIVEIRA B.FERREIRA	3º

Perícia Médica: 2/6/2017
Horário: 7h30min

Posse: 2/6/2017
Horário: 9h

CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES I
FUNÇÃO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
Município: CAMPO GRANDE

Inscrição n.	Nome	Classificação
053381020582	CINTHIA DE MORAES TOMAZ DE ARAUJO	15º
053381164011	DANILO ESNARRIAGA VICCARI	16º
053381056093	VICTOR ALEXANDRE JIMENEZ	17º
053381165351	LUIS MATIAS DA SILVA	18º
053381164176	KEDLA GOMES SOUZA	19º
053381130857	NIVALDO ISIDORO OLIVEIRA	22º

EDITAL N. 36/2017 - SAD/SED/ADM/2013
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - SAD/SED/ADM/2013 PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação da candidata abaixo relacionada, nomeada através do Decreto "P" n. 4.345, de 9 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial n. 9.005, de 16 de setembro de 2015, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1413231-46.2016.8.12.0000, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. Da Candidata:

Cargo: Agente de Atividades Educacionais
Função: Agente de Merenda
Município: Aquidauana

Inscrição n.	Candidato	Classificação
042272086661	SELMA MOSCIARO DE PAULA SANCHES DA CRUZ	11º

2. Da Inspeção Médica

- 2.1 - Do local, data e horário:
Local: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (Funsau)
Rua: Franklin Roosevelt, 68 - Jardim Aclimação
Data: 30/5/2017
Horário: 9h

- 2.2 - A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.
- 2.3 - A candidata, munida da Carteira de Identidade e usando trajes de banho (maiô de duas peças), deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:
- 1) Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;
 - 2) Raio-X de COLUNA CERVICAL, com laudo;
 - 3) Raio-X de tórax PA e perfil, com laudo;
 - 4) Hemograma completo;
 - 5) Glicemia (jejum);
 - 6) Creatinina;
 - 7) Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
 - 8) Machado Guerreiro;
 - 9) Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
 - 10) Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
 - 11) VDRL (sorologia para Lues);
 - 12) Anti-HCV;
 - 13) Triglicerídeos e Colesterol total e frações;
 - 14) Exame toxicológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);
 - 15) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
 - 16) Ureia;
 - 17) HBSag
- 2.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

3 - Da Posse:

- 3.1 - Do local, data e horário:
- Local: Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria de Estado de Educação- Bloco V, Parque dos Poderes - Campo Grande/MS
- Data: 30/5/2017
- Horário: 11h.

- 3.2 - A candidata apta deverá comparecer para a posse no dia, horário e local mencionados neste Edital, onde apresentará o original da Declaração de Aptidão expedida pela junta médica e o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral;
 - c) Cadastramento no CIC/CPF;
 - d) Cadastramento no PIS/PASEP;
 - e) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
 - f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto, Qualificação Civil, baixa do último emprego);
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
 - i) Cadastramento no CIC/CPF dos dependentes, quando couber;
 - j) Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone fixo);
 - k) Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
 - l) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo/habilitação (Diploma);
 - m) Comprovante de tipagem sanguínea;
 - n) Contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - o) Declaração de Bens e Valores;
 - p) Comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo.
- 3.2.1 - A candidata deverá apresentar somente o original do seguinte documento:
- a) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição.

- 3.3 - A candidata deverá comparecer nos locais, datas e horários marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com a concursada, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/XIIICP/PGE/MS/N.º 018, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Torna pública a relação dos candidatos com as respectivas notas obtidas na Prova Escrita do Grupo III (Direito Tributário, Civil e Empresarial) do XIII Concurso Público para Procurador do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/XIIICP/PGE/MS/Nº 01/2016, de 15 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 9.250, de 16 de setembro de 2016, expede o presente edital para:

1. Divulgar as notas dos candidatos que alcançaram a nota mínima 5,0 ou superior na Prova Escrita do Grupo III – Direito Tributário, Civil e Empresarial do XIII Concurso Público para Procurador do Estado, em ordem decrescente de pontuação, conforme Anexo I – Lista Geral (ampla concorrência) e Anexo II – Candidatos inscritos como negros.
2. Todos os candidatos, inclusive os que não obtiveram a nota mínima, poderão ter acesso à respectiva pontuação obtida na Prova Escrita do Grupo III – Direito Tributário, Civil e Empresarial no sítio eletrônico www.concurso.ms.gov.br, acessando a Área do Candidato.
3. Divulgar que o espelho de correção da Prova Escrita do Grupo III – Direito Tributário, Civil e Empresarial estará disponibilizado no site www.concurso.ms.gov.br, em arquivo pdf, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado.

4. Informar que o prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, e deverá ser interposto através do **Sistema de Interposição de Recursos**, disponível no endereço eletrônico www.concurso.ms.gov.br, acessando a Área do Candidato.
- 4.1. Os recursos deverão ser efetivados por questão, com a identificação do respectivo Grupo de Prova, visando à demonstração de ausência de correção de questão e/ou erro na somatória das notas atribuídas às questões, observadas as regras contidas no item 12.17 do Edital de Concurso Público/XIIICP/PGE/MS/Nº 01/2016.
- 4.2. Informar que o sistema para interposição dos recursos estará disponível a partir do dia 18 de maio, cujo prazo encerrará às 23h59min do dia 19 de maio de 2017 (horário Mato Grosso do Sul).
5. Informar que os candidatos poderão requerer cópia da Prova Escrita por meio de requerimento endereçado ao e-mail concursopge@pge.ms.gov.br, até às 16 horas do dia 19/05/2017, com a identificação do nome completo do candidato, número de inscrição e número de documento de identificação.
6. Esclarecer que somente serão corrigidas as provas escritas do Grupo IV dos candidatos que alcançaram a nota mínima na prova escrita do Grupo III, de acordo com o item 12.15 do Edital de Concurso Público/XIIICP/PGE/MS/Nº 01/2016.

Campo Grande, MS, 17 de maio de 2017.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO/XIIICP/PGE/MS/N.º 018, DE 17 DE MAIO DE 2017.

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
GRUPO III – DIREITO TRIBUTÁRIO, CIVIL E EMPRESARIAL		
Inscrição	Candidato	Nota
058457170882	LUCAS SILVA BARRETTO	8,00
058457169246	NATÁLIA ALVES RESENDE GONÇALVES	7,90
058457170434	MARIANA ANDRADE VIEIRA	7,75
058457169194	GABRIELLA DE OLIVEIRA SANTIAGO	7,50
058457169659	FERNANDO COSTA SANTOS BEZERRA	7,45
058457169899	VITOR LENINE DE SOUZA CHAGAS	7,45
058457169180	DEBORA BANDEIRA KOENOW	7,40
058457169718	FELIPE DE LIMA NEVES	7,15
058457169014	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MELLO	7,00
058457169619	MARCELA GASPAR PEDRAZZOLI	6,85
058457170676	RICARDO LIMA SOUZA	6,85
058457168939	ALEXANDRE KAISER RAUBER	6,80
058457152234	VINÍCIUS SANT ANA RISSATO	6,75
058457152918	VINICIUS SPINDOLA CAMPELO	6,70
058457153381	CAROLINE DE VARGAS TOMELERO	6,65
058457170232	JOÃO DAVID FERREIRA LEITE	6,45
058457169647	VINICIUS FERREIRA DE CARVALHO	6,25
058457170329	FELIPE ROCHA MAGALHAES	6,20
058457169809	PEDRO NAYLOR PAVANELLI BATISTA	6,10
058457170610	HUGO LEONARDO SEDER SOUZA AMARAL	6,00
058457170207	JÉSSICA CAMPOS SAVI	6,00
058457169030	JORDANA PEREIRA LOPES GOULART	6,00
058457169600	MAURICIO PINTO FILHO	5,90
058457168719	NATALIE BRITO GARCIA	5,65
058457170584	HENRI DHOUGLAS RAMALHO	5,50
058457168780	LUCIANO DOS SANTOS FREITAS	5,50
058457169365	PEDRO FELIPE VEIGA GOMES	5,45
058457169653	MALCON JACKSON CUMMINGS	5,30
058457170874	ROGER SANTOS GONZAGA	5,30
058457169993	ADRIANA VASCONCELOS DE PAULA E SILVA	5,25
058457170103	AMANDA FANINI GOMES ALCANTARA	5,25
058457170819	ELIAS SILVATI JÚNIOR	5,15
058457169410	LUIS CABRAL MORAIS	5,15
058457169992	TIAGO LOUREIRO ANDRADE	5,15
058457170736	ANA CAROLINA DE CARVALHO BOTELHO	5,10
058457170298	ANDRÉ LOPES CARVALHO	5,05

ANEXO II DO EDITAL DE CONCURSO/XIIICP/PGE/MS/N.º 018, DE 17 DE MAIO DE 2017.

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO NEGROS		
GRUPO III – DIREITO TRIBUTÁRIO, CIVIL E EMPRESARIAL		
Inscrição	Candidato	Nota
058457169246	NATÁLIA ALVES RESENDE GONÇALVES	7,90
058457168780	LUCIANO DOS SANTOS FREITAS	5,50
058457169653	MALCON JACKSON CUMMINGS	5,30
058457170874	ROGER SANTOS GONZAGA	5,30

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED N. 3.280, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Aprova o Regimento Escolar das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de janeiro de 2017, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução/SED n. 3.003, de 7 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.280, DE 17 DE MAIO DE 2017.

REGIMENTO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Art.1º A Escola Estadual _____, localizada na Rua _____n._____, no Município de _____, Estado de Mato Grosso do Sul, tem como mantenedora a Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ sob n. 02585924/0001/22.

§1º Este regimento escolar tem como adendos os atos legais referentes a esta escola e às Resoluções de caráter regimental da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

§2º A Escola Estadual _____ será doravante denominada escola, para fins exclusivos de simplificação redacional.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art.2º Esta escola, atendendo ao disposto nas Constituições Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n. 9394/1996, no Plano Estadual de Educação - Lei n. 4621/2014 e nas regulamentações e políticas da Secretaria de Estado de Educação, tem as seguintes finalidades:

- I- garantir o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania, da convivência social, da sua qualificação para o trabalho, com ações que estimulem o protagonismo juvenil;
- II- garantir o direito a uma educação básica de qualidade social;
- III- contribuir para a formação humanística cultural, ética, política, técnica, científica, artística e democrática dos estudantes;
- IV- oferecer educação básica de acordo com a demanda constatada, e a progressiva ampliação do período de permanência do estudante nesta escola;
- V- ministrar o ensino, observados os padrões de qualidade social definidos nacionalmente;
- VI- proporcionar aos profissionais da educação básica os conhecimentos técnicos e científicos necessários ao seu aperfeiçoamento;
- VII- promover a integração social do corpo discente em parceria com pais ou responsáveis;
- VIII- articular-se com a comunidade com vistas à difusão cultural, esportiva e social;
- IX- incentivar a criação e fortalecer a atuação do Colegiado Escolar, da Associação de Pais e Mestres - APM e do Grêmio Estudantil.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Seção I

Do Ensino Fundamental
Art.3º O ensino fundamental, obrigatório e gratuito, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- V- o desenvolvimento da autonomia e a promoção do respeito ao bem comum.

Seção II
Do Ensino Médio

Art.4º O ensino médio, etapa final da educação básica, tem como finalidades:

- I- a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II- a preparação básica para o trabalho e a cidadania do estudante, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar, com flexibilidade, às novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III- o aprimoramento do estudante como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV- a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Seção III
Da Educação de Jovens e Adultos
Art.5º A Educação de Jovens e Adultos objetiva:

- I- restabelecer a igualdade de direito à educação, garantindo a oferta do ensino fundamental e do ensino médio àqueles que não tiveram acesso ou não os concluíram na idade própria;
- II- propiciar uma formação de qualidade social, com oportunidades educacionais apropriadas e modelo pedagógico próprio, criando situações adequadas às necessidades, expectativas e disponibilidade dos jovens e adultos;
- III- oferecer condições de estudos com vistas a adquirir competências e conhecimentos pelo estudante na vida cotidiana e no trabalho;
- IV- ampliar as perspectivas de trabalho, de renda e de participação política e social dos estudantes, visando à qualidade de vida social e política, por meio da apropriação do conhecimento sistematizado, historicamente construído, da potencialização e do desenvolvimento de habilidades;
- V- proporcionar oportunidades de educação com vistas ao prosseguimento de estudos de forma permanente.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Educação proporcionará acesso e inclusão da demanda da Educação de Jovens e Adultos por meio de Projetos Pedagógicos de curso a serem operacionalizados na Rede Estadual de Ensino.

Seção IV
Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Art.6º A Educação Profissional Técnica de Nível Médio integra-se às diferentes modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, e tem como objetivos:

- I- possibilitar aos jovens, adultos e aos trabalhadores em geral o acesso à inserção ao mundo do trabalho;
- II- preparar o estudante para profissões técnicas, possibilitando-lhe oportunidades de desenvolver sua autonomia intelectual e pensamento crítico;
- III- oportunizar a compreensão e os fundamentos científicos e tecnológicos do processo produtivo;
- IV- qualificar o egresso com condições técnica e profissional para exercer uma profissão.

Parágrafo único. A oferta de cursos da educação profissional técnica de nível médio na forma integrada, concomitante e subsequente será operacionalizada por meio de Projetos Pedagógicos de curso, devidamente aprovados pela Secretaria de Estado de Educação.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA DA ESCOLA
Art.7º À escola, respeitadas as normas comuns e as do Sistema de Ensino, incumbe:

- I- elaborar e executar seu projeto político-pedagógico;
- II- administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- IV- velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V- prover meios para a recuperação de estudantes de menor rendimento;
- VI- articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

Art.8º A escola tem a seguinte estrutura de funcionamento:

- I- Direção Escolar;
- II- Secretaria Escolar;
- III- Coordenação Pedagógica;
- IV- Corpo Docente;
- V- Conselho de Classe;
- VI- Corpo Discente;
- VII- Serviço de Apoio à Educação Básica;
- VIII- Serviços Auxiliares:
 - a) Atividades da Biblioteca;
 - b) Associação de Pais e Mestres - APM;
 - c) Colegiado Escolar;
 - d) Grêmio Estudantil.

CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO ESCOLAR
Art.9º Cabe à direção escolar a gestão democrática do ensino público, de acordo com os seguintes princípios:

- I- participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola;
- II- participação da comunidade escolar e local nos conselhos escolares.

Art.10. Cabe à direção exercer a coordenação geral das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, a fim de garantir o alcance dos objetivos educacionais definidos nas normas e políticas da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. A direção escolar, mencionada no *caput* deste artigo, é representada pelo diretor eleito pela comunidade escolar, e pelo diretor-adjunto, quando houver, ambos designados por ato próprio do titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art.11. A direção escolar é exercida por profissional do quadro permanente, sendo obrigatória a formação em nível superior na área educacional.

Parágrafo único. A direção escolar atuará em harmonia com a coordenação pedagógica para o acompanhamento das atividades de planejamento do docente com vistas à qualidade do ensino oferecido.

Art.12. Em seus afastamentos legais, o diretor será substituído por um profissional do quadro permanente, preferencialmente, constante do banco de dados, com formação em nível superior na área educacional, designado pelo titular da Secretaria de Estado de Educação, quando a escola não contar com diretor-adjunto.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA ESCOLAR

Art.13. A secretaria escolar é o órgão responsável pelo arquivo e pela escrituração dos atos relativos à vida escolar dos estudantes, à vida funcional dos corpos docente e técnico-administrativo e pela expedição de documentos, pela correspondência oficial, dando suporte ao funcionamento de todos os setores da escola.

Art.14. A função de secretário é exercida por profissional, com escolaridade mínima de ensino médio, indicado pelo diretor e designado por meio de ato do titular da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. Compete ao secretário orientar e executar os registros pertinentes à vida escolar dos estudantes, acompanhar a vida funcional dos servidores e arquivar os documentos e correspondências da escola.

Art.15. Durante seus afastamentos legais, o secretário será substituído por um funcionário, indicado pelo diretor, em articulação com a Coordenadoria de Gestão Escolar, e designado por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art.16. Esta escola possui, no seu quadro de profissionais, a coordenação pedagógica, que conduzirá as atividades letivas e pedagógicas, em articulação com o diretor e o diretor-adjunto, quando for o caso.

Art.17. A coordenação pedagógica é responsável pela implantação e implementação das atividades pedagógicas emanadas da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. Cabe ao coordenador elaborar um plano de trabalho, construído em sintonia com a comunidade escolar, para acompanhar as atividades docentes e pedagógicas com vistas à qualidade social do ensino oferecido.

Art.18. A função de coordenador pedagógico será exercida por Especialista de Educação, licenciado em Pedagogia ou por um professor na função de docência.

Art.19. A coordenação pedagógica, juntamente com a direção, é responsável pela elaboração do Projeto Político-Pedagógico, bem como pelo acompanhamento da sua operacionalização.

Art.20. Cabe à coordenação pedagógica coordenar o processo de avaliação institucional interna a ser realizada anualmente.

CAPÍTULO IV
DO CORPO DOCENTE

Art.21. O corpo docente é constituído por professores regularmente lotados na escola, consoante às etapas da educação básica e aos cursos oferecidos, bem como às matrizes curriculares operacionalizadas.

Art.22. Os docentes incumbir-se-ão de:

I- participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola;
II- elaborar e cumprir plano de aula, segundo o projeto político-pedagógico;
III- zelar pela aprendizagem dos estudantes;
IV- estabelecer estratégias de recuperação paralela para os estudantes de menor rendimento;
V- ministrar o conteúdo nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI- participar com as comunidades, escolar e local, de conselhos escolares ou equivalentes.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE CLASSE

Art.23. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da escola, é realizado, bimestralmente, a cada ano, o conselho de classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. O conselho de classe é composto por docentes da turma, direção da escola ou seu representante, estudantes, quando for o caso, e pais e responsáveis, quando for o caso.

Art.24. Os critérios para realização do conselho de classe e as competências são aqueles estabelecidos na Resolução da Avaliação da Aprendizagem nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO VI
DO CORPO DISCENTE

Art.25. O corpo discente é constituído pelos estudantes regularmente matriculados na escola, ao qual é garantido:

I- ensino de qualidade social;
II- condições adequadas de aprendizagem;
III- atendimento escolar em um ambiente saudável;
IV- professores habilitados;
V- cumprimento da matriz curricular, do projeto político-pedagógico, do planejamento de ensino, dos dias letivos e da carga horária estabelecida, conforme a legislação educacional vigente;
VI- o ingresso e a permanência com êxito nesta escola;
VII- a aprendizagem dos conteúdos relativos a cada componente curricular ou disciplina necessários ao seu pleno desenvolvimento;
VIII- recuperação dos estudos, quando necessário;
IX- tratamento com ética e respeito;
X- ensino de valores e respeito ao bem comum.

CAPÍTULO VII
DO SERVIÇO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Art.26. Esta escola tem um corpo próprio de funcionários, cujo quantitativo é fixado por ato do titular da Secretaria de Estado de Educação, conforme sua tipologia.

Art.27. Cabe ao diretor e ao diretor-adjunto, quando for o caso, promover a distribuição do pessoal administrativo, para atendimento aos turnos de funcionamento.

Art.28. O serviço de apoio de apoio à educação básica, que compreende o conjunto de servidores administrativos destinado a oferecer suporte operacional às atividades desta escola, é composto por:

I– Gestor de Atividades Educacionais;
II- Assistente de Atividades Educacionais:
a) Assistente de Atividades Educacionais;
b) Assistente de Inspeção de Estudantes;
c) Técnico de Biblioteca.

III- Agente de Atividades Educacionais:
a) Agente de Limpeza;
b) Agente de Merenda;
c) Agente de Recepção e Portaria.

CAPÍTULO VIII
DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art.29. Integram os serviços auxiliares desta escola:

I– Atividades da Biblioteca;
II- Associação de Pais e Mestres - APM;
III- Colegiado Escolar;
IV- Grêmio Estudantil.

Seção I
Das Atividades da Biblioteca

Art.30. A biblioteca constitui-se em espaço de atividades de apoio pedagógico com as seguintes finalidades:

I- subsidiar a comunidade escolar na execução de trabalhos escolares;
II- proporcionar aos estudantes e docentes estudos e pesquisas;
III- proporcionar leituras de autoaperfeiçoamento, aprendizagem ou lazer;
IV- auxiliar o docente nas atividades de planejamento;
V- possibilitar a compreensão de textos, mediante acompanhamento de docente.

Art.31. A biblioteca estará sob a coordenação e responsabilidade de funcionário com escolaridade mínima de ensino médio.

Art.32. A biblioteca terá regulamento próprio, no qual deverão estar definidos sua organização, seu funcionamento e atribuições do seu responsável.

Parágrafo único. O regulamento da biblioteca será elaborado pelo responsável, sob a orientação do coordenador pedagógico e aprovado pela direção colegiada desta escola.

Seção II
Da Associação de Pais e Mestres

Art.33. A Associação de Pais e Mestres - APM é uma entidade civil de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, regida por estatuto próprio, de acordo com a legislação vigente, que auxilia a gestão escolar nas questões financeiras e administrativas.

Art.34. Compete à Associação de Pais e Mestres - APM:

I- articular-se com a escola, de forma a contribuir com a transformação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
II- contribuir para a solução de problemas inerentes à rotina escolar, motivando convivência harmônica entre os pais ou responsáveis, os docentes, os estudantes, os funcionários e os membros da comunidade local;
III- gerenciar, juntamente com a direção escolar, os recursos financeiros federais, estaduais, oriundos de entidades públicas ou privadas, bem como os provenientes de promoções e de campanhas escolares.

Seção III
Do Colegiado Escolar

Art.35. O Colegiado Escolar é um órgão integrante da estrutura da escola, com funções de caráter deliberativo, executivo, consultivo e avaliativo, nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as normas vigentes.

Art.36. Compete ao Colegiado Escolar:

I- criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração, avaliação e acompanhamento do projeto político-pedagógico, e outros Programas e Projetos da escola;
II- propor, em articulação com as lideranças, medidas voltadas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes;
III- propor e acompanhar, em articulação com a direção escolar e a Associação de Pais e Mestres - APM, a destinação dos recursos financeiros recebidos;
IV- emitir parecer quanto às prestações de contas dos recursos recebidos;
V- divulgar, semestralmente, em articulação com a direção escolar e a Associação de Pais e Mestres – APM, informações à comunidade escolar, relativas à aplicação dos recursos financeiros, aos resultados obtidos e à qualidade dos serviços prestados;
VI- encaminhar, quando necessário, à autoridade competente, proposta de instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, relativa às irregularidades ocorridas no âmbito desta escola.

Art.37. Integram o Colegiado Escolar:

I- diretor e, quando for o caso, diretor-adjunto, na qualidade de membros natos como secretários executivos;
II- profissionais da educação básica, com 50% (cinquenta por cento) das vagas;
III- estudantes e pais ou responsáveis, com os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas.

Parágrafo único. O Colegiado Escolar segue as normas previstas em regimento próprio, elaborado pela Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES) e aprovado pelos integrantes desse Colegiado.

Seção IV
Do Grêmio Estudantil

Art.38. O Grêmio Estudantil é uma entidade representativa dos interesses dos estudantes, com finalidades educacionais, éticas, culturais, cívicas, desportivas e sociais.

Art.39. A organização, o funcionamento e as atividades do Grêmio Estudantil serão estabelecidos no seu Estatuto, aprovado em assembleia geral do corpo discente.

Art.40. Compete ao Grêmio Estudantil atuar de forma independente da Associação de Pais e Mestres - APM e do Colegiado Escolar, mas em articulação com a direção escolar, na elaboração e apresentação de propostas, na organização e sugestão de atividades para a escola.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA CURRICULAR, DO FUNCIONAMENTO E DO REGIME ESCOLAR

Art.41. Esta escola oferece a educação básica nos turnos diurno e/ ou noturno, de acordo com as normas vigentes, com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com as Políticas e Planos da Secretaria de Estado de Educação.

Art.42. A organização curricular da educação básica, da matriz curricular, do regime escolar, do ano letivo e do ano escolar é normatizada e regulamentada por meio de Resoluções da Secretaria de Estado de Educação.

Art.43. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, de educação de jovens e adultos e do normal médio, cuja oferta é operacionalizada em forma de projetos aprovados, são autorizados pela Secretaria de Estado de Educação.

TÍTULO V
DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E DOS ARQUIVOS ESCOLARES

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FORMAS

Art.44. Escrituração escolar é o registro sistemático dos dados relativos à vida escolar dos estudantes com a finalidade de assegurar sua identificação, a regularidade de sua vida escolar e a autenticidade dos seus estudos.

Art.45. Entende-se por arquivo a ordenação e preservação de documentos destinados a garantir a manutenção dos dados e informações, objetos da escrituração escolar.

§1º Ao arquivo ativo pertencem as pastas de assentamento individual do corpo docente e técnico-administrativo, em atividades na escola, e os documentos referentes aos estudantes matriculados.

§2º Ao arquivo passivo pertencem as pastas de assentamento individual do corpo docente e técnico administrativo e documentos dos estudantes e funcionários que não mais fazem parte desta escola.

Art.46. A escrituração e o arquivo escolar têm a finalidade de assegurar:

- I– a verificação da identidade dos estudantes;
- II– a regularidade dos seus estudos;
- III– a autenticidade da sua vida escolar.

Art.47. A escrituração e o arquivo escolar devem ser organizados de forma simples e funcional.

Art.48. A escrituração e o arquivo escolar destinam-se:

- I– ao registro dos dados relativos à vida escolar dos estudantes;
- II– à classificação e ordenação dos documentos que comprovam esses fatos;
- III– à preservação e segurança dos documentos;
- IV– à localização fácil que permita rápida verificação, a qualquer tempo, dos documentos dos estudantes.

Art.49. À escola compete organizar a escrituração escolar e o arquivo para atender às solicitações de informações nos limites de sua competência.

Art.50. À direção compete superintender e responsabilizar-se pela escrituração escolar e o arquivo.

Art.51. Nenhum documento pode ser retirado do arquivo sem a prévia autorização da direção.

Parágrafo único. As certidões ou cópias de documentos arquivados podem ser fornecidas, atendendo a requerimento do interessado legítimo, com autorização da direção escolar.

Art.52. Nos documentos escolares devem constar, abaixo da assinatura do diretor e do secretário, em exercício à época de sua emissão, seus nomes por extenso e número do ato de designação.

Parágrafo único. Nenhum documento pode conter rasuras, borrões, emendas ou sobrescritos.

Art.53. É expedido histórico escolar aos estudantes que concluírem o ensino fundamental e o ensino médio.

Art.54. Na escrituração escolar concentram-se dados escolares que são registrados de forma individual e/ou de forma coletiva.

Art.55. Fazem parte da forma de registros individuais indispensáveis à escrituração escolar, os seguintes documentos:

- I– requerimento de matrícula;
- II– cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- III– declaração de escolaridade, quando for o caso;
- IV– parecer descritivo do primeiro ano do ensino fundamental;
- V– portarias;
- VI– histórico escolar ou guia de transferência, quando for o caso;
- VII– ata de ocorrência, quando for o caso.

Art.56. Fazem parte da forma de registros coletivos indispensáveis à escrituração escolar os seguintes documentos:

- I– diário de classe;
- II– canhotos;
- III– relatórios de notas e faltas;
- IV– atas de resultados finais.

Art.57. Devem constar do arquivo desta escola os seguintes documentos que retratem sua realidade pedagógica e administrativa:

- I - calendário escolar;
- II - matrizes curriculares;
- III - regimento escolar e projeto político-pedagógico;
- IV - controle de frequência dos administrativos;
- V - controle de frequência do corpo docente.

CAPÍTULO II
DO DESCARTE

Art.58. O descarte consiste no ato de fragmentar e eliminar os documentos que, após 5 (cinco) anos, não necessitem permanecer em arquivo.

Parágrafo único. Podem ser descartados os seguintes documentos:

- I - provas especiais ou relativas à adaptação, à recuperação e à classificação;
- II - diários de classe, desde que as Atas de Resultados Finais tenham sido recolhidas;
- III - atestados médicos.

Art.59. O procedimento de fragmentação e eliminação de documentos é lavrado em ata e assinado pelo diretor, pelo secretário e demais funcionários presentes.

TÍTULO VI
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art.60. A comunidade escolar é composta por todos os envolvidos no processo educativo e está dividida em:

- I - comunidade interna, composta pelo diretor, diretor-adjunto, quando for o caso, secretário, coordenador pedagógico, corpo docente, corpo discente e os integrantes do serviço de apoio à educação básica;
- II - comunidade externa, composta pelos pais ou responsáveis.

Art.61. As relações entre os membros que integram a comunidade desta escola são reguladas pelas normas de convivência que propiciam o exercício da cidadania, por meio da consciência de direitos e deveres com os demais membros da comunidade.

Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da escola obriga-se a dar ciência ao estudante, se maior, ao pai ou mãe ou responsável, quando menor, do Regimento Escolar e das normas de convivência expressas neste documento, e das Resoluções que dispõem sobre o regime escolar e avaliação do rendimento escolar.

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS DA COMUNIDADE INTERNA

Art.62. Além dos direitos que lhe são assegurados pela legislação própria e aplicável a cada caso, a comunidade interna terá, ainda, os seguintes direitos:

- I- utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais desta, necessários ao exercício de suas funções;
- II- participar das discussões para implementação do projeto político-pedagógico definido pela Política e Plano da Secretaria de Estado de Educação;
- III- requisitar todo o material necessário às suas atividades dentro das possibilidades desta escola;
- IV- sugerir aos diversos setores de serviços desta escola medidas que viabilizem o melhor funcionamento de suas atividades;
- V- frequentar cursos de formação, atualização, treinamento e especialização profissional relativos à sua área de atuação;
- VI- solicitar reuniões extraordinárias do conselho de classe, da Associação de Pais e Mestres - APM, do Colegiado Escolar e do Grêmio Estudantil, quando necessárias.

Parágrafo único. O disposto neste artigo é extensivo ao diretor-adjunto, quando houver.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMUNIDADE INTERNA

Seção I
Do Diretor

Art.63. São atribuições do diretor:

- I- representar esta escola, responsabilizando-se pelo funcionamento da Associação de Pais e Mestres - APM, do Colegiado Escolar e do Grêmio Estudantil;
- II- cumprir as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação para a gestão escolar;
- III- conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente do ensino e as determinações legais das autoridades competentes, no âmbito de suas atribuições;
- IV- cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento escolar;
- V- manter atualizado o inventário dos bens públicos, zelando por sua conservação;
- VI- articular a organização do currículo constante no projeto político-pedagógico, com as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino;
- VII- acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes e apresentar bimestralmente, à comunidade, relatório respectivo, propondo ações de melhoria dos resultados;
- VIII- coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras em articulação com o diretor-adjunto, quando for o caso, a Associação de Pais e Mestres - APM e o Colegiado Escolar;
- IX- decidir sobre as transgressões disciplinares dos estudantes e servidores, ouvida a coordenação pedagógica e o Colegiado Escolar, respeitadas as normas vigentes;
- X- conceder férias regulamentares aos funcionários;
- XI- coordenar, em articulação com o diretor-adjunto, quando for o caso, e com o coordenador pedagógico, a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico e demais Programas e Projetos desenvolvidos na escola;

XII- elaborar plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos, em articulação com a Associação de Pais e Mestres - APM e com o Colegiado Escolar, em consonância com as normas existentes;

XIII- gerir os recursos financeiros, em articulação com o diretor-adjunto, quando for o caso, com a Associação de Pais e Mestres - APM e com o Colegiado Escolar;

XIV- cumprir os dispositivos estabelecidos para a execução dos recursos financeiros e da prestação de contas, conforme o disposto nas normas em vigor;

XV- assinar, com o secretário, a documentação escolar dos estudantes e demais documentos solicitados;

XVI- responsabilizar-se pela legalidade e veracidade dos documentos expedidos;

XVII- participar de reuniões, de cursos e de demais eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Educação;

XVIII- estimular a participação da comunidade escolar nas atividades escolares;

XIX- encaminhar à Secretaria de Estado de Educação, sempre que solicitado, relatórios e pareceres;

XX- exercer outras atividades administrativas, que lhe couber ou pertinentes ao desempenho das suas funções;

XXI- cumprir as metas estabelecidas, conforme consta no Termo de Compromisso assinado quando da posse;

XXII- zelar pela aprendizagem dos estudantes;

XXIII- acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, participando ativamente do conselho de classe e de outras atividades pedagógicas que forem necessárias.

XXIV- Comunicar as autoridades quaisquer fatos ou condutas com indícios de ato infracional ou crime ocorrido no ambiente escolar.

Seção II
Do Diretor-Adjunto
Art.64. São atribuições do diretor-adjunto:

I- substituir o diretor durante os seus impedimentos legais e eventuais;

II- cumprir as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação para a gestão escolar;

III- coordenar, em articulação com o diretor e consoante às orientações da Secretaria de Estado de Educação, o processo pedagógico da escola de forma a garantir a aprendizagem dos estudantes;

IV- acompanhar, avaliar e propor, em articulação com o diretor e com a coordenação pedagógica, ações voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem;

V- acompanhar o progresso da aprendizagem dos estudantes;

VI- coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras em articulação com o diretor, com a Associação de Pais e Mestres - APM e com o Colegiado Escolar;

VII- decidir, em articulação com o diretor, sobre as transgressões disciplinares dos estudantes e dos funcionários, respeitadas as normas vigentes;

VIII- assinar com o secretário, quando for o caso, a documentação escolar dos estudantes e demais documentos solicitados;

IX- responsabilizar-se, quando for o caso, pela legalidade e veracidade dos documentos expedidos por esta escola;

X- conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente do ensino e as determinações legais das autoridades competentes, no âmbito de suas atribuições;

XI- cumprir as metas estabelecidas desta escola, conforme consta no Termo de Compromisso assinado no ato da posse;

XII- participar de reuniões, de cursos e demais eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Educação;

XIII- coordenar, em articulação com o diretor, a elaboração, a implementação e a avaliação do projeto político-pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE;

XIV- gerir os recursos financeiros em articulação com o diretor, com a Associação de Pais e Mestres - APM e com o Colegiado Escolar;

XV- estimular a participação da comunidade nas atividades da escola;

XVI- exercer outras atividades correlatas relativas ao desempenho da função de diretor-adjunto.

Parágrafo único. Se na escola não houver diretor-adjunto, as atribuições dispostas neste artigo são de responsabilidade do diretor.

Seção III
Do Secretário Escolar
Art.65. São atribuições do secretário escolar:

I- coordenar e monitorar o serviço da secretaria escolar;

II- zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;

III- cumprir as determinações da Secretaria de Estado de Educação e da direção desta escola;

IV- manter atualizada e organizada a escrituração, o arquivo e a correspondência escolar;

V- manter atualizado o registro da frequência e dos resultados de avaliação dos estudantes;

VI- manter atualizado o arquivo de legislação e de documentação;

VII- conhecer a legislação do ensino vigente, zelando pelo seu cumprimento, no âmbito de suas atribuições;

VIII- manter o arquivo de documentação de estudantes e de funcionários organizado de forma funcional, proporcionando rapidez nas informações;

IX- analisar, juntamente com a direção, as transferências escolares recebidas;

X- elaborar relatórios, atas, termos de abertura e encerramento de livros e quadros estatísticos;

XI- divulgar, de acordo com o cronograma estabelecido, os resultados bimestrais das avaliações realizadas;

XII- entregar, bimestralmente, aos docentes os diários de classe, devidamente preenchidos, no que lhe compete e conforme o Sistema de Gestão de Dados Escolares - SGDE;

XIII- alimentar, sistematicamente, o Sistema de Gestão de Dados Escolares - SGDE;

XIV- vetar a presença de pessoas estranhas na Secretaria Escolar, a não ser que haja autorização do diretor ou diretor-adjunto, quando for o caso;

XV- divulgar e subscrever, por ordem da direção escolar, instruções, editais e todos os documentos escolares;

XVI- secretariar solenidades e outros eventos que forem promovidos na escola, quando necessário;

XVII- atender aos corpos docente, discente e técnico-administrativo;

XVIII- atender às solicitações do Supervisor de Gestão Escolar, no que diz respeito à vida escolar do estudante;

XIX- participar de reuniões e de treinamentos, quando convocado;

XX- acompanhar e secretariar as reuniões do conselho de classe, registrando em livro próprio, os resultados finais;

XXI- assinar com o diretor ou com o diretor-adjunto, quando for o caso, a documentação escolar dos estudantes e outros documentos solicitados;

XXII- responsabilizar-se, juntamente com o diretor ou diretor adjunto, quando for o caso, pela autenticidade da documentação escolar expedida;

XXIII- atender, nos prazos estabelecidos, às solicitações encaminhadas pela Secretaria de Estado de Educação;

XXIV- participar da elaboração do projeto político-pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE, em estreita articulação com as lideranças desta escola;

XXV- executar outras tarefas quando solicitadas por seus superiores.

Seção IV
Da Coordenação Pedagógica
Art. 66. São atribuições do coordenador pedagógico:

I- acompanhar sistematicamente o trabalho pedagógico dos professores, com vistas à aprendizagem dos estudantes;

II- participar da elaboração do projeto político-pedagógico e do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE, em estreita articulação com a direção escolar, acompanhando a sua execução;

III- elaborar e apresentar à direção escolar o plano de trabalho antes do início do ano letivo;

IV- coordenar as atividades do Conselho de classe e implementar ações no sentido de melhorar o desempenho dos estudantes;

V- orientar o trabalho dos docentes na elaboração, na execução e na avaliação do planejamento pedagógico, com vistas à adequação do projeto político-pedagógico e do currículo escolar;

VI- utilizar os resultados obtidos nas avaliações dos estudantes, inclusive as realizadas pela Secretaria de Estado de Educação, a fim de subsidiar a reformulação do ensino adequado e compatível com os objetivos desta escola, expressos no projeto político-pedagógico, quando necessário;

VII- assessorar, técnica e pedagogicamente, os docentes de forma a adequar o seu trabalho às diretrizes da Secretaria de Estado de Educação, aos objetivos desta escola e aos fins da educação;

VIII- acompanhar e orientar, sistematicamente, o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente;

IX- participar de programas de formação continuada que possibilitem o seu aprimoramento profissional e, conseqüentemente, o seu fazer pedagógico;

X- coordenar e incentivar as práticas de estudos que contribuam para a apropriação de conhecimentos do corpo docente;

XI- participar efetivamente das decisões relacionadas à vida escolar dos estudantes;

XII- acompanhar e avaliar os resultados do rendimento escolar dos estudantes em conjunto com os professores;

XIII- analisar o desempenho dos estudantes com dificuldades de aprendizagem, redefinindo estratégias com os professores;

XIV- elaborar e propor à Secretaria de Estado de Educação, juntamente com a direção escolar, projetos que visem à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

XV- desempenhar outras atribuições de natureza pedagógica que lhe forem solicitadas por seus superiores.

Seção V
Do Corpo Docente
Art.67. São atribuições do corpo docente:

I- participar da elaboração e da implementação do projeto político-pedagógico desta escola;

II- elaborar e executar a programação referente à regência de classe e as atividades afins;

III- executar atividades de exame final de estudantes nos períodos previstos no calendário escolar;

IV- participar do Conselho de Classe, do Colegiado Escolar e da Associação de Pais e Mestres - APM;

V- manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos estudantes e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

VI- participar de programas e de cursos de formação continuada, bem como de demais eventos promovidos por esta escola e pela Secretaria de Estado de Educação;

VII- executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades, e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;

VIII- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso;

IX- fornecer ao coordenador pedagógico relação de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares;

X- comparecer pontualmente às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado;

XI- utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da escola, expressos no projeto político-pedagógico;

XII- proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes em termos dos objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem;

XIII- utilizar os resultados obtidos nas avaliações dos estudantes, inclusive as realizadas pela Secretaria de Estado de Educação, a fim de subsidiar a reformulação do ensino adequado e compatível com os objetivos desta escola, expressos no projeto político-pedagógico, quando necessário;

XIV- corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e trabalhos escolares;

XV- comentar com os estudantes as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados;

XVI- informar aos pais ou aos responsáveis sobre o desenvolvimento dos estudantes;

XVII- realizar e manter atualizados os registros relativos às atividades docentes;

XVIII- entregar na secretaria, em tempo hábil, após o término de cada período ou bimestre, as relações de notas e de faltas dos estudantes, conforme o Sistema de Gestão de Dados Escolares - SGDE;

XIX- escriturar o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes;

XX- manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral nesta escola;

XXI- conhecer as normas educacionais vigentes;

XXII- analisar, juntamente com os coordenadores pedagógicos, as ementas curriculares dos estudantes, a fim de definir as adaptações necessárias, o aproveitamento de estudos e, consequentemente, a classificação, quando for o caso;

XXIII- prestar assistência aos estudantes que necessitam de estudos de adaptação;

XXIV- cumprir, conforme calendário de planejamento, a entrega e a correção dos planejamentos *online*.

Seção VI

Do Gestor de Atividades Educacionais

Art.68. São atribuições do Gestor de Atividades Educacionais:

I- realizar prestações de contas desta escola;

II- controlar os recursos financeiros destinados a esta escola;

III- conhecer todas as legislações tanto no âmbito preventivo como corretivo;

IV- sugerir medidas que resguardam a administração;

V- divulgar as orientações encaminhadas pela Secretaria de Estado de Educação;

VI- controlar o patrimônio;

VII- supervisionar a execução das atividades desenvolvidas em todas as funções;

VIII- vistoriar bens patrimoniais desta escola;

IX- executar outras tarefas correlatas ao cargo, sob a orientação da direção escolar.

Seção VII

Do Responsável pelo Serviço da Secretaria Escolar

Art.69. São atribuições do assistente de atividades educacionais que atua na secretaria:

I- apoiar e auxiliar os trabalhos pedagógicos, com vistas a facilitar o processo de interação com esta escola e associações a ela vinculadas e zelar pela organização e manutenção do ambiente escolar;

II- receber, registrar, guardar, distribuir e controlar processos e outros documentos dirigidos a esta escola ou dela emanados, relacionados à sua área de atuação;

III- redigir documentos e preparar processos e todo expediente para despacho da direção escolar;

IV- atender aos interessados prestando-lhes informações dos assuntos relativos à sua área de atuação;

V- executar outros serviços, inerentes à sua função, que lhe forem conferidos pelos seus superiores hierárquicos.

Seção VIII

Do Responsável pela Inspeção de Estudantes

Art.70. São atribuições do responsável pela inspeção de estudantes:

I- prestar apoio às atividades escolares, controlando as atividades livres;

II- inspecionar o comportamento dos estudantes no ambiente escolar, orientando-os sobre regras e procedimentos dentro desta escola;

III- zelar pela disciplina geral dos estudantes;

IV- prestar assistência, no que lhe couber, ao estudante que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente;

V- levar ao conhecimento da direção escolar os casos de infração e de indisciplina.

Seção IX

Do Responsável pela Biblioteca

Art.71. São deveres do responsável pela biblioteca:

I- permanecer na biblioteca durante o horário de funcionamento desta escola;

II- organizar, administrar e fiscalizar a biblioteca;

III- cuidar, conservar, organizar, catalogar e manter em ordem a classificação e ementário dos livros;

IV- organizar coleção de recortes, jornais e revistas para consulta;

V- manter intercâmbio com editoras e órgãos especializados com a finalidade de enriquecimento da biblioteca, com anuência da direção escolar;

VI- atender aos estudantes, professores, coordenação pedagógica, direção escolar e segmentos da comunidade escolar, orientando-os na consulta do material;

VII- divulgar material de interesse do corpo docente em suas respectivas áreas de atuação e pesquisa.

Seção X

Do Responsável pelo Serviço de Limpeza

Art.72. São atribuições do responsável pelo serviço de limpeza:

I- efetuar limpeza e arrumação de salas de aula, vestiários, refeitório, banheiros e pátios, visando à manutenção e higiene das dependências internas desta escola;

II- zelar pela conservação do mobiliário e dos equipamentos;

III - usar adequadamente os materiais destinados à limpeza;

IV- levar ao conhecimento da direção escolar as irregularidades detectadas;

V- executar outros serviços, inerentes à sua função, que lhe forem conferidos pela direção escolar.

Seção XI

Do Responsável pelo Serviço de Merenda

Art.73. São atribuições do responsável pelo serviço de merenda:

I- zelar pela realização dos serviços de limpeza e de esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha;

II- preparar a alimentação conforme cardápio preestabelecido;

III- preparar e servir merenda e refeições, lanches e outros tipos de alimentação para estudantes, no horário estipulado pela direção escolar;

IV- zelar pela limpeza e asseio da cozinha;

V- apresentar-se com o máximo de asseio, utilizando vestimenta adequada;

VI- zelar pela qualidade do armazenamento, conservação e higiene dos gêneros alimentícios.

Seção XII

Do Responsável pela Recepção e Portaria

Art.74. São atribuições do responsável pela recepção e portaria:

I- recepcionar, com urbanidade e respeito, os pais ou responsáveis de estudantes, membros da comunidade escolar e visitantes, orientando-os quando necessário;

II- verificar a autorização para ingresso e vedar a entrada de pessoas não autorizadas no recinto desta escola;

III- encaminhar à coordenação pedagógica o estudante retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de estudantes sem a devida autorização;

IV- acompanhar e controlar as atividades de transporte de carga e descarga de materiais, equipamentos e móveis;

V- zelar pela segurança interna do ambiente escolar;

VI- prestar apoio na execução das atividades escolares;

VII- monitorar a circulação de estudantes e de pessoas estranhas ao redor desta escola;

VIII- manter fechado o portão, fora do horário de entrada e de saída de estudantes;

IX- inibir a entrada de vendedores nesta escola.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DO DIRETOR, DIRETOR-ADJUNTO, DO SECRETÁRIO ESCOLAR, DO COORDENADOR PEDAGÓGICO, DO CORPO DOCENTE E DOS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA.

Art. 75. São deveres do diretor, do diretor-adjunto, do secretário escolar, do coordenador pedagógico, do corpo docente e dos integrantes do serviço de apoio à educação básica:

I- cumprir a jornada diária de trabalho, conforme horário determinado;

II- cumprir ordens superiores;

III- desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhes forem incumbidos;

IV- guardar sigilo sobre os assuntos desta escola e, especialmente, sobre despachos, decisões ou providências;

V- informar à autoridade imediata sobre as irregularidades das quais tiverem conhecimento na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso daquela não considerar a informação;

VI- zelar pelo uso adequado do material de consumo e permanente, conservando o que for confiado à sua guarda e ao seu uso;

VII- apresentar-se convenientemente trajado em serviço, preferencialmente fazendo uso de jaleco;

VIII- usar de solicitude, moderação e delicadeza no trato com os integrantes da comunidade escolar;

IX- manter espírito de cooperação e solidariedade com a comunidade escolar;

X- proceder na vida pública e privada na forma que dignifique o cargo ou a função que exerce;

XI- cumprir as atividades inerentes ao exercício de sua função;

XII- comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com eficiência, zelo e presteza;

XIII- comparecer pontualmente às reuniões para as quais tenha sido convocado;

XIV- acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito os colegas e os usuários dos serviços educacionais;

XV- assinar diariamente o livro ponto;

XVI- manter a ética nas relações de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES AO DIRETOR, DIRETOR-ADJUNTO, SECRETÁRIO ESCOLAR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E INTEGRANTES DO SERVIÇO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Art.76. É proibido ao diretor, diretor-adjunto, secretário escolar, coordenador pedagógico, corpo docente e aos integrantes do serviço de apoio à educação básica

I- referir-se, de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho às autoridades constituídas e aos atos da administração, podendo, entretanto, em documento devidamente assinado, criticá-los sob o aspecto jurídico e doutrinário;

II- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente nesta escola;

III- entreter-se, durante as horas de trabalho, em atividades estranhas ao serviço;

IV- deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

V- tratar de interesses particulares no ambiente escolar;

VI- exercer comércio entre os companheiros de serviço;

VII- coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza político-partidária;

VIII- receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX- deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado;

X- ferir a susceptibilidade do estudante no que diz respeito às suas convicções religiosas, políticas, de gênero ou nacionalidade, evitando qualquer tipo de discriminação ou preconceito;

XI- falar, escrever ou publicar artigos em nome desta escola, sem que para isso esteja autorizado pela Secretaria de Estado de Educação;

XII- retirar-se de seu local de trabalho sem motivo justificado, antes do final do expediente;

XIII- apresentar-se ao serviço sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias que produzam dependência física ou psíquica;

XIV- rasurar ou falsificar qualquer documento escolar;

XV- fumar nas dependências desta escola.

XVI – dispensar os alunos de suas atividades no ambiente escolar, injustificadamente, sem autorização do órgão superior, salvo em situação de caso fortuito ou força maior;

XVII – determinar ou autorizar a saída dos alunos do ambiente escolar sem prévia comunicação aos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES AO CORPO DOCENTE

Art.77. Além das proibições previstas no capítulo anterior, são, ainda, proibições ao corpo docente:

I- dar conhecimento ao estudante de informações que a direção pretenda reservar a si;

II- tratar em sala de aula de outros assuntos alheios ao que leciona;

III- preencher todo o tempo de aula com ditado de conteúdos, com filmes não articulados aos conteúdos estudados, atividades improvisadas sem objetivos definidos, sejam elas quais forem;

IV- dar conhecimento aos estudantes das questões objetos de testes e demais avaliações antes de sua aplicação;

V- usar critérios fraudulentos nas provas e outros trabalhos destinados à avaliação;

VI- fazer uso do telefone celular em período demasiadamente longo para tratar de assunto particular durante o horário de expediente, bem como em sala de aula;

VII- ministrar aulas particulares remuneradas, individuais ou em grupo, a estudantes de turmas sob sua regência;

VIII- ferir a susceptibilidade dos estudantes, no que diz respeito às suas convicções religiosas, políticas, de gênero ou de nacionalidade;

IX- faltar com o devido respeito ao estudante ou a ele se dirigir com termos e atitudes que possam ferir a sua dignidade;

X- dispensar o estudante antes do término da aula ou suspender as aulas.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES AO DIRETOR, DIRETOR-ADJUNTO, SECRETÁRIO ESCOLAR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E INTEGRANTES DO SERVIÇO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Art.78. As penalidades aplicadas ao diretor, diretor-adjunto, secretário escolar, coordenador pedagógico, ao corpo docente e aos integrantes do serviço de apoio à educação básica serão em conformidade com o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica e o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Aos integrantes mencionados na *caput* do artigo cabe o direito de defesa perante a Secretaria de Estado de Educação.

CAPÍTULO VII

DO CORPO DISCENTE

Art.79. O corpo discente é constituído por todos os estudantes matriculados nesta escola.

Seção I

Dos Direitos

Art.80. Além daqueles que lhes são outorgados por toda legislação aplicável, são direitos dos estudantes:

I- tomar conhecimento, no ato da matrícula, das disposições do regimento escolar e das resoluções que dispõem sobre o regime escolar e avaliação do rendimento escolar;

II- ser respeitado por todos os integrantes da comunidade escolar;

III- ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparação nem preferências;

IV- ser respeitado em seus princípios religiosos, orientado em suas dificuldades e ouvido em suas queixas ou reclamações;

V- receber seus trabalhos e tarefas devidamente corrigidos e avaliados;

VI- contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

VII- requerer à direção escolar, no prazo de 3 (três) dias úteis, revisão de prova, considerados a partir do seu recebimento, quando se sentir prejudicado;

VIII- requerer à coordenação pedagógica nova oportunidade, quando faltar às avaliações de aprendizagem predeterminadas, desde que a falta seja devidamente justificada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

IX- eleger representantes de turma;

X- requerer, em grau de recurso, ao Colegiado Escolar julgamento das decisões tomadas nos incisos VII e VIII, quando se sentir prejudicado;

XI- votar em candidato, quando da eleição de diretor, respeitando-se a idade estabelecida na legislação vigente;

XII- votar e ser votado na escolha dos seus representantes no Grêmio Estudantil e no Colegiado Escolar, respeitando a idade estabelecida na legislação vigente;

XIII- participar da elaboração do projeto político-pedagógico.

Seção II

Dos Deveres

Art.81. São deveres dos estudantes, além daqueles previstos na legislação aplicável, os seguintes:

I- comparecer pontualmente às aulas, provas e outras atividades preparadas e programadas pelo professor;

II- manter hábitos de higiene em seu corpo, seu vestuário e em seus objetos escolares;

III - trazer justificativa, por escrito, dos pais ou responsáveis, quando necessário;

VI- ter boa conduta, evitando atitudes que prejudiquem o seu relacionamento e a sua integração nesta comunidade escolar;

V- solicitar autorização para entrar e sair da sala de aula;

VI- portar-se corretamente dentro da escola;

VII- colaborar com a limpeza, deixando o espaço físico limpo e organizado conforme o recebido;

VIII- integrar-se no processo pedagógico desenvolvido por esta escola;

IX- comparecer e participar de todas as atividades promovidas;

X- apresentar-se decentemente trajado, fazendo uso da camiseta do uniforme;

XI- indenizar os danos a que der causa, dentro da escola;

XII- atender convocação da direção escolar, coordenação pedagógica e do corpo docente;

XIII- permanecer até o término do horário escolar diário, ausentando-se somente com autorização;

XIV- participar de todas as atividades pedagógicas propostas, não se ocupando com trabalhos ou materiais de outra natureza;

XV- responsabilizar-se pela identificação e zelar pela conservação dos livros didáticos que lhe forem confiados e devolvê-los ao final do ano letivo;

XVI- abster-se do uso do fumo, bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas nas dependências desta escola;

XVII- solicitar permissão à direção escolar para qualquer atividade extra a ser realizada nesta escola;

XVIII- tratar com civilidade os integrantes da comunidade escolar;

XIX- colaborar para a preservação do patrimônio escolar;

XX- tratar com respeito à comunidade escolar interna.

§ 1º O estudante não poderá ser excluído das atividades escolares quando não atender ao inciso I deste artigo, devendo a gestão escolar tomar as devidas providências junto aos pais ou responsável, quando menor, ou ao próprio estudante quando maior.

§ 2º Quando houver reincidências referentes ao inciso X deste artigo, deve ser observado criteriosamente o Art. 83, não podendo, em hipótese alguma, proibir a entrada do estudante às atividades escolares.

Seção III

Das Proibições

Art.82. É proibido ao estudante:

I- entrar em sala de aula ou dela sair sem permissão do professor;

II- uso de celular, *Pager*, rádios e outros aparelhos eletrônicos capazes de produzir sons e ruídos em sala de aula, quando não utilizados para fins pedagógicos;

III- trazer e tomar tereré no ambiente escolar;

IV – utilizar, sem a devida autorização, materiais e objetos de terceiros;

V- fumar neste ambiente escolar;

VI- ausentar-se durante o período de aula, sem autorização;

VII- desperdiçar materiais de uso comum que pertencem à escola;

VIII- acompanhar ou incentivar a presença de pessoas estranhas nas dependências desta escola;

IX- descaracterizar a camiseta do uniforme e portar-se com roupas impróprias para o ambiente escolar;

X- apresentar-se sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias que produzam dependência física ou psíquica;

XI- promover eventos de qualquer natureza, sem a devida autorização da direção escolar;

XII- formar grupos com o fim de promover algazarra, e incitar os colegas a atos de rebeldia e movimentos contra normas regimentais;

XIII- desacatar os integrantes desta escola;

XIV- causar danos materiais e depredação ao patrimônio público;

XV- afrontar ou agredir professores, colegas ou demais funcionários com ofensas e agressões causando-lhes danos morais ou físicos;

XVI- portar livros, impressos, gravuras ou escritos que represente perigo para sua integridade moral ou de outrem,

XVII- utilizar a internet para denegrir a imagem da comunidade escolar ou dos seus funcionários.

XVIII – agredir fisicamente colegas, professores ou demais funcionários no ambiente escolar;

XIX - rasurar ou falsificar qualquer documento escolar;

XX – portar objetos cortantes, fogos de artifício, armas, explosivos de qualquer natureza, e outros objetos estranhos às atividades escolares, que prejudiquem o processo de ensino e de aprendizagem e que possam causar acidentes pessoais;

XXI – consumir ou manusear quaisquer tipos de drogas nas dependências do estabelecimento de ensino.

Seção IV

Das Sanções Disciplinares

Art.83. Os estudantes estarão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

I- advertência verbal: aplicada nos casos de falta leve, a saber:

a) descumprimento de quaisquer deveres constantes no art. 81, incisos I a X;

b) prática de quaisquer das proibições constantes no art. 82, incisos I a IV.

II- repreensão escrita: aplicada nos casos de falta moderada, a saber:

a) descumprimento de quaisquer deveres constantes no art. 81, incisos XI a XV;

b) prática de quaisquer das proibições constantes no art. 82, incisos V a IX;

c) reincidência em qualquer das faltas leves.

III- ações educativas: aplicadas nos casos de falta grave, a saber:

a) descumprimento de quaisquer deveres constantes no art. 81, incisos XVI a XX,

b) prática de quaisquer das proibições constantes no art. 82, incisos X a XVII;

c) reincidência em qualquer das faltas moderadas.

IV- suspensão orientada de até 2 (dois) dias consecutivos: aplicada nos casos de falta gravíssima, a saber:

a) prática de quaisquer das proibições constantes no art. 82, incisos XVIII ou XXI;

b) reincidência em qualquer uma das faltas graves.

V- transferência compulsória – aplicada nos casos de reincidência em alguma das faltas gravíssimas ou de agressão física grave, mediante garantia de vaga em outra escola.

Art.84. A advertência verbal será aplicada pela direção da unidade escolar, observada a ordem de competência do diretor, do diretor-adjunto e do coordenador pedagógico.

Parágrafo único. A advertência verbal será registrada em livro próprio, devendo imediatamente ser comunicada aos pais ou ao responsável, por escrito, se menor de idade.

Art.85. A repreensão escrita será aplicada pelo diretor ou diretor-adjunto, mediante prévia oitiva do coordenador pedagógico, nesta ordem de preferência, juntamente com o funcionário envolvido ou com quem tenha presenciado o fato, devendo ser registrada em ata lavrada em livro próprio, na qual deverá, obrigatoriamente, constar a anuência dos pais ou do responsável, se menor de idade.

Art.86. A aplicação de ações educativas deverá corresponder a práticas relacionadas à:

- I- preservação ambiental ou ação social;
- II- reparação de danos; ou
- III- realização de atividade pedagógica curricular.

Art. 87. Quando a aplicação das ações educativas recair sobre a prática de preservação ambiental ou ação social, as atividades pedagógicas serão orientadas pelo docente e acompanhadas pelo coordenador pedagógico, envolvendo, dentre outros, os seguintes temas:

- I- plantar uma árvore;
- II- reduzir o lixo e conhecer a forma correta de sua coleta, fazer reciclagem;

- III- plantar uma horta sob a coordenação do Professor de Ciências/Biologia ou de agentes da comunidade;
- IV- manter e cuidar da horta;
- V- prevenir a proliferação de mosquito da dengue;
- VI- fazer reciclagem de resíduos sólidos;
- VII- plantar flores para colocar no pátio da escola;
- VIII- organizar o acervo da Biblioteca, quando houver.

Art. 88. Na reparação de dano as ações educativas devem ser voltadas, principalmente, para a conscientização do estudante sobre o cuidado que se deve ter com a escola e os materiais e, em segundo plano, a restituição de caráter financeiro, se houver destruição do patrimônio público, em comum acordo com os responsáveis, se menor de idade, e com o próprio estudante, se maior.

Art. 89. Para a realização de atividade pedagógica curricular podem ser utilizados: pesquisas, estudos de campo sobre determinadas situações ocorridas na comunidade, temas cotidianos de datas comemorativas, assuntos em pauta, noticiado nos meios de comunicação e que tenham relação com as atividades pedagógicas curriculares, resumos/sínteses de texto, questionários, a critério do docente, devendo envolver os componentes curriculares ou disciplinas.

Art. 90. O registro da ocorrência escolar, com lavratura de Termo de Compromisso, dar-se-á na presença e com a anuência dos pais ou do responsável, se menor, mediante o acompanhamento dos gestores escolares na sua execução, observada a ordem preferencial de competência prevista no *caput* do art. 84.

Art. 91. A aplicação das ações educativas será indicada, caso a caso, pelo diretor ou diretor-adjunto, observada a infração cometida, o perfil do estudante, a utilidade e adequação da medida.

Art. 92. Em caso de não haver anuência dos pais ou do responsável, se menor de idade, ou de existir recusa por parte do estudante na execução das medidas pedagógicas impostas, a situação deverá ser encaminhada à Promotoria de Infância e Juventude do local, por meio de expediente composto de:

- I - cópia do registro de ocorrência;
- II - cópia do Termo de Compromisso não anuído pelos pais ou pelo responsável quanto à aplicação das atividades propostas pela direção;
- III- certificação da recusa na execução da ação educativa por parte do estudante, quando maior, ou do pai ou responsável, quando menor.

Art. 93. A suspensão orientada de até 2 (dois) dias deverá ser aplicada pelo diretor ou diretor-adjunto, registrada em Ata lavrada em livro próprio, com a presença e a anuência dos pais ou do responsável, se o estudante for menor de idade.

§1º Na suspensão orientada serão aplicadas atividades pedagógicas para realização em casa de idêntico teor às que os demais estudantes realizarem nos dias correspondentes à suspensão, com a orientação do professor e acompanhamento da coordenação pedagógica, podendo ainda ser atribuídas atividades extras como, por exemplo, leitura de livros/artigos indicadas pela Coordenação Pedagógica/Professor e, posteriormente, elaborar um resumo do que foi solicitado, com apresentação do conteúdo estudado aos demais colegas; elaborar uma redação sobre um tema sugerido, etc.

§2º Ao estudante suspenso não será atribuído nenhum direito à frequência ou à avaliação da aprendizagem, quando esta ocorrer neste período, salvo em caso de procedência do pedido de reconsideração, previsto no art. 87 deste regimento escolar.

Art.94. A transferência compulsória será aplicada pelo diretor ou diretor-adjunto, nos casos de reincidência nas faltas previstas nos incisos III e IV do art. 83 deste regimento escolar.

§1º A direção da escola deverá fazer a devida articulação com o Conselho Tutelar, Juiz da Infância e Adolescência e Ministério Público Estadual para que o estudante seja transferido.

§2º Caberá ao diretor ou diretor-adjunto comunicar as providências tomadas em relação à indisciplina do estudante ao Conselho Tutelar, por meio de ficha de notificação, e acompanhar as ações do referido Conselho.

Art. 95. A aplicação das sanções previstas neste Regimento será imediata, salvo nos casos de faltas gravíssimas previstas nos incisos XVIII a XXI do artigo 82 deste Regimento.

Parágrafo único. Na aplicação de sanções referentes às faltas leves, moderadas e graves será dada ciência ao estudante maior, e aos pais ou responsáveis, se menor, das sanções disciplinares a serem aplicadas, com o devido registro em Ata de Ocorrência, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem.

Art. 96. Para a aplicação da sanção relacionada à falta gravíssima, será dada ciência da ocorrência e oportunizado ao estudante, pai ou responsável apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência.

Parágrafo único. - Recebida a justificativa e/ou esclarecimentos, o diretor a remeterá ao Colegiado Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, opinando pela aplicação, ou não, da sanção prevista neste Regimento.

Art.97. Aplicadas as sanções disciplinares, poderá, ainda, o estudante ou, se menor, seus pais ou responsável, apresentar defesa mediante pedido

de reconsideração por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência da sanção disciplinar , dirigido ao diretor, que decidirá, após oitiva do Colegiado Escolar.

Art.98. São vedadas sanções que atentem contra a dignidade pessoal, a saúde física e mental e que se revelem prejudiciais à formação do estudante.

Art.99. Os pais ou responsável deverão reparar eventual dano causado ao patrimônio da escola ou dos segmentos internos da comunidade escolar, salvo se o estudante for maior e possuir renda própria, hipótese em que assumirá o dever de reparação.

Art.100. Nos casos em que a conduta do estudante configurar crime, o diretor e/ou o diretor-adjunto deverá notificar o fato às autoridades policiais e, se for o caso, ao Conselho Tutelar, sem prejuízo das sanções administrativas disciplinares, e mediante cientificamento concomitante dos pais ou do responsável.

TÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art.101. O diretor e o diretor-adjunto, quando for o caso, responderão pelos bens e pelos recursos financeiros recebidos da Secretaria de Estado de Educação, do Governo Federal, de eventuais doações e dos demais recursos destinados a esta escola.

Parágrafo único. O diretor e o diretor-adjunto, quando for o caso, submeterão à apreciação da Associação de Pais e Mestres - APM e do Colegiado Escolar o balancete mensal dos recursos, sem prejuízo de outras obrigações legais.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.102. O diretor, o diretor-adjunto, quando for o caso, e o secretário escolar, cumprirão carga horária de quarenta horas semanais, de forma que cumpram oito horas diárias, divididas em dois turnos de quatro horas, para que haja a presença de, pelo menos, dois deles em todos os períodos de aula.

Art.103. Esta escola assegurará à criança e ao adolescente o direito à educação em conformidade com o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.104. Esta escola assegurará a utilização de todos os seus ambientes para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, biblioteca, auditório, ginásio e instalações desportivas, laboratório, áreas de lazer e sanitários.

Parágrafo único. Aos professores, estudantes e funcionários com deficiência ou com mobilidade reduzida, serão asseguradas igualdade de tratamento e condições com as demais pessoas.

Art.105. Com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, serão aplicadas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, pelo descumprimento das normas previstas neste regimento escolar.

Art.106. Esta escola desenvolverá ações de prevenção e combate ao *bullying* e à violência escolar, por meio de:

- I- capacitação dos docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de prevenção, orientação e solução;
- II- organização de palestras;
- III- orientação às vítimas, visando à recuperação da autoestima, para não sofrer prejuízo em seu desempenho escolar;
- IV- orientação e advertência aos agressores sobre as consequências dessas práticas;
- V- envolvimento de pais e responsáveis pelos agressores e agredidos no processo de acompanhamento e solução do problema.

Art.107. É expressamente proibido o consumo e a comercialização de qualquer tipo de droga lícita ou ilícita.

Art.108. Este regimento escolar tem a finalidade de garantir a unidade filosófica, político-pedagógica, estrutural e funcional.

Art.109. Nenhuma publicação oficial, ou que envolva responsabilidade, poderá ser feita sem autorização prévia da Secretaria de Estado de Educação.

Art.110. Esta escola poderá promover eventos com vistas à preservação e à divulgação das tradições culturais desta comunidade e da região.

Parágrafo único. Fica proibida a promoção de eventos no âmbito escolar, que visem à exploração, exclusiva, de atividades comerciais ou que exponham crianças e jovens a situações constrangedoras.

Art.111. Esta escola não se responsabilizará pela perda ou roubo de qualquer objeto de valor trazido por estudantes, professores e demais funcionários.

Art.112. As comemorações e promoções do Grêmio Estudantil, Associação de Pais e Mestres - APM e turmas de formandos serão realizadas somente com a devida autorização da direção escolar, ouvido o Colegiado Escolar.

Art.113. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação deste regimento escolar serão resolvidos pelo Colegiado Escolar, no que lhe couber e, nos casos de conflito ou de interpretação de normas, serão ouvidos os órgãos próprios da Secretaria de Estado de Educação.

Art.114. Os servidores estatutários ficam sujeitos às normas estabelecidas no Estatuto Público dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.115. Os profissionais da Educação Básica ficam sujeitos, ainda, às normas previstas no Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.116. Este regimento escolar será modificado sempre que colidir com a legislação vigente, sendo as modificações previamente submetidas à aprovação da Secretaria de Estado de Educação.

Extrato do Contrato N° 30/2017/SED N° Cadastral 7964
Processo: 29/004.426/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Micronatíova Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - ME
Aquisição de materiais de informática
Josimário Teotônio Derbli da Silva
Programa de Trabalho 12368201021910013 - Educação básica, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor: R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Do Prazo: O presente instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura.
10/04/2017
Data da Assinatura:
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Elyson Eduardo Siqueira Salazar

Extrato do Contrato N° 29/2017/SED N° Cadastral 7963
Processo: 29/004.426/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Infotech Informática Eireli - EPP
Aquisição de materiais de informática
Josimário Teotônio Derbli da Silva
Programa de Trabalho 12368201021910013 - Educação básica, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor: R\$ 71.325,00 (setenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: O presente instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura.
10/04/2017
Data da Assinatura:
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Andrea Luciano Simões

Extrato do Contrato N° 28/2017/SED N° Cadastral 7962
Processo: 29/004.426/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Giganews Comércio de Informática Eireli - EPP
Aquisição de materiais de informática
Josimário Teotônio Derbli da Silva
Programa de Trabalho 12368201021910013 - Educação básica, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: O presente instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura.
10/04/2017
Data da Assinatura:
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta (Contratante) e Adriano Martins (Contratada)

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 010/2014-GL/COINF/DGIAPE/SED N° Cadastral: 3466.0
Processo: 29/010.514/2014
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e Mosaico Construções Eireli - EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do contrato 010/2014. Fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 226.665,73 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), correspondente ao percentual de 6,20 %, a preços iniciais, passando dos atuais R\$ 3.658.536,14 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito, quinhentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), para R\$ 3.885.201,87 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco, duzentos e um reais e oitenta e sete centavos).
Maria Cecília Amendola da Motta
Ordenador de Despesas: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Amparo Legal:
Data da Assinatura: 04/05/2017
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Rogério de Matos Neves

Extrato do Contrato N° 0068/SED N° Cadastral 8006
Processo: 29/004.415/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Sobral-Chaves e Carimbos Ltda-ME
Aquisição de Carimbos
Josimário Teotônio Derbli da Silva
Programa de Trabalho 12122004627090001 - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura.
04/05/2017
Data da Assinatura:
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Cicero Prado Sobral

Extrato do Contrato N° 0082/SED N° Cadastral 8023
Processo: 29/005.605/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e Comercial T & C Ltda - EPP
Aquisição de materiais de copa e cozinha.
Josimário Teotônio Derbli da Silva
Objeto:
Ordenador de Despesas:

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12122004627090001 - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA
Valor: R\$ 448,98 (quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: O presente instrumento será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura.
09/05/2017
Data da Assinatura:
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Frederico Jorge Cortez Calux

Extrato do Contrato N° 0080/SED N° Cadastral 8021
Processo: 29/005.949/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e Newpc Tecnologia Eireli ME
Aquisição de aparelho de telefone.
Josimário Teotônio Derbli da Silva
Programa de Trabalho 12122004627090001 - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905206 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
Valor: R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação.
04/05/2017
Data da Assinatura:
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Alan Valério Pires Ramos

Extrato de Termo de Acordo de Cooperação n. 79/SED/2017
Processo n: 29/013.379/2017
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada SED/MS e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL – TRE-MS, CAMPO GRANDE/MS- CNPJ/MF N.03.883.929/0001-02, denominada TRE/MS.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, na Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008 e alterações posteriores e a Resolução TER/MS n. 496, de 19 de março de 2013, alterada pela Resolução TER/MS n.536, de 28 de julho de 2015 e alterações posteriores.
Objeto: realização de Estágio, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e nos Cartórios de suas Zonas Eleitorais, por intermédio do corpo discente das escolas de ensino médio da Educação Básica e da Educação Profissional, obedecendo as características de cada setor e de acordo com o oferecimento de vagas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/03/2019
Assinatura: 10/05/2017
MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação– SED/MS
TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES - CPF/MF n. 497.220.691-87
Presidente em exercício - TRE-MS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Extrato do Primeiro Termo de Contratualização n. 001/2016 – COVEN 25.617/2016
Processo n° 27/001083/2016
Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
Município de Nova Alvorada do Sul, CNPJ n.º 37.212.719/0001-04
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal Francisca Ortega - CNPJ nº 10.474.017/0001-34
Objeto: O presente tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Clausula Décima Quinta do Termo de Contratualização n. 01/2016 – COVEN n. 25.617/2016.
Recursos:O valor anual estimado será de R\$ 3.894.520,20, sendo: R\$ 402.495,36 do Fundo Nacional de Saúde; R\$ 97.524,84 do Fundo Especial de Saúde e R\$ 3.394.500,00 do Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2002.2185.0005, Plano Interno – Hospital de Pequeno Porte, Natureza da Despesa n. 33404101, Fonte 0248000001, nota de Empenho 2017NE02027, de 28/04/2017, R\$ 268.330,24, e Fonte – 0103000000, nota de Empenho 2017NE02034, de 28/04/2017, R\$ 65.016,56.
Vigência: A vigência do termo de contratualização n. 01/2016 fica prorrogada por um período de 12 (doze) meses, com início no dia 1/05/2017 e término no 1/05/2018.
Data ass.: 28/04/2017
Ass: **Nelson Barbosa Tavares** – CPF n. 313.040.956-49 - Estado
Arlei Silva Barbosa - CPF n.º 176.485.991-04 - Município
Eduardo Mendes - CPF n.º 671.160.350-87 – Hospital

Extrato do ao Contrato 0018/2014/FESA N° Cadastral: 3388
Processo: 27/000.246/2014
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e SEM LIMITES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 18/2014 – GCONT 3388
Objeto:
Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200221870001 - Hemosul, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903702 - LIMPEZA E CONSERVACAO
Valor: Para fins legais dá-se o presente Termo o valor de R\$ 462.842,64 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Lei 8.666/93
O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 08/05/2017.
05/05/2017
Data da Assinatura:
Assinam: Nelson Barbosa Tavares e Laurita Rodrigues de Melo

Extrato do Contrato N° 0015/2017/FESA N° Cadastral 7789
Processo: 27/002.890/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e LABORATORIO DE METROLOGIA LENZI LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada em serviços de verificação, limpeza, calibração e ajustes de equipamentos do LACEN/MS, em conformidade com as especificações constantes do PPS N.º 106/2016 e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Mato Grosso do Sul - LACEN/MS.
Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10305200521820006 - LACEN, Fonte de Recurso 0248000006 - Incentivo laboratorios centrais de saúde pública, Natureza da Despesa 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Valor: R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 20/04/2017
Assinam: Nelson Barbosa Tavares e Paulo Sérgio Kowaleski

Extrato do Contrato N° 0049/17/FESA N° Cadastral 8104
Processo: 27/001.475/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Objeto: O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição de bolsas, com equipamentos cedidos em regime de comodato, em conformidade com as especificações constantes da Autorização de Compra n.º 28450 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Hemorrede/SES.
Ordenador de Despesas: Nelson Barbosa Tavares
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303200221870006 - PT 1033/16 EPF 14510002 Emenda Custeio Hemosul, Fonte de Recurso 02480000058 - PT. 1033-16 - INCREMENTO MAC, Natureza da Despesa 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR
Valor: R\$ 1.900.849,60 (hum milhão e novecentos mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 09/05/2017
Assinam: Nelson Barbosa Tavares e Gabriel Bueno

Despacho do Secretário de Estado de Saúde
O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 048/2015, da Lei 8.666/93, bem como do Decreto Estadual n°. 12.094 de 28/04/2006.
Considerando que através do Processo n. 27/003901/2015, a empresa I. A. Campagna Junior e Cia. Ltda. recebeu a Nota de Empenho n°. 7468/2015, no valor de R\$ 139,88 em 30/12/2015, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis.
Considerando que após a publicação do Despacho do Secretário de Estado de Saúde, que aplicou a penalidade de Advertência, a empresa requereu a prorrogação do prazo de entrega, tendo sido deferido por meio do Ofício2.184/SGAF/SES,

R E S O L V E:
Manter a penalidade de Advertência aplicada à empresa I. A. Campagna Junior e Cia. Ltda., CNPJ n° 26.298.377/0001-55, estabelecida na Rua Presidente Delfim Moreira, 478, Vila Dr. Jair Garcia, CEP. 79112-400, Campo Grande/MS, em vista do atraso injustificado na execução do contrato.
Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.
Campo Grande, 15 de maio de 2017.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde
O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital da Ata de Registro de Preços n°. 144/2015 e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando que através do Processo n. 27/003581/2016, a empresa Hospfar Ind. E Com. de Produtos Hospitalares Ltda. recebeu a Nota de Empenho n°. 4791/2016, no valor de R\$ 190,80 em 01/11/2016, com prazo de entrega de 10 dias úteis, portanto, até 15/11/2016.
Considerando o atraso no cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que a efetiva entrega ocorreu apenas em 06/02/2017, bem como as notificações realizadas por meio dos ofícios Ofício n. 2.255/SGAF/SES e Ofício n. 179/SGAF/SES.

R E S O L V E:
Aplicar à empresa Hospfar Ind. E Com. de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rua 03, n°. 975, Qd. 0 – Lotes 05/07 e 08 - Setor Moraes, CEP. 74620-385, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ n.º 26.921.908/0001-21 a penalidade de advertência, conforme dispõe o Edital da Ata de Registro de Preços n°. 144/2015, conjugado com os princípios administrativos da razoabilidade e da proporcionalidade.
Estabelecer o prazo de 05 dias úteis contados da publicação para, querendo, apresentar o contraditório.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.
Campo Grande, 09 de maio de 2017.
Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde
O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital da Ata de Registro de Preços 120/2015, da Lei 8.666/93, bem como do Decreto Estadual n°. 12.094 de 28/04/2006.
Considerando que através do Processo n. 27/002636/2016, a empresa **I. A. Campagna Junior e Cia. Ltda.** recebeu a Nota de Empenho n°. 3819/2016, no valor de R\$ 224,80 em 26/09/2016, com prazo de entrega de 10 dias úteis.
Considerando o inequívoco e inescusável atraso no cumprimento das obrigações contratuais, sendo que a efetiva entrega ocorreu apenas em 03/01/2017, bem como as notificações veiculadas por meio dos ofícios Ofício n. 2.107/SGAF/SES e Ofício n. 2.367/SGAF/SES

R E S O L V E:

Aplicar à empresa **I. A. Campagna Junior e Cia. Ltda.**, CNPJ n° 26.298.377/0001-55, estabelecida na Rua Presidente Delfim Moreira, 478, Vila Dr. Jair Garcia, CEP. 79112-400, Campo Grande/MS, a penalidade de Advertência, conforme dispõe o Edital da Ata de Registro de Preços 120/2015 conjugado com os princípios administrativos da proporcionalidade e da razoabilidade.
Estabelecer o prazo de 05 dias úteis contados desta publicação para o oferecimento de defesa;
Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.
Campo Grande, 09 de maio de 2017.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde
O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital da Ata de Registro de Preços n°. 022/2016 e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando que através do Processo n. 27/002218/2016, a empresa Cristália Produtos Farmacêuticos Ltda. recebeu a Nota de Empenho n°. 3126/2016, no valor de R\$ 36,00 em 12/07/2016, com prazo de entrega de 10 dias úteis.
Considerando a inexecução parcial do contrato, bem como as notificações realizadas por meio dos ofícios Ofício n. 230/SGAF/SES e Ofício n. 342/SGAF/SES,

R E S O L V E:

Aplicar à empresa Cristália Produtos Farmacêuticos Ltda, estabelecida na Rod. Itapira-Lindóia, km14, Itapira/SP, a penalidade de advertência, conforme dispõe o Edital da Ata de Registro de Preços n°. 022/2016, conjugado com os princípios administrativos da razoabilidade e da proporcionalidade.
Estabelecer o prazo de 05 dias úteis contados da publicação para, querendo, apresentar o contraditório.
Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.
Campo Grande, 15 de maio de 2017.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EDITAL n. 2 / 2017 – SAD / SEDHAST – Programa Criança Feliz
Processo Seletivo Simplificado / SAD / SEDHAST – Programa Criança Feliz

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, parágrafo 2º da Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, torna público no Anexo I a relação dos candidatos com inscrição DEFERIDA, e no Anexo II a relação dos candidatos com inscrição INDEFERIDA, para seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado na equipe Estadual do Programa Criança Feliz.

CAMPO GRANDE-MS, 17 de maio de 2017.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estados Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

ANEXO I – INSCRIÇÃO DEFERIDA
CAMPO GRANDE
MULTIPLICADOR

MUNICÍPIO:
FUNÇÃO:

ORDEM	NOME
1	ABIGAIR APARECIDA DE LIMA NAKAMATSU
2	AIRINE MARCELLI SILVA
3	ALCIONE CRISTINO
4	ALESSANDRA DA SILVA HARTMANN
5	ALESSANDRA GOMES DA SILVA NERY
6	ALEXANDRA CAMARGO MOREL
7	ALINE CASTRO ROSA FERRAREZI
8	ALINE DIAS DA SILVA
9	ALINNE DA SILVA OLIVEIRA
10	ALYSSANDRA CORREA DE MORAIS DOS SANTOS
11	ANA AMÉLIA DOS SANTOS TIMOTEO LOPES
12	ANA GLAUCIA FONSECA DE LIMA
13	ANA MANOELA ARAUJO PEREIRA DE OLIVEIRA
14	ANDREA DA SILVA PEDRA
15	ANDREA SILVA FERREIRA
16	ANDREZZA NOBREGA MARQUES
17	ASPASIA ANDRADE BOM DESPACHO
18	AUDINEIA FERNANDES GUIMARÃES NOGUEIRA
19	BARBARA MADALENA AMORIM MOREIRA
20	CAMILA MELINSKY SATUNAKA

21	CAROLINA TINOCO MACHADO LENZ
22	CLENILDA SALES TIBURCIO DA SILVA
23	DANIELE DOS SANTOS NOGUEIRA JUSTINO
24	DAVID LUIZ DE SOUZA
25	DEUSCEUMARLY RODRIGUES BARBOSA PEREIRA
26	DIONY BASILIO DE SOUZA BRANDÃO
27	EDILEUZA FERREIRA DA COSTA
28	EDNIR DANILO VILHALBA
29	EIDI REGINA DO LAGO PRIETO
30	ELAINE CRISTINA APARECIDA PASQUINI DE OLIVEIRA
31	ELIANA SOUZA FLORES
32	ERIC DUTRA
33	ERIKA DE OLIVEIRA LEITE TENORIO
34	ESMAEL CUSTODIO
35	EUNICE ALEXANDRE DE ALENCAR FERREIRA
36	FABIANA PAVVANI WIDAL
37	FERNANDA DA COSTA SILVA
38	FERNANDA OSHIRO DA SILVA
39	FLAVIA FERREIRA MOTA
40	FLAVIA VIEIRA DA SILVA
41	GUSTAVO CASARIN CORREA
42	HEINDNEA DA SILVA MASSELINK
43	HELENA MARQUES DE MATTOS
44	HENRIQUE RINALDI DA SILVA
45	IRACI CARETA DA SILVA
46	JANAINA SANPAIO DE ALENCAR ALFONSO
47	JANETE AURORA DE MELO
48	JESSICA GABRIELE MACHADO DOS SANTOS
49	JESSICA SANTANA SILVA
50	JOÃO CARLOS DOS SANTOS
51	KEÍTY EMANUELA ARAUJO VIEIRA
52	KETLLYN NAJARA AGHATA MAIDANA DO PRADO
53	LARISSA CRISTINA RODRIGUES COURBASSIER
54	LARISSA MAIA DOS SANTOS
55	LARISSA MAMEDE DUARTE COLMAN
56	LARISSA ROSKOSZ
57	LENA LANSTTAI BEVILAQUA MENEZES
58	LEONARDO DE ALMEIDA CAMPOS
59	LETICIA MICAELLA DE ABREU SILVA
60	LUANNA OLIVEIRA DOS REIS
61	LUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA
62	MARCIA FERRAZ MUNIZ
63	MARCIA NAOMI SANTOS HIGASHIJIMA
64	MARCILENE LUIZ LOPES
65	MARCIO SANTOS ARAUJO
66	MARIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA
67	MARIA HELENA MARQUES FERREIRA
68	MARIA INEZ LARREA MARTINS
69	MARINA BEDENDO CARNEIRO OLIVEIRA
70	MARLON MARCUS MOURA BARCELOS
71	MAYARA ALVES DE CAMARGO
72	MAYARA LOZER GONÇALVES
73	MAYARA PEREIRA ROSA
74	MONIQUE SHIBUYA BALTUILHE
75	NAYANE MORAIS GOMES
76	NEIDE APARECIDA ALVES ORTIZ
77	NORILENE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
78	PATRICIA ARIANE COSTA SILVESTRE
79	PATRICIA DA SILVA DE AZEVEDO
80	PRISCILA DEL MATTO ZUCCHI
81	REINALDO DOS SANTOS CASTELAO
82	RICARDO MARQUES DOS SANTOS
83	ROSANGELA TEIXEIRA CYRINO
84	ROSELI SIMOES LEAL GONZALEZ
85	SANDRA FERREIRA DA SILVA
86	SILVANA SEGATO MENDONÇA
87	SOLANGE PANTALEÃO FREITAS RIBEIRO
88	SYLVIANARA APARECIDA DA COSTA ESCOBAR
89	TALITHA VASCONCELOS CARVALHO ARAUJO
90	THAIS LOPES CORREIA
91	THATIANE CORREA RODRIGUES
92	VALDIR NASCIMENTO FERREIRA
93	VANESSA CRISTINA SILVA FERREIRA VACARI
94	YNARA TAYNA FREITAS PAES

MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE	
FUNÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
ORDEM	NOME
1	ADRIELLE FLORDALIA DOS SANTOS
2	ALESSANDRO QUEIROZ DE ARAUJO
3	ALEXANDRO JOSE MARQUES
4	ANDERSON LEITE ILARIOS
5	ANDREA CRISTINA DA COSTA DUPIN
6	ARIELE REGINA DA SILVA LAPA
7	CAROLINE DO AMARAL EVANGELISTA
8	DANIELLI CRISTINA ESTRAL DA SILVA
9	ELIANE BORGES DA SILVA
10	FRANCIELLY GOMES DOS SANTOS RODRIGUES RIBEIRO
11	FREDERICO YUE YAMANARI
12	HELTON CLEBER PREGUIÇA
13	HENDRICK VENINO ALVES DE CARVALHO
14	JACQUELINE DE OLIVEIRA BARROS
15	JESSICA FERNANDA SOUSA DE MORAES
16	JULIE DE MORAES COUTO DA SILVA

17	LAYSSA RICHELLE PEREIRA CALADO
18	LUCIANO DA MATA
19	MARCIA REGINA FIRMINO DOS SANTOS
20	MARLONY CARVALHO RODRIGUES
21	MAYARA CORREA TEODORO
22	MISLENE APARECIDA GONÇALEZ DE OLIVEIRA
23	NOELE DE OLIVEIRA
24	PAMELA KEYSE BORGES PARAGUASSU
25	PLINIO KEOMA TEODORO DE ALCANTARA
26	RAPHAEL REZENDE DE SOUZA
27	REBECA DE CASTRO SALGADO
28	RENATO ANTUNES CORREIA
29	RICARDO TORRES LOPES
30	RICHARD VENINO ALVES DE CARVALHO
31	ROSELI ORTEGA
32	SUELLEN TERESA DA SILVA
33	TYARLES DYONI POLITOWSKI
34	VINICIUS RICARDO OLIVEIRA SOUZA
35	VIVIANE MARIA MAIA COELHO

ANEXO II- INSCRIÇÃO INDEFERIDA – MUNICÍPIO-CAMPO GRANDE	
ORDEM	NOME
1	ADEANDREA PEIXOTO MORAES
2	ADRIANA ALENCAR CAVALCANTE TARAVES
3	ALEXANDRA ACUNHA DOS SANTOS
4	ALINE PAIVA LOPES
5	ANA PAULA NAKAZATO
6	ADREEZA RODRIGUES DE SOUZA
7	ANDRESSA ENEDINA FERREIRA LIMA
8	ANNE CALORINE ALMEIDA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA
9	ARTHUR JORGE BICUDO
10	ATTILA VINCENT BATISTA CARMONA
11	AUGUSTO CEZAR CACERES GALEANO
12	BERTHA HADDAD LANE GELDERBLOM
13	BIANCA DO CARMO FERNANDES FELICIANO
14	BRUNA DO CARMO FERNANDES FELICIANO
15	BRUNA LARISSA TORRES DE NORONHA PINTO DE ANDRADE DE ARAUJO
16	CLEIMAR LEITE DA SILVA
17	CRISTINA APARECIDA DA SILVA DUARTE
18	DAYANA NEVES BATISTA
19	DIEGO LEITE DA SILVA
20	EDERSON DE MORAIS MENEZES
21	EDNA HOFFMAN NOGUEIRA
22	ELENIR MARINHO CAVALCANTE
23	ELISANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA
24	ELIZZETE APARECIDA FREITAS
25	ERICA OCUDA HENRIQUE DE LIMA
26	ERICKA ASTOFE FARIAS
27	FAGNER VIEIRA DE ARAUJO
28	FERNANDA DO PRADO ROJAS
29	FERNANDA GOULART FERREIRA
30	HEID NIZ LAGUILHON NOSELHA
31	IASCARA NICHOLLI ANGERAME BASSO
32	IRACEMA ALES HALL FERREIRA
33	ISABELLA SOARES CIQUEIRA
34	IVETE DA SILVA LACERDA
35	JACIRENE FILOMENA LOPES COMITRE PATUSSI
36	JANINE FORTIN DITTRICH
37	JANAYNA PATRICIA DA SILVA LEITUM
38	JOANA MARIA ODONI COUTINHO
39	JONIFERSON CORVALAN RODRIGUES
40	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
41	JOSYANNE DE OLIVEIRA ARAUJO
42	JUCILEIA SANTOS DA SILVA GOTTARDO
43	JULIANA MAGALHÃES ROMEIRO
44	KAMILA EMILIANO SILVA
45	KAREN JOYCE ARAUJO VIEIRA
46	KARINE GOMES JARCEM
47	KETHELIN DA ROSA DA SILVA
48	LAURA BARBOSA DA SILVA
49	LEIDE ADRIANE BORGES
50	LEILA APARECIDA PINTO
51	LEILA MARTINS
52	LEONARDO DE ALMEIDA CAMPOS
53	LESLIE CRISTINA DINIZ DE ALMEIDA CARVALHO
54	LIDIANE DA SILVA E SOUZA
55	LIDIANE RIBAROLA DOS SANTOS
56	LIGIA ARRAES MACIEL
57	LINDRINETE DOS SANTOS
58	LUANA ALVES RIBEIRO
59	LUCIANI PEREIRA DE MENEZES
60	LUCILENE DE BARROS
61	LUCIMAR RIBAS BENI
62	MARCIA REGINA SANTIAGO
63	MARIA ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
64	MARIA JOANA CLARO
65	MARILEUZIS APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
66	MARILIA ROCHA DA ROSA
67	MARLENE PADILHA
68	MATHEUS RODRIGUES BARBOSA
69	MAYARA APARECIDA MARCONDES MACEDO
70	MICHELE FERNANDA DA SILVA
71	MICHELE PEREIRA FERNANDES

72	MILENA GLAUCE ANES VEIGA
73	MIRIAM DOS SANTOS OLIVEIRA
74	MÔNICA DA SILVA COELHAR DE LIMA
75	NAIME DE MOURA MATTOS
76	NATALIA GARCIA DA SILVA
77	NATHALIA QUEIROZ
78	NEIDE HAIDUCK SILVA
79	ODAIR CARDOSO DA SILVA
80	ODAIR FERNANDES FELICIANO JUNIOR
81	ORLANDO ALVES PINTO
82	PATRICIA CABRERA RAVAGLIA
83	PATRICIA DE SOUZA
84	PRISCILA LUNA FERREIRA MUSANEL
85	PRISCILLA CRISTINO ARTHEMAN
86	REGI MORAIS PEREIRA
87	ROSINEIDE MARIA DE CASTRO
88	SANDRA GEHLEN DE OLIVEIRA
89	SANDRA PAULA BERTOLASSI JIMENEZ
90	SARAH JOSMAN OLIVEIRA
91	SARA LOPES BANDEIRA
92	SUELI SAWADA
93	SUELY CANAVERDE ARAUJO AZUAGA
94	SUNI LIU
95	THAIS ABDEL JABER
96	VALERIA ERCILIA ROHR
97	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA
98	ZELINDA BORRO DE OLIVEIRA RIBEIRO

EDITAL n. 64/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD /SEDHAST

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA, no Anexo ÚNICO** os candidatos habilitados na avaliação curricular e entrevista, dos municípios de Campo Grande e Dourados para a entrega da documentação necessária para contratação, conforme dispositivos constantes no Edital n.1/2015 **SAD /SEDHAST**, observando-se:

1. Da Assinatura do Contrato:

1.1 Do Local e Data:		
Município	DATA/HORA	Local
Campo Grande	24/05/2017 13hs30min às 16h30min	Unidade de Avaliação e Controle de Gestão de Pessoas, Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, Av. Desembargador José Nunes da Cunha s/n, Bloco III- Jardim Veraneio, Campo Grande – MS
Dourados	24/05/2017 7hs30min às 11hs30min	Residência Inclusiva Rua Patrocínio Victor Garcia, nº 294 Vila São Braz, Dourados – MS Tel. 3318-4179

2. - Os candidatos selecionados e convocados para a contratação deverão apresentar ou entregar, além dos documentos exigidos na inscrição, os seguintes documentos:

A – Entregar 1 (uma) fotocópia e apresentar o respectivo original:

- a) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- b) Carteira Nacional de Habilitação CNH (para a função de motorista);
- c) Cadastramento no PIS/PASEP;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- g) Declaração de bens;
- h) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
- i) Comprovante de tipagem sanguínea;
- j) Comprovante de experiência;
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, identificação do trabalhador e foto).

B – Entregar:

- a) Uma foto 3x4;
- b) Atestado Médico

2.1 - O candidato que não comparecer com a **documentação exigida no prazo acima estabelecido** será considerado desistente e eliminado da seleção de pessoal.

2.2 - O candidato que, por qualquer motivo, tiver dificuldade no entendimento do trâmite acima estabelecido, ou precisar de orientações, poderá pedir esclarecimentos ou orientações através do telefone: (67) 3318-4110.

CAMPO GRANDE-MS, 17 de maio de 2016.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Anexo único do **EDITAL n. 64/2017 - SAD /SEDHAST PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
151013	BETE AFONSO DIAS	CUIDADOR	71

MUNICÍPIO: DOURADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
152003	WILSON BARRA NOVA DA SILVA	MOTORISTA	09

Edital de Chamamento Público SEDHAST n. 01/2017
Chamada n. 08/2017

A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, instituída pela Resolução “P” SEDHAST n. 08/2017, de 3 de fevereiro de 2017, expede a presente Chamada para:

- 1. Retificar a publicação do Edital de Chamamento Público 001/2017, Chamada n. 07/2017, publicada no DOEMS n. 9410, página 07, de 17 de maio de 2017, por constar incorreção, a fim de:
- 1.1. Divulgar a relação das Propostas aprovadas e classificadas dentro do número de vagas do Eixo 2.

Classificação	Organização	Pontuação
1	AMINA – Associação de Mulheres Independentes na Ativa	9,5
2	Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Anália Franco	9,0
3	Salesianos Ampare de Campo Grande	8,5
4	Projeto Asas do Futuro – Associação dos Amigos do Bairro Dom Antônio Barbosa	8,5
5	AFRANGEL _ Associação Franciscana Angelinas	8,5
6	Associação Viva a Vida	8,5
7	Associação Lar do Pequeno Assis	8,0
8	A Sociedade Assistencial Mei Mei de Campo Grande	7,5
9	Obra Social São Francisco Thiesen	7,5
10	Cidade dos Meninos de Campo Grande	7,5
11	Shalon Casa de Apoio	7,5

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.

Ana Lúcia Américo Antônio

Leila Denise Perin

João Gabriel K. Merlin

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 004/2017

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 o FUNDO ESTADUAL DE APOIO A INDUSTRIALIZAÇÃO – FAI/MS, CNPJ n. 05.214.468/0001-00 e a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ n. 015.457.856/0001-56.

PROCESSO: 71.600.003/2017

OBJETO: Colaboração mútua das partes para realização, pela AGESUL, de certames licitatórios, contratação e demais atos decorrentes, de Empresa para elaboração do Projeto Executivo de pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais no Núcleo Industrial “INDUBRASIL” no Município de Campo Grande – MS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2017

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pela AGESUL: Emerson Antonio Marques Pereira, CPF n. 528.167.021-20

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 006/2017

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 o FUNDO ESTADUAL DE APOIO A INDUSTRIALIZAÇÃO – FAI/MS, CNPJ n. 05.214.468/0001-00 e a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ n. 015.457.856/0001-56.

PROCESSO: 71.810.003/2017

OBJETO: colaboração mútua das partes para realização, pela AGESUL, de certames licitatórios, contratação e demais atos decorrentes, de Empresa para atender obra de infraestrutura urbana pavimentação asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Polo Industrial “INDUBRASIL” no Município de Campo Grande – MS.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2017

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pela AGESUL: Emerson Antonio Marques Pereira, CPF n. 528.167.021-20

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME Hudson Parra Miranda FUNÇÃO Delegado de Polícia – 1ª Classe
MATRÍCULA 104391022

SUBSTITUTO:

NOME:José Gonçalves Dias Filho FUNÇÃO:Escrivão de Polícia –Classe Especial
MATRÍCULA 17796023

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/200.033/2017 CONTRATO Nº 017/2017/SEJUSP/MS

OBJETO: Fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto sanitário para atender as necessidades da Delegacia de Polícia de Glória de Dourados, tendo como valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais) e valor anual R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as

ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 19 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato N° 060 / 2017/SEJUSP N° Cadastral 7897
Processo: 31/500.635/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública e COMERCIAL T & C LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de Bota Cano Longo para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar MS.
Ordenador de Despesas: JOSE CARLOS BARBOSA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06182201122450002 - CBM Lei nº 4.335/2013, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais) Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Valor: 06 (seis) meses a contar da assinatura.
Amparo Legal: 10/05/2017
Do Prazo: JOSE CARLOS BARBOSA e FREDERICO JORGE CORTEZ
Data da Assinatura:
Assinam:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL					
Autorização de Despesas e Emissão de Nota de Empenho - Fevereiro/2017 Despacho Ordenador de Despesa					
AMPARO LEGAL - Lei 1.102/90					
PROCESSO	NE	DATA	ND	FORNECEDOR	VALOR
51/200.048/2017	60	03/02/2017	319113	AGEPREV	1.276,95
51/200.048/2017	83	23/02/2017	319011	VENCIMENTOS	1.649,30
51/200.048/2017	84	23/02/2017	319092	VENCIMENTOS	232,37
51/200.048/2017	85	23/02/2017	319011	VENCIMENTOS	133,18
AMPARO LEGAL - 14.008/14					
PROCESSO	NE	DATA	ND	FORNECEDOR	VALOR
51/200.050/2017	61	07/02/2017	339014	DIÁRIA	4.000,00
AMPARO LEGAL - 11.870/05					
PROCESSO	NE	DATA	ND	FORNECEDOR	VALOR
51/200.050/2017	69	15/02/2017	339014	DIÁRIA	9.940,00
AMPARO LEGAL - LEI 8.666/93					
PROCESSO	NE	DATA	ND	FORNECEDOR	VALOR
09/400.036/2014	58	02/02/2017	339039	CISA AGROPECUÁRIA	117.440,00
51/200.724/2016	59	03/02/2017	339033	EASYCARED SERV. CRÉDITOS	3.500,00
51/200.102/2017	62	07/02/2017	339030	CLR COMERCIAL MAT. P/LIMP.	424,00
51/200.644/2016	63	09/02/2017	339039	JOSE CLAUDIO S. SILVA ME	2.340,00
13/000.288/2014	64	13/02/2017	339049	CONSÓRCIO GUAICURUS	383,40
13/000.288/2014	65	13/02/2017	339039	CONSÓRCIO GUAICURUS	23,00
13/000.671/2012	66	15/02/2017	339039	S.H. INFORMÁTICA LTDA	3.680,00
13/000.671/2012	67	15/02/2017	339030	S.H. INFORMÁTICA LTDA	11.320,00
51/200.474/2016	68	15/02/2017	339030	TAURUS DISTR. COMBUST.	8.499,98
51/200.104/2017	70	15/02/2017	339030	DMB PROD. SERVIÇOS LTDA	354,54
51/200.138/2017	71	17/02/2017	339030	HOUSETECH INFORM. EIRELI	41,00
51/200.138/2017	72	17/02/2017	339030	ART VÍDIO EIRELI - EPP	11,36
51/200.138/2017	73	17/02/2017	339030	I.A. CAMPAGNA JR & CIA LTDA	106,16
51/200.138/2017	74	17/02/2017	339030	HOUSETECH INFORM. EIRELI	29,00
51/200.138/2017	75	17/02/2017	339030	CASA 10 UTIL. ACESSOR.SERV.	21,38
51/200.138/2017	76	17/02/2017	339030	DMB PROD. SERVIÇOS LTDA	25,00
51/200.138/2017	77	17/02/2017	339030	MARCIA CRISTINA M. DA SILVA	70,80
51/200.138/2017	78	17/02/2017	339030	ART. VÍDEO EIRELI EPP	17,00
51/200.138/2017	79	17/02/2017	339030	DMB PROD. SERVIÇOS LTDA	13,05
11/033.465/2013	80	20/02/2017	339047	OI S/A	143,79
13/001.311/2010	81	22/02/2017	339039	S.H. INFORMÁTICA LTDA	45,00
51/200.474/2016	82	22/02/2017	339039	S.H. INFORMÁTICA LTDA	225,00

Autorização de Despesas e Emissão de Nota de Empenho – Março/2017 Despacho Ordenador de Despesa					
AMPARO LEGAL LEI 1.112/90					
PROCESSO	NE	DATA	ND	FORNECEDOR	VALOR
51/200.004/2017	86	06/03/2017	319113	AGEPREV	30.077,26
51/200.001/2016	111	27/03/2017	319113	AGEPREV	30.246,47
51/200.048/2017	108	27/03/2017	319011	VENCIMENTOS	2.430,54
51/200.004/2017	87	06/03/2017	319113	AGEPREV Anulação	30.077,26
51/200.004/2017	88	06/03/2017	319113	AGEPREV	30.077,26
AMPARO LEGAL LEI 3.150/05					
PROCESSO	NE	DATA	ND	FORNECEDOR	VALOR

51/200.048/2017	110	27/03/2017	319092	VENCIMENTOS	171,03
51/200.001/2016	95	13/03/2017	339197	AGEPREV	2.643,78
51/200.001/2016	96	13/03/2017	339197	AGEPREV	5.635,48
51/200.001/2016	97	15/03/2017	319113	AGEPREV	2.908,16
51/200.048/2017	98	15/03/2017	319113	AGEPREV	30.995,10
51/200.048/2017	109	27/03/2017	339197	AGEPREV	2.817,74
AMPARO LEGAL LEI 8.666/93					
PROCESSO	NE	DATA	ND	FORNECEDOR	VALOR
13/0002.88/2014	89	07/03/2017	339049	CONSÓRCIO GUAICURUS	649,65
13/0002.88/2014	90	07/03/2017	339039	CONSÓRCIO GUAICURUS	38,98
51/200.724/2016	91	10/03/2017	339033	EASYCRED SERV. DE CRÉDITOS TURISMO – Anulação	2.500,00
51/200.724/2016	92	10/03/2017	339033	EASYCRED SERV. DE CRÉDITOS TURISMO – Anulação	3.000,00
51/200.724/2016	93	10/03/2017	339033	EASYCARED SERVIÇOS DE CRÉDITOS - Anulação	3.500,00
51/200.724/2016	94	10/03/2017	339033	EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO	1.295,38
51/200.474/2016	99	17/03/2017	339039	TAURUS DIST. PETROLEO	400,00
51/200.474/2016	100	20/03/2017	339039	SH. Informática	200,00
51/200.474/16	101	20/03/2017	339039	SH. Informática	270,00
13/001.311/2010	102	20/03/2017	339092	SH. Informática	360,00
51/200.724/2016	104	21/03/2017	339033	EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO	2.500,00
51/200.724/2016	105	21/03/2017	339033	EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO	3000,00
51/200.724/2016	106	21/03/2017	339033	EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO	3.500,00
51/200.135/2016	107	23/03/2017	335043	INSTITUTO MIRIM	7.170,00
51/200.724/2016	112	10/03/2017	339033	EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO - Anulação	1.295,38
AMPARO LEGAL DECRETO 12.696/08					
PROCESSO	NE	DATA	ND	FORNECEDOR	VALOR
51/200.268/2017	103	20/03/2017	339039	MS/AGEPAN/SF/LOURDES RIBEIRO RAMOS	2.500,00

Retifica-se por conter erro no original publicado no Diário Oficial do Estado de nº 9.403, de 8 de maio de 2017 – página 23:

Onde se lê:

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e do valor do Convênio nº 025633/2016 – Instituto Mirim de Campo Grande, pelo período de mais 12 (doze) meses ou até a realização do Termo de Fomento com a entidade vencedora do Chamamento Público 001/2017, com vigência a partir de **06 de maio de 2017**.

Leia-se:

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e do valor do Convênio nº 025633/2016 – Instituto Mirim de Campo Grande, pelo período de mais 12 (doze) meses ou até a realização do Termo de Fomento com a entidade vencedora do Chamamento Público 001/2017, com vigência a partir de **05 de maio de 2017**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0006/2012/AGEPEN
N° Cadastral: 163

Processo:

Partes:

31/600.052/2012
O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário e DIORACI DO CARMO TOSTA

Objeto:

O Quinto Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 006/2012 por mais 04 (quatro) meses, de locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Ciro Melo, nº 1741, Bairro Jardim Central/ Dourados/MS, destinado à instalação e funcionamento do Patronato Penitenciário de Dourados/MS, unidade sob égide da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN/ MS) alterando a Cláusula Segunda do contrato originário. AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
06/03/2017 à 06/07/2017
06/03/2017
AUD DE OLIVEIRA CHAVES e Dioraci do Carmo Tosta

Ordenador de Despesas:

Amparo Legal:

Do Prazo:

Data da Assinatura:

Assinam:

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato da Ordem de Reinício de Serviços do Contrato N° 022/2016 / AGESUL-N° Cadastral 5986

Processo:

Partes:

Objeto:

57/101.586/2015
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e DCA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Reiniciar a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS – TC/PAC 0389/2014 – PAC 2 FUNASA-2ª FASE, a partir de 8 de maio de 2017.

Data da Assinatura:

Assinam:

Emerson Antonio Marques Pereira e Dener Cabral Anderson

Extrato do Ato Decisório para aplicação de penalidade referente ao Contrato N° 094/2016 / AGESUL N° Cadastral 6302

Processo:

Partes:

Objeto:

57/101.805/2015.
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e Astec Engenharia Ltda.
A aplicação, àContratada, da penalidade de multa, no valor de R\$ 19.934,68 (Dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em

Tornar público a convocação o candidato abaixo relacionado no anexo único a este edital, aprovados dentro do numero de vagas no II Processo Seletivo Simplificado SAD/ FUNSAU/2015, na função de Técnico de Enfermagem, em substituição a comparecer no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, sito a Rua Engº Luthero Lopes, n. 36, Aero Rancho, setor de Coordenação de Gestão de Trabalho, no dia **18 de maio de 2017** nos horários constantes no anexo único a esse edital, munidos de 01 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, da documentação abaixo relacionada:

- a) Registro Geral (RG) e Comprovante de Pessoa Física (CPF);
- b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- c) Cadastramento no PIS/PASEP;
- d) 02 (duas) fotos 3X4;
- e) Comprovante de residência;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- h) Certificado militar, quando couber;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, registro no órgão/Entidade Oficial de Fiscalização Profissional e respectivo comprovante de Quitação anual.
- k) Atestado Médico Ocupacional;
- l) Declaração de Bens;
- m) Declaração de acumulação de cargos;
- n) Comprovante de tipagem sanguínea;
- o) Carteira de vacinação;
- p) Cartão do SUS.
- q) Nr. Conta corrente no Banco do Brasil

Campo Grande-Ms, 16 de Maio de 2017.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

ANEXO UNICO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 009/2017
II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/FUNSAU/MS

Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, sito a Rua Engº Luthero Lopes, n. 36, Aero Rancho, setor de Coordenação de Gestão de Trabalho, no dia **18 de Maio de 2017**, às **08h00min** horas.

Classificação	Nome Candidato	Em Substituição
206	Lena Cristina Paula de Arruda	Stefany Virginia Romeiro da Silva

FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 006/2017. PROCESSO Nº. 65/300.032/2017
PARTES: O Estado de MS por meio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/ MS, e a Prefeitura Municipal de Japorã - MS CNPJ Nº 15.905.345/0001-28, domiciliada em JAPORÃ - MS.
OBJETO Constitui objeto do Termo de Cooperação, firmar parceria entre a FUNTRAB e a Prefeitura de JAPOR, com o objetivo de executar ações do Projeto MS SOLIDÁRIO, visando promover ações integradas de Economia Solidária no Município, no âmbito do Convênio FUNTRAB/MTE/SENAES nº 761679, com a mesma vigência do Convênio, conforme Plano de Trabalho do Projeto MS SOLIDÁRIO.
AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2.093/07 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
VIGÊNCIA: 16/05/2017 a 31/08/2017
DATA DA ASS: 16/05/2017
ASSINAM: Wilton Melo Acosta – CPF. 639.584.901.82
Vanderley Bispo de Oliveira – CPF 356.506.721-72

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PROE-UEMS Nº 033, de 17 de maio de 2017.

Inclusão de membros no Comitê Docente Estruturante do curso Ciências Sociais, licenciatura, ofertado na Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81, de 30 de agosto de 2016, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, e, CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012, CONSIDERANDO a CI nº 007, de 11 de maio de 2017, da coordenação do curso de Ciências Sociais, licenciatura, ofertado na Unidade Universitária de Amambai, alterando os membros do Comitê Docente Estruturante.

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir Viviane Scalon Fachin no Comitê Docente Estruturante do curso de Ciências Sociais, licenciatura, ofertado na Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituído pela Portaria PROE-UEMS nº 003, de 7 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.389, de 12 de abril de 2017, p. 54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 17 de maio de 2017.

João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino – UEMS

PORTARIA PROE-UEMS Nº 034, de 17 de maio de 2017.

Inclusão de membros no Comitê Docente Estruturante do curso de Matemática, licenciatura, ofertado na Unidade Universitária de Nova Andradina, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81, de 30 de agosto de 2016, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, e, CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012,

CONSIDERANDO a CI nº 011, de 10 de maio de 2017, da coordenação do curso de Matemática, licenciatura, ofertado na Unidade Universitária de Nova Andradina, alterando os membros do Comitê Docente Estruturante.

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir Wilson Barbosa da Costa no Comitê Docente Estruturante do curso de Matemática, licenciatura, ofertado na Unidade Universitária de Nova Andradina, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituído pela Portaria PROE-UEMS nº 015, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.391, de 18 de abril de 2017, p. 11-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 17 de maio de 2017.

João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino – UEMS

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL torna pública a instauração de procedimento técnico e administrativo (processo 61/405266/2016) para a criação de uma unidade de conservação (UC) da categoria Reserva Particular de Patrimônio Particular - RPPN de (150,00 hectares) a ser denominada “Fazenda Lagoa”, no município de Camapuã, MS. A solicitação, de natureza voluntária, foi realizada pela Caeté Florestal Ltda proprietária do imóvel “Fazenda Lagoa” registrada na Comarca de Camapuã, MS, matrícula nº 23.073. A área destinada à RPPN é caracterizada pela presença de uma APP do Córrego Três Lagoas, vereda e a Lagoa da Pedra, totalizando 42,7697 ha e um remanescente florestal (reserva legal) de 108,4775 ha que protege furnas e rica fauna e flora nativas, incluindo espécies que estão na lista de animais ameaçados de extinção, possuindo assim significativa relevância para conservação da biodiversidade da bacia do rio Paraguai, servindo de corredor que interliga reservas florestais vizinhas. Além disso, conta com a participação da ONG IPE – Instituto de Pesquisas Ecológicas (Laury Cullen Jr), pertencente ao quadro societário da propriedade. Após seu reconhecimento, esta área passa a ter como objetivo a conservação, a educação ambiental, a pesquisa científica e turismo ecológico, conforme previsto na Lei nº 9985/2000 do Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC) e no Decreto Estadual 7.251, de 16 de junho de 1993.

Ricardo Éboli Goncalves Ferreira
Diretor-Presidente

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

ATA Nº 092

Termo de registro dos trabalhos de análise documental para emissão de novos **Certificados de Registro Cadastral – Cerca**, do Estado de Mato Grosso do Sul, cadastros novos, renovações e alterações.
Aos dezessete dias de Maio de dois mil e dezessete (17/05) às nove horas, reuniram–se a Comissão de Cadastro de Fornecedores do Estado, designados pela **Resolução “P” SAD nº 1364, de 13/12/2016**, na sala de reunião da Superintendência de Licitação, situada no Parque do Poderes, no Bloco 01, composta pelos servidores: **BRUNA MILAN, LUCIANO PIRES RODRIGUES, VIVIANE LANDRE**, para sob a presidência do primeiro, analisar os documentos apresentados pelas empresas. **1)TORK-SUL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA; 2)FRANQUIS L O AFFONSO ME; 3)CRIAR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME; 4)DIVISA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME; 5)JWL COMERCIAL EIRELI-ME; 6)EMC BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; 7)DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESORIOS AGRICOLAS LTDA; 8) THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, IND. E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** Objetivando inclusões, renovações e alterações cadastrais que após análise dos documentos apresentados pelas interessadas e em razão de terem cumprido as exigências estabelecidas na legislação a comissão na unanimidade de seus membros decidiu pelo deferimento da inclusão dos registros cadastrais.

CADASTRO NOVO: TORK-SUL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA.-.Registro Cerca nº0427/17, Classe de Materiais: 44905240; FRANQUIS L O AFFONSO ME -.Registro Cerca nº0428/17, Classe de Serviços: 33903621. RENOVAÇÃO CADASTRAL: CRIAR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME -.Registro Cerca nº0429/17, Classe de Serviços: 33903947, 33903988; DIVISA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME -.Registro Cerca nº0430/17, Classe de Serviços: 33903988. ALTERAÇÃO CADASTRAL: JWL COMERCIAL EIRELI-ME -.Registro Cerca nº1481/16, Classe de Materiais: 33903007, 33903016, 33903023, 44905233, 44905234, 44905236, 44905240. CADASTRO INDEFERIDO: EMC BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Licença CREA, Cópia autenticada do SPED OU BALANÇO PATRIMONIAL registrado pela JUNTA COMERCIAL COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ATIVO, PASSIVO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2017, Encaminhar RG e CPF do quadro societário; DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESORIOS AGRICOLAS LTDA, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Cópia autenticada do SPED OU BALANÇO PATRIMONIAL registrado pela JUNTA COMERCIAL COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ATIVO, PASSIVO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal; THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, IND. E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Cópia autenticada do RG e CPF do sócio.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião na qual foi lavrada a presente e Ata que, após lida e de acordo, segue assinada pela comissão.

BRUNA MILAN
Presidente

LUCIANO PIRES RODRIGES
Membro

VIVIANE LANDRE
Membro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2017
PROCESSO N° 55/000.307/2017
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

Casa 10 Utilidades, Acessórios E Serviços Ltda – Me
Diluz Comércio De Materiais Elétricos Ltda-Epp
J4 Serviços E Negócios Múltiplos Eireli
I.A. Campagna Júnior & Cia Ltda – Epp
Souza Alves & Cia Ltda Me
Vasconcelos & Cia Ltda-Me

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 11.676/04 e n° 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 084/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
Campo Grande, 17 de maio de 2017.

Marcus Vinícius Rossetini de Andrade Costa
Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS
Processo n. 55/000.421/2016
Ata de Registro de Preços n. 108/2016 – SAD – Registro de Preços para Aquisição Medicamentos – Ação Judicial
Acolho o Parecer Jurídico n. 473/2017, constante do processo acima referido para **RECONHECER** a incorporação da empresa BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A à empresa **CM HOSPITALAR S/A**, efetuando os aditivos necessários para regularização.Publique-se.
Campo Grande – MS, 15 de maio de 2017.

MARCUS VINÍCIUS ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA
Secretário. Esp. e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

TERCEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/MS através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o terceiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO PARA EVENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2017
PROCESSO: 55/000.254/2017.

ALTERAÇÕES: 1) Alterar no índice/capa e no preâmbulo do edital a data de abertura, passando a constar: 30/05/2017, às 08:00 horas (horário local).

2) Alterar no subitem 1.5. do edital, os valores constantes no lote 003, passando a constar:

LOTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO MÊS R\$
03	01	313,33
	02	333,33
	03	363,33
	04	365,00
	05	39,66
	06	33,66
	07	85,00
	08	2.780,00
	09	2.400,00
	10	1.966,66
	11	1.580,00
	12	2.000,00
	13	2.066,66
	14	1.750,00
	15	1.775,00
	16	1.275,00
	17	1.175,00
	18	16.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03		36.801,63

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00, horas do dia 30/05 /2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD

AVISO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL/SEFAZ, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007 torna publico a realização do credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E REPASSE DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DEVIDAS AO ESTADO DE MS.

CREDENCIAMENTO: 001/2012
PROCESSO: 11/026.906/2012
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16:00 horas do dia 08/06/2017, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS –SAD - Campo Grande - MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNTRAB, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007 torna publico a realização do credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ABERTURA DE C/C, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E COBRANÇA DE BOLETOS (GUIAS COMPENSÁVEIS), SEM REGISTRO, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO FINANCEIRO.
CREDENCIAMENTO: 001/2014
PROCESSO: 25/100.131/2014
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15:00 horas do dia 08/06/2017, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS –SAD - Campo Grande - MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL/JUCEMS, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007 torna publico a realização do credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE GUIAS NÃO COMPENSÁVEIS.
CREDENCIAMENTO: 001/2015
PROCESSO: 61/200.132/2015
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00 horas do dia 08/06/2017, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS –SAD - Campo Grande - MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL EXCLUSIVO ME-EPP

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE IDENTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ME/EPP: 019/2017
PROCESSO: 27/004.478/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 30/05/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD

Retifica-se o AVISO DE REPETIÇÃO do PE 007/2017, Processo: 55/001.049/2016, publicado no D.O.E. 9.410 de 17 de maio de 2017, pág 15.

ONDE SE LÊ: PROCESSO: 55/001.049/2017

LEIA-SE: PROCESSO: 55/001.049/2016

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, CONVOCA as empresas participantes para o PROSSEGUIMENTO dos lotes 09 ao 24 e 26 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES
PREGÃO ELETRÔNICO: 070/2017
PROCESSO: 55/000.776/2016

DATA DA REABERTURA: dia 31/05/2017 às 14:00 horas (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande, 17 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007 informa o resultado da análise das amostras e convoca as empresas participantes para prosseguimento dos lotes 11, 13, 15 e conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (REGIÃO SUL – FRONTEIRA).
PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2017
PROCESSO: 55/000.277/2017

LOTE	EMPRESA	RESULTADO DA ANÁLISE
02	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP	APROVADA
03	NUTRIR ALIMENTOS LTDA – EPP	APROVADA
04	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP	APROVADA
07	MIT IND. E COM. DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA	APROVADA
08	MIT IND. E COM. DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA	APROVADA
10	MIT IND. E COM. DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA	APROVADA

Prazo para a interposição recursal, conforme subitem 5.1.4 do edital.

DATA DO PROSSEGUIMENTO: dia 30/05/2017 às 15:30 hs. (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 17 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS/FUNSAU através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 01, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO, INDEXAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO FÍSICO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE.
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2017
PROCESSO: 27/100.119/2017

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	E3 INFORMÁTICA LTDA ME	77.400,00	928.800,00

Demais informações acessar o link:
<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS - SES, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de concluído pela Pregoeira da EP 02, o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2017
PROCESSO: 27/003.615/2016

LOTE 01: DESERTO.
LOTE 02: FRACASSADO.

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande, 17 de maio de 2017
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD/MS, e, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de classificado pela Pregoeira da EP02, o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0086/2017
PROCESSO: 55/000.324.2017

Lote	ITEM	Empresa Classificada	Valor Unitário (R\$)
01	01	D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECCÕES	21,67
	02	LTDA EPP	21,66
	03		21,67
		VALOR TOTAL DO LOTE 01	
	01	D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECCÕES	283,33

02	02	LTDA EPP	283,33
	03		283,34
		VALOR TOTAL DO LOTE 02	

Não houve aderentes.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD/MS

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP, pela EP 03 e por meio do Diário Oficial Eletrônico, instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, torna publico aos interessados o resultado da ANÁLISE DAS AMOSTRAS da licitação conforme abaixo especificada:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (REGIÃO DA GRANDE DOURADOS).
PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2017
PROCESSO: 55/000.275/2017

Lote	Empresa	RESULTADO
02	M D RAHIM COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP	APROVADA
03	KFLEX COMERCIAL LTDA - ME	APROVADA
04	TAVARES & SOARES LTDA	APROVADA
06	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	APROVADA
11		APROVADA
13		APROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame dia 23/05/2017 às 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, pela EP 03 e por meio do Diário Oficial Eletrônico, instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2017.
PROCESSO: 55/000.200/2017.
DATA DO PROSSEGUIMENTO: Às 10:00 horas do dia 19/05/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

AVISO DE REABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, pela EP 03 e por meio do Diário Oficial Eletrônico, instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, torna público a **REABERTURA** do **LOTE 06** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.
PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2017
PROCESSO: 55/001.180/2016
DATA DA REABERTURA: Às 08:00 horas do dia 19/05/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA REABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

AVISO DE REABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, pela EP 03 e por meio do Diário Oficial Eletrônico, instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, torna público a **REABERTURA** do **LOTE 01** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (REGIÃO DO PANTANAL).
PREGÃO ELETRÔNICO: 055/2017
PROCESSO: 55/000.280/2016
DATA DA REABERTURA: Às 14:00 horas do dia 19/05/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA REABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - SES através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, após conclusão pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da **REPETIÇÃO** do **LOTE 01** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTOJO E PASTA EXECUTIVA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2017.
PROCESSO: 27/004.391/2016.
RESULTADO: FRACASSADO

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Republica-se por ter constatado erro no original
Publicado no Diário Oficial nº 9.396, de 26 de abril de 2017 página 41.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da APM da Escola Estadual Joaquim Murtinho através da equipe de pregão, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial 01/2017 Processo n. 29/008755/2017 conforme abaixo:
Sendo assim, os itens 02,06,07, 09 ao 16, 25, 27, 30 ao 34 e 38 ao 40 perfazendo o valor total de R\$ 23.205,82 (Vinte e três mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) ficando a empresa Comercial Geflan- Eireli- EPP CNPJ 26.102.950/0001-10 responsável pela entrega destes produtos.
Os itens 01, 03 ao 05, 08, 17 ao 23, 28, 29, 37 e 41 o valor foi de R\$ 15.614,90 (Quinze mil seiscentos e quatorze reais e noventa centavos), ficando a empresa Helena Aparecida Guerreiro Dias -EPPCNPJ 10.690.016/0001-27 responsável pela entrega destes produtos.
Os itens 24 e 26 o valor total foi de R\$ 4.722,00 (Quatro mil setecentos e vinte e dois reais) ficando a empresa LatíciniosCambyLtda -CNPJ 37.564.739/0001-36 responsável pela entrega destes produtos.
Os itens 35 e 36 no valor total foi de R\$ 3.500,50 (Três mil quinhentos reais e cinquenta centavos) ficando a empresa Panificadora Pão de Ouro Eireli-ME - CNPJ 22.313.301/0001-08 responsável pela entrega destes produtos.
Ponta Porã-MS, 24 de abril de 2017.

GYZELHY APARECIDA MUZEL SANCHES
Presidente da APM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA APM DA ESCOLA ESTADUAL AMÉLIO DE CARVALHO BAÍS, através da equipe de pregão, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público a homologação de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 01/2017, PROCESSO Nº 29/012841/2017, conforme descrito abaixo:
Licitante vencedor para os itens: 09, 11, 13, 15, 18 a empresa: S E OLIVEIRA AVILA E CIA LTDA, CNPJ 03.880.880/0001-26, com o valor de R\$16.723,00.
Licitante vencedor para os itens: 29, a empresa: COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ 17.182.696/0001-17, com o valor de R\$ 6.476,40.
Licitante vencedor para os itens: 5, 7, 12, 19, 25, 26 a empresa: CARDOSO CONVENIENCIA LTDA – ME, CNPJ: 03.090.605/0001-09, com o valor de R\$9.903,19.
Licitante vencedor para os itens: 2, 6, 8, 14, 28, 31, 32 a empresa: I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ 06.298.377/0001-55, com o valor de R\$ 27.457,00.
Licitante vencedor para o item: 1, 17, 20, 24, 30, 33, 34 a empresa DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 22.416.818/0001-22, com o valor de R\$ 3.098,20.
Licitante vencedor para o item: 21, a empresa LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ 37.564.739/0001-36, com o valor de R\$ 25.300,00.
Licitante vencedor para o item: 3, 4, 16, 23, 27 a empresa SEVERO & FRANCO IMPORTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 12.669.940/0001-57, com o valor de R\$9.295,22.
Licitante vencedor para o item: 10, 22 a empresa MIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA – EPP, CNPJ07.932.909/0001-27, com o valor de R\$10.665,00.
Campo Grande – MS, 15 de maio de 2017.

KÁTIA EUGENIA RIBAS ESPINDOLA BARRIOS
Presidente da APM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O (a) Presidente (a) da APM da Escola Estadual Roberto Scaff, através da equipe de pregão, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo:
Item nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 16, 19, 20, 23, 27, 29, 37 e 42. Licitante vencedor: M.G.B.TENÓRIO BATISTA.
Valor do contrato: R\$ 12.358,30
Item nº 06, 10, 11, 12, 17, 22, 24, 25, 31, 41, 44, 45, 46. Licitante vencedor: JOÃO ROBERTO TAVEIRA-ME
Valor do Contrato: 12.367,50
Item nº 13, 14, 15, 18, 21, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40 e 43. Licitante vencedor: MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP.
Valor do contrato: 11.097,35
Anastácio – MS 23/03/2017.

ELENIR BUENO FERREIRA
PRESIDENTE DA APM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 27/003.617/2016
Ratifico a Inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de equipamento de PABX, em favor da Empresa **DICOREL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, no valor de **R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**, nos termos do artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: **Robson Fukuda**
DATA: 27/04/2017

PROCESSO Nº 27/001.044/2017
Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamentos, em favor das Empresas: **CM HOSPITALAR S.A.** no valor de **R\$ 1.905,30 (Hum Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta Centavos)**; **DIMACI/PR - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA** no valor de **R\$ 1.381,80 (Hum Mil, Trezentos e Oitenta e Um reais e Oitenta Centavos)**, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: **Robson Fukuda**
DATA: 03/05/2017

PROCESSO Nº 27/000.663/2017
Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, item 1 em favor da empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$1.679,40 (hum mil e seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
DATA: 04/05/2017

PROCESSO Nº 27/000.978/2017
Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de dieta, item 1 em favor da empresa YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP, no valor de R\$1.008,00 (hum mil e oito reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ROBSON FUKUDA
DATA: 04/05/2017

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL CO Nº 004/2017-CLO/AGESUL

EDITAL: CO 004/2017 – CLO-AGESUL
P. ADMINISTRATIVO: 57/100.066/2017.
OBJETO: Restauração Asfáltica da Rodovia MS-156/MS-379/MS-470, Trechos: MS-470: Entrº. BR-163 (Vila Cruzaltina) – Entrº. MS/274 (Macaúba); MS-379: Panambi – Entrº. BR-163 (Anel Viário de Dourados); MS-156: Entrº. MS-470 – Itaporã; MS-470: Douradina – Entrº. MS-156, numa extensão de 55,100 Km, no Município de Itaporã/MS.
CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.
FINALIDADE: ABERTURA DE PREÇO.
DATA/HORA: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 22/05/2017.
LOCAL: AGESUL – SALA DE LICITAÇÃO.
Campo Grande, 17 de maio de 2017.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 032/2017-CLO/AGESUL
Processo Nº: 57/100.631/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO (PARTE) – CR 822990/2015/MCIDADES/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS.
Vencedora: JP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
Valor Total: R\$ 804.347,28 (OITOCENTOS E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
Campo Grande (MS), 16 de Maio de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 025/2017-CLO/AGESUL
Processo Nº: 57/100.631/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MELVIN JONES (SETOR 1) E TRAVESSA 17 (SETOR 2) 823046/2015/MCIDADES/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL - MS.
Vencedora: JP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
Valor Total: R\$ 609.289,68 (SEISCENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)
Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.
Campo Grande (MS), 16 de Maio de 2017.

LARISSA AZAMBUJA FERREIRA BUENO
COORDENADORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

EDITAL: TP 011/2017 – CLO-AGESUL
P.ADMINISTRATIVO: 57/100.550/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana – Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Machado de Assis e Adjacências - 819038/2015/MCIDADES/CAIXA em Sete Quedas/MS.
FASE: PROPOSTA.
LICITANTE: CONSTRUVIAS EIRELI EPP
RESULTADO: PROPOSTA DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 12.3.2 c/c 12.4.
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.
RECURSO: ABERTO PRAZO NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.
Campo Grande, 17 de maio de 2017.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

EDITAL: TP 017/2017 – CLO-AGESUL
P.ADMINISTRATIVO: 57/100.549/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de infraestrutura urbana – Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Barão do Rio Branco e Adjacências - 826082/2015/MCIDADES/CAIXA em Sete Quedas/MS
FASE: PROPOSTA.
LICITANTE: CONSTRUVIAS EIRELI EPP
RESULTADO: PROPOSTA DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DO SUBITEM 12.3.2 c/c 12.4.
DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.
RECURSO: ABERTO PRAZO NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.
Campo Grande, 17 de maio de 2017.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com parecer Jurídico.
Processo nº. 63/200.515/2017
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666/93
Favorecido: Art Comércio e Construções e Informática LTDA - ME
Valor Global: R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais)
Objeto: Aquisição de refletores led
Ordenador de Despesas: Enelvo Iradi Felini
Data de Ratificação: 17/05/2017
Enelvo Iradi Felini
Diretor–Presidente

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com parecer Jurídico.
Processo nº. 63/200.449/2017
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666/93
Favorecido: Decorações Pantanal LTDA - EPP
Valor Global: R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)
Favorecido: Santos & Barbosa de Souza LTDA - ME
Valor Global: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Objeto: Aquisição de material para manutenção de bens.
Ordenador de Despesas: Enelvo Iradi Felini
Data de Ratificação: 17/05/2017
Enelvo Iradi Felini
Diretor–Presidente

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 006/2017 – Processo Administrativo nº 040/2017.
Objeto: Aquisição de Veículos Novos (zero-quilômetros).
A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 divulga aos interessados o resultado da licitação acima referenciada, declarando vencedores os fornecedores abaixo:

FORNECEDOR: ENZO VEÍCULOS LTDA					
ITEM/DESCRIÇÃO		QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo utilitário Pick-Up pequeno porte, cabine dupla, conforme especificações no TR e na Proposta de Preços.	01	FIAT/Strada Hard Working CD 1.4 Evo Flex 3P 2017/2017	71.400,00	71.400,00

FORNECEDOR: KAMPAI MOTORS LTDA					
ITEM/DESCRIÇÃO		QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Veículo tipo Passeio, Sedan –câmbio manual /mecânico, conforme especificações no TR e na Proposta de Preços.	04	TOYOTA/ etios sedã 1.5x flex 4p 2017/2017	56.500,00	226.000,00

FORNECEDOR: MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA					
ITEM/DESCRIÇÃO		QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Veículo tipo Passeio, Sedan – câmbio automático, conforme especificações no TR e na Proposta de Preços.	02	CITROËN/ C4 1.6 THP Auto Origine 2017/2017	80.900,00	161.800,00

Campo Grande, 16 de maio de 2017.
Xerxes Flamarion Sabino - Pregoeiro

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2.017 - PROC. Nº 00.321/2.017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de retroescavadeiras para utilização em manutenção das redes de água/esgoto da cidade de Dourados/MS, para atender as necessidades da SANESUL.
EMPRESA ADJUDICADA no menor valor global: Elevação Construtora Eireli-ME, no valor global de R\$ 285.936,98.

Campo Grande – MS 16 de Maio de 2.017.
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à locação, montagem e decoração de estande para participação da Fundação de Turismo no evento “AVISTAR 2017” que será realizado no período de 19 a 21 de maio de 2017 em São Paulo/SP, conforme justificativa constante no Processo nº 71.920.013/2017, no valor de R\$ 35.708,60 (trinta e cinco mil setecentos e oito reais e sessenta centavos), em favor de Conteúdo Brasil Feiras e Eventos Ltda. Campo Grande, 16 de maio de 2017.

Bruno Wendling
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 29/501020/2016
DESPACHO
Foi recebida impugnação ao edital do pregão presencial nº. 001/2017, via e-mail, no dia 12 de maio de 2017, tendo como impugnante a pessoa jurídica M. Gleber da Silva – ME (CNPJ 553.645/0001-93), a qual será analisada nos termos do edital acima referido. Dourados - MS, 12 de maio de 2017.

Gustavo Ponciano Soares
Pregoeiro – UEMS

PROCESSO: 29/501020/2016
DESPACHO E DECISÃO
Recebida a impugnação ao edital do pregão presencial nº. 001/2017, via e-mail, no dia 12 de maio de 2017, tendo como impugnante a pessoa jurídica M. Gleber da Silva – ME (CNPJ 553.645/0001-93), foi decidido pelo pregoeiro: “Visto todo o exposto, verifica-se que não deve ser conhecida tal impugnação, uma vez que ela não cumpriu os requisitos

estabelecidos em lei (tempestividade), ou os estipulados no instrumento convocatório protocolar a impugnação da Divisão de Compras/UEMS ou ser entregue no Setor de Protocolo/DINFRA/UEMS). Sendo assim, nego acolhimento à impugnação apresentada”. Desta feita, publique-se a presente decisão. Dourados - MS, 15 de maio de 2017.

Gustavo Ponciano Soares
Pregoeiro – UEMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, conforme dados abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017
Processo nº 29/501020/2016.
OBJETO: Constitui objeto deste Edital a contratação de empresas para fornecimento de alimentação (marmitex) aos alunos das Unidades Universitárias de Aquidauana/ MS, Cassilândia/MS e Dourados/MS, tudo em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos integrantes do presente Edital.

LOTE	ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário
01	01	M.A. B LIMA & CIA LTDA – ME (CNPJ 14.772.639/0001-08)	R\$ 9,00 (Nove Reais)
02	01	M.A. B LIMA & CIA LTDA – ME (CNPJ 14.772.639/0001-08)	R\$ 9,00 (Nove Reais)
03	01	FRACASSADA	

Dourados - MS, 16 de maio de 2017.

Gustavo Ponciano Soares
Pregoeiro - UEMS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO o resultado de licitação pela modalidade Pregão Presencial nº **01/2017**, executada pela equipe de pregão da UEMS, **Processo nº 29/501020/2016.**
OBJETO: Constitui objeto deste Edital a contratação de empresas para fornecimento de alimentação (marmitex) aos alunos das Unidades Universitárias de Aquidauana/ MS, Cassilândia/MS e Dourados/MS, tudo em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos integrantes do presente Edital.

LOTE	ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário
01	01	M.A. B LIMA & CIA LTDA – ME (CNPJ 14.772.639/0001-08)	R\$ 9,00 (Nove Reais)
02	01	M.A. B LIMA & CIA LTDA – ME (CNPJ 14.772.639/0001-08)	R\$ 9,00 (Nove Reais)
03	01	FRACASSADA	

Dourados - MS, 16 de maio de 2017.

Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor - UEMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, conforme dados abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2017
Processo nº 29/500491/2016.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos e material permanente (Turbidímetro portátil – Lote 01, Agitador tipo jarrest – Lote 02 e Espectrofotômetro UV/VIS – Lote 03), em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), visando atender ao Convênio nº. 791691/2013-PNAEST. Dourados - MS, 16 de maio de 2017.

Gustavo Ponciano Soares
Pregoeiro - UEMS

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio do Chefe da Divisão de Compras nomeado pela Portaria “P”/UEMS nº 567, de 19 de agosto de 2016 comunica a Abertura de Licitação, conforme dados abaixo:
LICITAÇÃO BB Nº: **672022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **011/2017**
PROCESSO Nº: **29/500589/2016**
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: **13h (treze horas) (Horário de Brasília) do dia 19 (dezenove) de maio de 2017.**
PRAZO FINAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09h (nove horas) (Horário de Brasília) do dia 30 (trinta) de maio de 2017.**
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10h (dez horas) (Horário de Brasília) do dia 30 (trinta) de maio de 2017.**
OBJETO: Constitui objeto deste Edital a aquisição de material permanente (microcomputadores e monitores), em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do Setor de Desenvolvimento de Software da Diretoria de Informática da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a qual executa atividades de desenvolvimento e implantação de sistemas no âmbito da universidade, sendo necessário, para tanto, a utilização de equipamentos de alto desempenho.
O Edital com seus anexos poderá ser retirado **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site http://www.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes.
Outras informações, através do telefone (67) 3902-2378/2370, nos dias úteis, das 08:30h às 16:00h (Horário do Mato Grosso do Sul).
Dourados – MS, 17 de maio de 2017.

Tiago de Lima Marinho
Chefe de Divisão de Compras - UEMS

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO “P” N. 2.523, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR LUCIO FLAVIO JOICHI SUNAKOZAWA do cargo em comissão de Assessoramento Superior, símbolo DGA-Esp, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, desempenhando a função de Assessor Especial, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 2.524, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessoramento Superior, símbolo DGA-Esp, e desempenhar a função de Assessor Especial, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015, e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 476, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “P” SAD n. 1.586, de 25 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.834, de 26 de novembro de 2010, que designou ELISÂNGELA DUTRA, matrícula n. 101801023, para desempenhar a função de confiança de Supervisor, símbolo CGA-1, a contar de 8 de maio de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 477, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DANIELA FRETES MEDEIROS, matrícula n. 83342023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para desempenhar a função de confiança de Supervisor, símbolo CGA-1, a contar de 8 de maio de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto “P” n. 1.638, de 3 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.386, de 7 de abril de 2017, que colocou servidores à disposição da Prefeitura Municipal de Juti/MS, na parte referente ao servidor EXPEDITO COELHO DE SOUSA, matrícula n. 58850021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/000368/2017):

ONDE CONSTA: “... no período de 1ª de fevereiro a 31 de dezembro de 2017...”

PASSE A CONSTAR: “... no período de 13 de março a 31 de dezembro de 2017...”

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto “P” n. 1.266, de 15 de março de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.376, de 24 de março de 2017, na parte referente ao servidor ALDO PAULO SANTANA, matrícula n. 111999021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: “... no período de 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 2017...”

PASSE A CONSTAR: “... no período de 24 de março a 31 de dezembro de 2017...”

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto “P” n. 2.282, de 9 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.408, de 15 de maio de 2017, que colocou servidores à disposição da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: “...Processo n. 55/000946/2017.”

PASSE A CONSTAR: “...Processo n. 55/000496/2017.”

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n. 9.408, de 15 de maio de 2017, página 26.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto “P” n. 2.299, de 10 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.406, de 11 de maio de 2017, que colocou a servidora ANA MARIA RODRIGUES COELHO BELO, matrículas n. 88070021 e n. 88070022, à disposição da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: “...com efeito a partir da data da publicação a 31 de dezembro de 2018...”

PASSE A CONSTAR: “... no período de 20 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2018...”

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.568, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora SILVIA MARIA DOS SANTOS, matrícula n. 51466021, ocupante do cargo de Especialista de Educação do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação - CRE, localizada no Município de Nova Andradina, com carga de 36 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com validade a contar de 20 de janeiro de 2017 (Processo n. 29/003849/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.569, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora GLEICE DO CARMO BONFIM, matrícula n. 19808021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no Município de Dourados, com validade a contar de 23 de março de 2017, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/005486/2017).
Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo

Disciplinas	Etapas	C/H	Turno
Educação Física	EM	3	noturno
Componentes Curriculares	Etapas	C/H	Turno
Educação Física	EF	4	vespertino

Escola Estadual Ramona da Silva Pedrosa

Componentes Curriculares	Etapas	C/H	Turno
Educação Física	EF	9	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.570, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora ROSANA MARIA DE CARVALHO TORRES, matrícula n. 64589021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Barbosa Rodrigues, no Município de Campo Grande, para a escola estadual abaixo especificada, localizada no Distrito de Quebra Coco, no Município de Sidrolândia, com fundamento no (s) incisos (s) I e II, do art. 39, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de maio de 2017 (Processo n. 29/014722/2017).

Escola Estadual Vespasiano Martins

Componentes Curriculares	Etapas	C/H	Turno
Arte	EF	4	matutino
Arte	EF	9	vespertino
Disciplinas	Etapas	C/H	Turno
Arte	EM	3	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.571, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARIA LENICE ALENCAR SANTOS, matrícula n. 68544024, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Profª. Élia França Cardoso, para as escolas estaduais, abaixo especificadas, todas localizadas no Município de

Campo Grande, com fundamento no inciso II do art. 39, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de maio de 2017 (Processo n. 29/003528/2017).

Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues

Disciplinas	Etap	C/H	Turno
Biologia	EM	6	vespertino

Escola Estadual Profª. Ada Teixeira dos Santos Pereira

Componentes Curriculares	Etap	C/H	Turno
Ciências da Natureza	EF	3	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.572, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, o servidor LUCAS DOS SANTOS PRECIOSO, matrícula n. 10316021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Presidente Vargas e Antônia da Silveira Capilé, no Município de Dourados, para a escola estadual abaixo especificada, localizada no Município de Campo Grande, com fundamento no (s) incisos (s) I e II, do art. 39, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 8 de maio de 2017 (Processo n. 29/010269/2017).

Escola Estadual Rui Barbosa

Componentes Curriculares	Etap	C/H	Turno
Matemática	EF	16	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.573, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, o servidor IVAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n. 92894021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Núcleo de Tecnologias Educacionais - NTE, no Município de Glória de Dourados, para a Escola Estadual Senador Filinto Muller - Extensão Sala Triguena, localizada no Município de Ivinhema, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no (s) inciso (s) I e II, do art.39, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 8 de maio de 2017 (Processo n. 29/011734/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.574, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor MARCO ANTONIO FLORES, matrícula n. 46351028, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Padre Nunes, no Município de Coxim, para a escola estadual, abaixo especificada, localizada no Município de Campo Grande, com fundamento no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 9 de maio de 2017 (Processo n. 29/016427/2017).

Escola Estadual Profª. Ada Teixeira dos Santos Pereira

Componentes Curriculares	Etap	C/H	Turno
Geografia	EF	16	vespertino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.575, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MAISA ESCOBAR VERA, matrícula n. 36195028, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vespasiano Martins, para a escola estadual, abaixo especificada, ambas localizadas no Município de Amambai, com fundamento no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de maio de 2017 (Processo n. 29/014962/2017).

Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa

Componentes Curriculares	Etap	C/H	Turno
Arte	EF	6	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.576, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora FATIMA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n. 79953022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Profª. Izaura Higa, para a escola estadual, abaixo especificada, ambas localizadas no Município de Campo Grande,

com fundamento no inciso II do art. 39, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de maio de 2017 (Processo n. 29/016747/2017).

Escola Estadual Profª. Ada Teixeira dos Santos Pereira

Componentes Curriculares	Etap	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	16	vespertino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.57, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ANILTON DIOGO DOS SANTOS, matrícula n. 41402023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dep. Fernando Claudio Capiberibe Saldanha, no Município de Ponta Porã, para a escola estadual, abaixo especificada, localizada no Município de Brasilândia, com fundamento no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de maio de 2017 (Processo n. 29/002972/2017).

Escola Estadual Adilson Alves da Silva

Componentes Curriculares	Etap	C/H	Turno
História	EF	6	matutino
Disciplinas	Etap	C/H	Turno
História	EM	10	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.578, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora SUSANA SPANIVELLO BARBOSA, matrícula n. 74416021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Presidente Vargas, para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no Município de Dourados, com fundamento no inciso (s) I e II, do art. 39, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 5 de maio de 2017 (Processo n. 29/009207/2017).

Escola Estadual Castro Alves

Componentes Curriculares	Etap	C/H	Turno
História	EF	3	vespertino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.579, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora MARIA ZEFERINA ALVES DA CRUZ, matrícula n. 59523021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa, para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no Município de Aral Moreira, com fundamento no (s) incisos (s) I e II, do art. 39, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 28 de março de 2017 (Processo n. 29/003448/2017).

Escola Estadual João Vitorino Marques

Componentes Curriculares	Etap	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	16	matutino
Língua Portuguesa	EF	16	vespertino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.580, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora MONICA MATOS DE SOUZA, matrícula n. 75325021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Profª. Maria de Lourdes Toledo Areias para a Escola Estadual Profª. Célia Maria Nágli, ambas no município de Campo Grande, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir de 22 de maio de 2017 (Processo n. 29/025864/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 1.581, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor ANTONIO DE OLIVEIRA LEITE, matrícula n. 105230021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Scila Médici para a Escola Estadual Lagoa Bonita, no distrito de Lagoa Bonita, ambas no município de Deodápolis, com carga

horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 10 de maio de 2017 (Processo n. 29/016601/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.582, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LUCIANE ARAGÃO BAPTISTA, matrícula n. 437961021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Joaquim Gonçalves Ledo, no distrito Amandina, para a Escola Estadual Reynaldo Massi, ambas no município de Ivinhema, com carga horária de 40 horas semanais, em permuta com a servidora Fernanda da Silva Alves, matrícula n. 426374021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, fundamentado nos incisos II e III do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 16 de maio de 2017 (Processo n. 29/017169/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.583, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor EDER FRETES RODRIGUES, matrícula n. 70106024, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Padre Nunes, no Município de Coxim, para a escola estadual, abaixo especificada, localizada no Município de Campo Grande, com fundamento no inciso II do art. 39, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 5 de maio de 2017 (Processo n. 29/031940/2016).

Escola Estadual Padre José Scampini

Disciplinas	Etapas	C/H	Turno
História	EM	4	vespertino
Componentes Curriculares	Etapas	C/H	Turno
História	EF	12	vespertino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.584, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARIELLY PARRELA ANDREU, matrícula n. 7401023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Profª. Zélia Quevedo Chaves, para a escola estadual, abaixo especificada, ambas localizadas no Município de Campo Grande, com fundamento no inciso II do art. 39, da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 2 de maio de 2017 (Processo n. 29/050660/2016).

Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira

Componentes Curriculares	Etapas	C/H	Turno
História	EF	2	vespertino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.585, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ROSEMIRE VILHALVA PEREIRA, matrícula n. 107342021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Celso Müller do Amaral para a Escola Estadual Presidente Tancredo Neves, ambas no município de Dourados, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 15 de maio de 2017 (Processo n. 29/016115/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.586, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora RAMONA APARECIDA MARINHO DA SILVA, matrícula n. 72289021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Juvêncio, no município de Jardim, para a Escola Estadual Prof. Antônio Salústio Areias, no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 9 de maio de 2017 (Processo n. 29/016768/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.587, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora FERNANDA DA SILVA ALVES, matrícula n. 426374021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Reynaldo Massi para a Escola Estadual Joaquim Gonçalves Ledo, no distrito Amandina, ambas no município de Ivinhema, com carga horária de 40 horas semanais, em permuta com a servidora Luciane Aragão Baptista, matrícula n. 437961021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, fundamentado nos incisos I e III do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 16 de maio de 2017 (Processo n. 29/017215/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.588, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora FERNANDA LORETO CASSEL, matrícula n. 132024021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Bernardino Ferreira da Cunha para a Escola Estadual Profª. Creuza Aparecida Della Coleta, ambas no município de São Gabriel do Oeste, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 16 de maio de 2017 (Processo n. 29/017546/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.589, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora APARECIDA DE CASSIA MORAES TEIXEIRA ARRUDA matrícula n. 15069021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Romalino Alves de Albres, símbolo DAE-E, localizada no Município de Anastácio, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, em substituição a servidora Elza Maria da Silva Aguirre, matrícula n. 61465022, em gozo de férias (Processo n. 29/045277/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.590, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora ANGELICA GUERRA, matrícula n. 120068021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED, localizada no Município de Campo Grande, com carga de 20 horas semanais, com validade a contar de 1º de janeiro de 2017, por retorno de cedência (Processo n. 29/003420/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.591, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIMAR DOS REIS, matrícula n. 35119021 ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária na Escola Estadual Pólo Profª. Regina Lúcia Anffe Nunes Betine, símbolo SES-A, localizada no Município de Campo Grande, no período de 15 a 29 de maio de 2017, em substituição à servidora Mariana Pinheiro Silva, matrícula n. 6031021, em gozo de férias (Processo n. 29/016112/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.592, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora MARLENE APARECIDA LEAL, matrícula n. 80542021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Stefana Centurion Gambarra, no município de Dois Irmãos do Buriti, com carga horária de 40 horas semanais, por retorno de Licença para Trato de Interesse Particular, a contar de 24 de março de 2017 (Processo n. 29/017339/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.593, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor DENNER DA SILVA E SA, matrícula n. 60405021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no Município de Corumbá, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2017, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/011950/2017).

Escola Estadual Dr. João Leite Barros

Componentes Curriculares	Etapas	C/H	Turno
Geografia	EF	4	vespertino

Escola Estadual Dom Bosco

Componentes Curriculares	Etapas	C/H	Turno
Geografia	EF	12	vespertino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.594, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor ALTAIR RAMÃO DA SILVA FERREIRA, matrícula n. 48436021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no Município de Corumbá, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2017, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/013375/2017).

Escola Estadual Dr. Gabriel Vandoni de Barros

Componentes Curriculares	Etapas	C/H	Turno
Educação Física	EF	6	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.595, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor EDEVALTE PORTO VIATOR JUNIOR, matrícula n. 94876021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no Município de Três Lagoas, com validade a contar de 21 de fevereiro de 2017, por reorganização de carga horária (Processos n. 29/007444/2017 e 29/009217/2017).

Escola Estadual Dom Aquino Corrêa

Disciplinas	Etapas	C/H	Turno
Biologia	EM	3	noturno

Escola Estadual Fernando Corrêa

Disciplinas	Etapas	C/H	Turno
Biologia	EM	3	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.596, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora EUNICE NERES DOS SANTOS PANIZ, matrícula n. 50247021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no Município de São Gabriel do Oeste, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2017, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/007562/2017).

Escola Estadual São Gabriel

Disciplinas	Etapas	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	1	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.597, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora ADA TEODORO FERREIRA, matrícula n. 19256022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no Município de Cassilândia, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2017, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/015585/2017).

Escola Estadual Hermelina Barbosa Leal

Componentes Curriculares	Etapas	C/H	Turno
Ciências da Natureza	EF	4	integral

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.598, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR o servidor HELIO SANTANA, matrícula n. 11805021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no Município de Campo Grande, com validade a contar de 2 de maio de 2017, por reorganização de carga horária (Processos n. 29/003592/2017 e 29/003585/2017).

Escola Estadual Zamenhof

Componentes Curriculares	Etapas	C/H	Turno
História	EF	2	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.599, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora ELZA RAIMUNDO DE OLIVEIRA, matrícula n. 32033021, ocupante do cargo de Especialista de Educação do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Município de Amambai, para o Município de Campo Grande, e lotá-la na Coordenadoria de Gestão Escolar/COGES/SUPED/SED, com carga de 36 horas semanais, com fundamento nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de janeiro de 2017 (Processo n. 29/004053/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.600, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora SUZANA SOARES DE LIMA E SILVA, matrícula n. 86107021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação - CRE - Metropolitana, localizada no Município de Campo Grande, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com validade a contar 19 de janeiro de 2017 (Processo n. 29/009310/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. 29/028752/2016

Interessado : ENIVALDO BATISTA, matrícula n. 80081021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade, localizada no município de Anastácio.

Assunto : Requer Incorporação Definitiva da função gratificada de Secretário Escolar.

Despacho : INDEFIRO, com base no art. 6º da Lei 1.756, de 15 de julho de 1997, que deu nova redação à Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, assim como revogou o Decreto Estadual n. 7.883, de 2 de agosto de 1994.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por ter constatado erro no original
Publicado no Diário Oficial n. 9.409, de 16 de maio de 2017, página 37.

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.465, DE 15 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 2º do Decreto n. 9.919, de 23 de maio de 2000, resolve:

REVOGAR a Resolução “P” SED n. 3.353/15, de 21 de dezembro de 2015, republicada no Diário Oficial n. 9.103 de 12 de fevereiro de 2016, página 16, na parte que designou os seguintes representantes para integrarem a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CVPEB, conforme especificação no quadro abaixo:

MEMBROS	ORGÃOS REPRESENTADOS	COM VALIDADE A CONTAR
Cândida Dolíria Diniz Santiago	Secretaria de Estado de Educação – SED	13 de fevereiro de 2017

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “P” SES N.º 158/2017 de 15 de março de 2017.

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Designar a servidora abaixo indicada para atuar como fiscal do **Processo n.º: 27/002.834/2016**, referente à contratação de empresa especializada em serviços de capacitação de adolescentes aprendiz, com objetivo de atender às necessidades da Coordenadoria de Gestão do Trabalho.

- **Shirley de Oliveira Peralta** - Matrícula 74567021.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA

RESOLUÇÃO “P” SECC N.º 07, de 16 de maio de 2017.

O Secretário de Estado de Cultura e Cidadania no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **DEISE DE BARROS ARANTES DE LIMA**, matrícula 427560022, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, DGA–3, como Gestora do Processo de Avaliação de Desempenho Individual (ADI), com o objetivo de operacionalizar, implementar, gerenciar e monitorar os processos no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania – SECC, com fulcro no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto n.º 14.719, de 18 de abril de 2017.

Campo Grande, MS, 16 de maio de 2017.

Athyde Nery de Freitas Júnior
Secretário de Estado de Cultura e Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO “P” SEMAGRO N. 031, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ZÉLIA LOPES, Gestora de Serviços Organizacionais, matrícula n. 8893025, como Gestora do Processo de Avaliação de Desempenho (ADI), com o objetivo de operacionalizar, implementar, gerenciar e monitorar os processos no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar-SEMAGRO, com fulcro no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 17 de maio de 2017.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 148 – de 15 de maio de 2017.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, de 2 de maio de 2017 a 29 de agosto de 2017, a servidora **DIONE BRITO PERESTRELO**, matrícula nº 424371022, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na 1ª Delegacia de Polícia de Aquidauana - MS, com fulcro no art. 147, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterada pela lei nº 2157 de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/200430/2017).

Campo Grande, 15 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 151/17/MS DE 17 de MAIO DE 2017.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com o Decreto nº 14.719 de 18 de abril de 2017, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Cíveis, integrantes do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul (ADI), pautada no modelo de Gestão por Competência, dá publicidade às Competências Essenciais e Gerenciais mapeadas e validadas para este órgão:

I – Competências Essenciais: Trabalho em Equipe, Comunicação, Gestão de Processos e Projetos para Resultados, Gestão Administrativa Institucional e Gestão de Segurança Pública;

II – Competências Gerenciais: Gestão Estratégica para Resultados, Liderança de Equipes, Gestão de Conhecimento, Inovação e Gestão de Conflitos;

O Órgão Central publicou através da RESOLUÇÃO SAD N. 72, DE 27 DE ABRIL DE 2017, a definição das competências e suas respectivas contribuições efetivas.

Campo Grande, 17 de abril de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 231, 12 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Decreto “P” nº 2.094, de 04 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9407, de 12 de maio de 2017;

R E S O L V E :

Revogar a contar de 12 de maio de 2017, a Portaria “P”DGPC/MS nº 159, de 24 de março de 2017, publicada no Diário Oficial nº 6377, de 27 de março de 2017 que designou **LUIZ SÉRGIO DA SILVA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula

nº 77565024, lotado na Coordenadoria de Controle e Aperfeiçoamento da Atividade de Polícia Judiciária/MS, para coordenar, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do Plano Anual de Correções, o qual deverá manter registros, arquivos e controle de medidas urgentes para fins de saneamento de problemas apontados nos relatórios de correção, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 12 de maio de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 244, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Remover, “ex-officio”, no interesse da Administração , **CÉLIO RODRIGUES MONTEIRO**, Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula nº 88254023, da Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico/MS para a Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídios/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I do artigo 85 da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 16 de maio de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 245, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARCO TÚLIO SAMPAIO ROSA**, Delegado de Polícia, Classe Especial , matrícula nº 48747022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Polícia da Capital/MS, no período de 15 a 29 de maio de 2017, em razão de gozo de férias de Pedro Espindola de Camargo.

Campo Grande, MS, 16 de maio de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 246, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a contar de 12 de maio de 2017, a Portaria “P”DGPC/MS nº 210, de 25 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9397 de 27 de abril de 2017 que designou **ANDRÉ MATSUSHITA GONÇALVES**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 6978023, lotado na Academia da Polícia Civil/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro/DGPC/MS , no período de 08 de maio a 06 de junho de 2017, em razão de gozo de férias de Paulo Cesar Braus.

Campo Grande, MS, 16 de maio de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 247, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DANIELLA DE OLIVEIRA NUNES LEITE**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 42256023, Delegada Titular da Delegacia de Atendimento a Mulher de Nova Andradina/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Batayporã/MS, no período de 02 a 16 de junho de 2017, em razão de gozo de férias de Rafael de Souza Carvalho.

Campo Grande, MS, 17 de maio de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” AGEPREV Nº 010 DE 16 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar à servidora **CECILIA IZABEL GALEANO FERNANDES ALVARENGA**, matrícula nº 21336023, ocupante do cargo em comissão de Gerência-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, como Gestora do Processo de Avaliação de Desempenho (ADI), com o objetivo de operacionalizar, implementar, gerenciar e monitorar os processos no âmbito da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV, com fulcro no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2017.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor–Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Diferença do 13º Salário Pagamento Exercício – Lei Complementar n.230 de 09 de dezembro de 2009.
Situação: Inativo

Interessado:

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
19401022	Edima Ferreira	Técnico em Auditoria	AGEPREV	55/501562/2017

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 1283/2017/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MAIO DE 2017.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Inclusão de Dependente – Neto – Para Fins de Imposto de Renda
Interessado: Guilherme Machado da Silva Lima
Processo: 55/500974/2017
DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 1158/2017/DIRB/AGEPREV.
CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MAIO DE 2017.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pagamento Retroativo da Pensão Por Morte – Meses de Abril/2009 a Abril/2014.
Situação: Inativo
Interessado:

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
425704021	Luciana Carvalho de Barros	Pensionista	AGEPREV	55/500668/2017

DECISÃO: Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 0946/2017/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MAIO DE 2017.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Inclusão de Dependente Previdenciário – Neto
Interessado: Guilherme Machado da Silva Lima
Processo: 55/500974/2017
DECISÃO: Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 1158/2017/DIRB/AGEPREV.
CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MAIO DE 2017.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

PORTARIA “P” AGESUL n. 047, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INCLUIR na Portaria “P” AGESUL n. 005, de 23 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.337, de 26 de janeiro de 2017, pág. 66 e 67 e Republicada no Diário Oficial n. 9.338, de 27 de janeiro de 2017, pág. 36, o servidor abaixo relacionado, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, para conduzir veículos da frota oficial a serviço desta Agência, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo Decreto n. 9.649, de 1º de outubro de 1999 e pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
469761021	ILSON FERREIRA COELHO	Engenheiro Civil	COEMV

Esta Portaria entra em vigência a partir data da sua publicação e tendo validade até 31 de dezembro de 2017. Revogam-se as disposições em contrário.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA “P” AGESUL n. 048, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Art. 1º O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições e de acordo com Decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Cívis, Integrantes do Plano de Cargos, Empregos e Carreira do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul (ADI), pautado no modelo de gestão por competência, dá publicidade às competências Essenciais e Gerenciais mapeadas e validadas para esse órgão:

I – Competências Gerenciais: Gestão de Conflitos, Liderança, Visão Sistêmica.

II – Competências Essenciais: Trabalho em Equipe, Comunicação, Gestão de Processos e Projetos, Gestão de Empreendimentos.

Art. 2º O Órgão Central publicou através da Resolução SAD n. 72, de 27 de abril de 2017, que definiu as competências e suas respectivas contribuições efetivas.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA “P” AGESUL n. 049, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SÉLIA APARECIDA MATOSO CALIXTO, matrícula 57276023, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviços Organizacionais, função de Técnico de Compras e Suprimentos, como Gestora do Processo de Avaliação de Desempenho (ADI), com o objetivo de operacionalizar, implementar, gerenciar e monitorar os processos no âmbito da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, com fulcro no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA “P” AGRAER N. 82, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR a servidora Loreta da Silva de Sousa Pereira, matrícula nº 97515021, da função de confiança de Assistente de Gerencia, da Gerencia de Administração e Finança, a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2017.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA “P” IAGRO Nº 115, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora **APARECIDA GISUATO MORANDI**, Gestor Estadual Agropecuário, matrícula 39609023, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Agência, como **Gestora do Processo de Avaliação de Desempenho - ADI**, com o objetivo de operacionalizar, implementar, gerenciar e monitorar os processos no âmbito da **Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO**, de Mato Grosso do Sul, com fulcro no parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017.

Campo Grande-MS, 16 de Maio de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” FCMS/N.º 025/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR à servidora **Roselaine Martins Costa**, matrícula 132235022, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Atividades Culturais, como Gestora do processo de Avaliação de Desempenho (ADI) com o objetivo de operacionalizar, implementar, gerenciar e monitorar os processos no âmbito da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS, com fulcro no parágrafo único do artigo 5º, do Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017.

Campo Grande, 16 de maio de 2017.

Athayde Nery de Freitas Júnior
Diretor-Presidente

Portaria “P” FCMS/N.º 026/2017, de 16 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade concedida à servidora **Daiana Schio** matrícula n. 129274022, ocupante do cargo de Analista de Atividades Culturais símbolo B/70087, no período de 28 de junho de 2017 a 26 de agosto de 2017, com fundamento no artigo 1º, da Lei n.º 3.855, de 30 de março de 2010.

Campo Grande, 16 de maio de 2017.

Athayde Nery de Freitas Júnior
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” FCMS/N.º 027/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar os servidores abaixo, lotados na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículos da frota oficial, no período de 17/05/17 a 31/12/2017, conforme disposto no artigo 9º do Decreto nº 9.649, de 01.10.1999:

Matricula	Servidor
427488023	Carine Beatriz Giarretta
117362021	Jucicleia Berta da Cruz Rodrigues
384004	Vanessa Basso Perosa

Campo Grande, 16 de maio de 2017.

Athayde Nery de Freitas Júnior
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” FUNSAU Nº 122 DE 16 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto “P” n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

CONCEDER a servidora SABRINA FUCINA MISTURA DE SOUZA, matrícula 125200021, ocupante do cargo Técnico de Serviços Hospitalares I, função Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul,

lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a Prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da Licença Maternidade, no período de 18 de abril a 16 de junho de 2017, com fulcro no artigo 2º, da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, combinado com a Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010. (Processo 27/100400/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2017.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Portaria “P” FUNSAU nº 123 de 17 de maio de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, usando sua competência que lhe foi delegada pelo art. 39 do Decreto 12.823, de 24 de setembro de 2009, resolve:

CREDENCIAR, Cezar Augusto de Oliveira, para função de Médico Perito do 1º Grupo Regional de Perícia Médica, no Município de Campo Grande-MS, a contar de 15 de maio de 2017.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor–Presidente

Portaria “P” FUNSAU nº 124 de 17 de maio de 2017.

O Diretor–Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, usando sua competência que lhe foi delegada pelo art. 39 do Decreto 12.823, de 24 de setembro de 2009, resolve:

DESCREDENCIAR, para fins de regularização, André Moreira Nunes da função de Médico Perito do Grupo Regional de Perícia Médica/1ª CESAT, do município de Campo Grande-MS, a contar de 13 de maio de 2017.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor–Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P”/UEMS nº 341, de 16 de maio de 2017.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a servidora abaixo relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do País, no período de 24 de junho de 2017 a 03 de julho de 2017, para apresentar trabalho no Seminário Internacional – X Diálogo Ambiental, Constitucional e Internacional, em Tarragona, Espanha, sem ônus para o Estado.

Nome Matrícula	Cargo	Nível/Código
Cláudia Karina Ladeia Batista 24780021	Professor de Ensino Superior	IV/60082

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 342, de 16 de maio de 2017.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Alterar a Portaria “P”/UEMS nº 780, de 28 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.300, de 06 de dezembro de 2016, às páginas 73 e 74, que autorizou o gozo de férias à servidora SIRLEI FERREIRA SOARES ORTEGA, matrícula nº 63281021, referente ao período aquisitivo 05/12/15 a 04/12/16, fixando-o para o período de 2 de junho a 16 de junho de 2017.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 344, de 16 de maio de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Técnico de Nível Superior, nível IV, código 60033, ocupado pelo servidor GUILHERME BOTEGA TORSONI, matrícula nº 45626021, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 56, inciso VI e artigo 58, inciso III, da Lei nº 1.102/90, a partir de 24 de maio de 2017. (Processo nº 29/500385/2017)

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº 9.407, de 12/05/2017, à página 31.

PORTARIA “P”/UEMS nº. 330, de 10 de maio de 2017.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E

SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar estável no serviço público, as servidoras a seguir relacionadas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, atendido os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de estágio probatório, com fulcro nos artigos 38 e 39, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro 1990.

Cargo: Técnico de Nível Superior

Nome Matrícula	Cargo	Código	Data do Exercício	Validade a partir de
Dilma Santos Lima 81202022	Técnico de Nível Superior	60033	05/05/2014	05/05/2017
Gilkely Almeida Cavaleiro de Rezende 19384021	Técnico de Nível Superior	60033	05/05/2014	05/05/2017

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” JUCEMS/GP/Nº 033/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento para tratamento da própria saúde, para fins de regularização funcional, com fundamento no art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, ao servidor abaixo relacionado.

Prontuário Nome	Cargo	Período	Dias	Conces- são
52377-021 Sílvia Regina Cavalieri Mura	ANALISTA ATIV. MERCANTIS	24/04/2017 A 28/04/2017	05 Inicial	SIPEM

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsunoda
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

PORTARIA “D” DPGE n. 288 /2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público ALÉSCIO ARTIOLLE, matrícula n. 677655-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado na 3ª Defensoria Pública Cível da comarca de Dourados-MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao quinto e sexto quinquênios aquisitivos relativo aos interstícios de 10 de junho de 2002 a 08 de junho de 2007 e 09 de junho de 2007 a 06 de junho de 2012, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.162/2017).

Campo Grande, 16 de maio de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA “D” DPGE n. 289 /2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público ESVERALDO TORRES CANO, matrícula n. 863114-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado na 74ª Defensoria Pública da comarca de Campo Grande-MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao segundo quinquênio aquisitivo relativo ao interstício de 21 de agosto de 2010 a 19 de agosto de 2015, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.159/2017).

Campo Grande, 16 de maio de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA “D” DPGE n. 290/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere os incisos V e XI do artigo 16, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ANULAR a Portaria “D” DPGE n. 505/2015 e, em parte, a Portaria “D” DPGE n. 506/2015, de 19 de novembro de 2015, ambas publicadas no Diário Oficial do Estado n. 9.049, de 20 de novembro de 2015, página 49 e a Portaria “D” DPGE n. 205/2017, de 5 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.385, de 6 de abril de 2017, página 35, referentes à concessão e retificação de licenças-prêmio por assiduidade, do Defensor Público ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI, matrícula n. 827584-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo

DP-25 mantendo-se em vigência a Portaria “D” n. 050/2011-DPGE, de 25 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n. 7.875, de 26 de janeiro de 2011, página 71 (Processo n. 33/000.108/2017).

Campo Grande, 16 de maio de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA “D” DPGE n. 291 /2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI, matrícula n. 827584-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado na 70ª Defensoria Pública da comarca de Campo Grande-MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao segundo quinquênio aquisitivo relativo ao interstício de 19 de abril de 2009 a 17 de abril de 2014, com fundamento no artigo 114, inciso VI, e artigo 124, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/000.108/2017).

Campo Grande, 16 de maio de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA “D” DPGE n. 292/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência que lhe confere os incisos V e XI do artigo 16, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ANULAR as Portarias “D” DPGE n. 111/2017 e 112/2017, de 3 de março de 2017, publicadas no Diário Oficial do Estado n. 9.363, de 7 de março de 2017, página 42, referentes à concessão e retificação de licenças-prêmio por assiduidade, da Defensora Pública LINDA MARIA SILVA COSTA, matrícula n. 712574-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, mantendo-se em vigência as Portarias “D” n. 422/2010-DPGE e 423/2010-DPGE, ambas publicadas no Diário Oficial do Estado n. 7.702, de 10 de maio de 2010 e a Portaria “D” DPGE n. 014/2017, publicada no Diário Oficial n. 9.329, de 16 de janeiro de 2017.(Processo n. 33/000.052/2017).

Campo Grande, 16 de maio de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, LUCIANO MONTALLI

PROCESSO: 33/000.225/2017.
INTERESSADO: ALCEU CONTERATO JUNIOR E OUTROS

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 124, § 3º, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2015, DEFIRO o pedido de conversão do GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE em INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, cujo o pagamento será realizado de forma parcial, por licença concedida individualmente e mediante disponibilidade financeira, salvaguardando o direito de pleitear o gozo em momento futuro.

Intimem-se os membros da Instituição.

Ao RH para as providências de praxe.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Campo Grande-MS, 17 de maio de 2017.

LUCIANO MOTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

PROCESSO: 33/000.217/2017.
INTERESSADO: LUCIANO MONTALLI

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 124, § 3º, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2015, DEFIRO o pedido de conversão do GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE em INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, cujo o pagamento será realizado de forma parcial, por licença concedida individualmente e mediante disponibilidade financeira, salvaguardando o direito de pleitear o gozo em momento futuro.

Intime-se o requerente desta decisão.

Ao RH para as providências de praxe.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Campo Grande-MS, 17 de maio de 2017.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado
EXTRATO DO EMPENHO Nº 223/2017

PROCESSO Nº 33/008.012/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
FAVORECIDO: Walter Claudius Rothenburg
OBJETO: Contratação direta do favorecido para palestrar no “2º Congresso dos defensores Públicos de Mato Grosso do Sul: Acesso à Justiça e Defensoria Pública”
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 25, inciso II,§ 1º, 13, inciso VI, e 26 parágrafo único, incisos II e III todos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações, no art. artigo 7º, e§6º, incisos II e VIII da Lei Complementar Estadual nº 111/2005 artigos 2º, incisos I e V, e 5º, inciso I ambos da Resolução DPGE nº 012/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 1.790,00 (Hum mil e setecentos e noventa reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Funcional Programática: 33.901.03.122.0007.2892.0001;
- Natureza de Despesas: 339036.28;
- Fonte de Recurso: 0240000000.
DATA DO EMPENHO: 16/05/2017
ORDENADOR DE DESPESA: Luciano Montalli

EXTRATO DO EMPENHO Nº 224/2017
PROCESSO Nº 33/008.012/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: NÃO SE APLICA
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Pagamento de obrigação patronal que poderá vir a incidir
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Estadual nº 111/2005 e artigos 2º, incisos I e V, e 5º, inciso I ambos da Resolução DPGE nº 012/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 358,00 (Trezentos e cinquenta e oito reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Funcional Programática: 33.901.03.122.0007.2892.0001;
- Natureza de Despesas: 339047.02;
- Fonte de Recurso: 0240000000.
DATA DO EMPENHO: 16/05/2017
ORDENADOR DE DESPESA: Luciano Montalli

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n. 33/007.045/2017.
Pregão Presencial n. 013/DPGE/2017.
OBJETO: A licitação tem como objeto eventual contratação de empresa especializada, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de fogão, micro-ondas e refrigerador, para atender à demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.
EMPRESA VENCEDORA: Lotes 1 e 2: MÁRCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o n. 20.299.623/0001-14, perfazendo um total de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais); **Lote 3:** D3M NEGÓCIOS MERCANTIS E INFORMÁTICA LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o n. 19.443.512/0001-50, perfazendo um valor de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente **adjudicado** pela Pregoeira.
Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.
LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 33/007.046/2017
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/DPGE/2017
OBJETO: Aquisição de Capachos, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais Anexos do Edital.
EMPRESA VENCEDORA: para os itens 1, 2 e 3 a vencedora foi a empresa **DELIM MERCANTIL LTDA – EPP**, perfazendo um total de R\$ 7.650,46 (sete mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente **adjudicado** pela Pregoeira.
Campo Grande/MS, 17 de maio de 2017.
ELIANA ETSUMI TSUNODA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/007.003/2014
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Banco do Brasil S.A.
Assunto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 006/DPGE/2014.
Decisão: Do exposto, verificada a manutenção da conveniência e da oportunidade administrativa, e com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, na Cláusula Décima Sétima – Das Alterações Contratais, na Cláusula Décima Nona – Da Vigência, do Contrato nº 006/DPGE/2014, e nas Circulares N. 3.461/2009, 3.598/2012 e 3.656/2013 do Banco Central do Brasil, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 003/DPGE/2017 ao Contrato nº 006/DPGE/2014, originariamente celebrado entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e o Banco do Brasil SA, na forma da minuta anexa, a fim de prorrogar a vigência inicialmente pactuada por mais 06 (seis) meses, com início em **12/05/2017** e término em **11/11/2017**, assim como atualizar a redação da Cláusula Primeira para que onde se lê: “na modalidade sem registro – Carteira 18” passe a constar: “na modalidade cobrança registrada – Carteira 17”, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original. Publique-se!
Campo Grande/MS, 11 de maio de 2017.
LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/DPGE/2017
AO CONTRATO Nº 006/DPGE/2014

Processo n. 33/007.003/2014
Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Banco do Brasil S.A.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato n. 006/DPGE/2014 e Atualização de redação de cláusula contratual.
Fundamentação Legal: 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, na Cláusula Décima Sétima – Das Alterações Contratais, na Cláusula Décima Nona – Da Vigência, do Contrato nº 006/DPGE/2014, e nas Circulares N. 3.461/2009, 3.598/2012 e 3.656/2013 do Banco Central do Brasil.
Classificação Orçamentária Func. Programática: 10.33901.03.128.0007.2891.0001; Fonte de Recursos: 0240; Natureza de Despesa: 33903981; Nota de Empenho: 2017NE000220.
Ordenador de Despesa: Luciano Montalli. Defensor Público-Geral do Estado.
Vinculação e ratificação: O Termo Aditivo n. 003/DPGE/2017 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 006/DPGE/2014, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Data da Assinatura: 11 de maio de 2017.
Assinam: Luciano Montalli e Lucimar Lacerda de Melo.

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 092/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2017

O Município de Água Clara - MS, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

Vencedor a empresa: J V ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.575.017/0001-89, no valor de R\$ 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta reais mensais), no valor total de R\$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) pelo período de 12 meses.

Água Clara – MS, 16 de maio de 2017.

Ademir Ottoni Azambuja
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017 CONTRATO Nº 049/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS
SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP.

OBJETO: Constitui deste contrato a contratação de Empresa de prestação de serviços técnicos profissionais para prestação de Assessoria na Área Contábil junto à Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em pagamentos mensais de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 169.

01.017. – Secretaria Municipal de Finanças.

04.123.0002.2066 – Gestão de Atividades da SEMF.

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte 1.00.000

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da contratante por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

DATA: 16/05/2017.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - Edvaldo Alves de Queiróz – Prefeito Municipal – CONTRATANTE.

Contratada: SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP. – Elnir Jurema da Silva Moreira - CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 CONTRATO Nº 048/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS
E C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria de gestão pública administrativa em controladoria, para assistir e orientar normativamente na execução dos serviços da implantação e operacionalização do controle interno, inclusive, mediante treinamentos do quadro de pessoa, de acordo ao termo de referência e demais especificações constantes da proposta de preço, no Município de Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 186.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em pagamentos mensais de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 36.

01.004. – Secretaria Municipal de Administração.

04.122.0002.2004 – Gestão de Atividades da SEMA.

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte 1.00.000

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da contratante por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

DATA: 16/05/2017.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - Edvaldo Alves de Queiróz – Prefeito Municipal – CONTRATANTE.

Contratada: E C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME – Evandro Candido Taveira - CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – LOTE 2 – CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados, para uso na Farmácia Básica, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 31 (trinta e um) de Maio de 2017, as 09:00h-MS (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelos telefones (67) 3445-1110 e (67) 3445-1108, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 17 de Maio de 2017.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

O município de Aquidauana/MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 016/2017, vem por meio deste informar aos interessados que, após análise dos documentos de habilitação, foi considerada habilitada a licitante: BTG EMPREENDIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 00.568.986/0001-09. Informa ainda que a licitante EDSON DA SILVA PAINEIS EIRELI - ME CNPJ 05.908.151/0001-66, não apresentou a documentação solicitada sendo assim inabilitada do certame. Conforme preceitua o Art. 109 da Lei 8666/93 a CPL aguardará 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto a presente habilitação, sendo que caso não haja interposição formal de recursos a CPL definirá e publicará a data para a abertura da proposta.

Aquidauana/MS, 17 de maio de 2017

Ranulfo Alves de Menezes - Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezessete, as oito horas na sala de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 016/2017, para proceder o julgamento da proposta após receber a Declaração de Conformidade de Proposta emitida pelo Responsável Técnico do Município o Engenheiro Civil Sr. Carlos Alberto Martins Dias o qual analisou a Proposta e anexos da Empresa que apresentou o menor valor e a considerou em conformidade com o exigido pelo Município. Sendo assim a CPL julga vencedora do certame a licitante **Bonetti & Dias Ltda - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.684.850/0001-63 com o valor de R\$ 480.940,39 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos). A CPL obedecendo ao disposto no Art. 109 da Lei 8666/93 resolve aguardar o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para posterior a adjudicação e homologação do certame. Não havendo mais nada a registrar e com a concordância de todos a CPL resolve lavrar a presente ata que após lida e achada conforme vai devidamente assinada.

Aquidauana/MS 16 de maio de 2017

Ranulfo Alves de Menezes - Presidente da CPL

Rogério Dumont Silva Ferreira – Secretário da CPL

Luciano Costa Campelo - Suplente da CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

O município de Aquidauana-MS por meio de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto n. 16/2017, visto que até a presente data não completou o número de inscritos mínimos para constituir a subcomissão técnica, vem por meio deste prorrogar a realização da licitação na modalidade Concorrência n. 01/2017, para o dia **12 de junho de 2017 às 08:00.**

Aquidauana-MS 16 de maio de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ranulfo Alves de Menezes – Presidente da CPL

REPETIÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Considerando que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, promoverá licitação na modalidade “Concorrência”, do tipo “técnica e preço”, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, e considerando que não foi atingida a quantidade mínima de inscrições até o término do prazo previsto na primeira publicação do CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017, feitas na página 02 do Diário Oficial do Município nº 723 de 08 de maio de 2017 e na página 50 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 9.402 de 05 de maio de 2017, o Município faz saber por meio da sua Comissão Permanente de Licitação que resolve repetir o chamamento, republicando e prorrogando o prazo para as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente, até o dia **29/05/2017, das 07:30 às 11:00 hs**, na Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, munidos dos documentos exigidos no presente Edital. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. Referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, na modalidade “concorrência”, tipo “técnica e preço”, para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.

1.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA (ANEXO I);
2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício de que comprove a experiência em uma dessas áreas;
3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 2.2. Com exceção do documento constante no item “1”, acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, **os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou apresentados original e cópia para conferência.**
- 2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.
3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
- 3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município.
- 3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada Diário Oficial do Município em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 3.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
- 3.2.1.1. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, das 07:30 às 12:00 horas.
- 3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.
- 3.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por no máximo dois terços de membros vinculados, direta ou indiretamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.
- 3.5.1. Na mesma sessão será sorteado o nome de 03 (três) suplentes, dos quais no máximo dois terços poderão ser vinculados, direta ou indiretamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA.
- 3.6. O resultado do sorteio será publicado Diário Oficial do Município de Aquidauana-MS.
4. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 4.1. **Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.**
- 4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993.
- 4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2017

Ranulfo Alves de Menezes - Presidente da CPL
Rogério Dumont Silva Ferreira – Secretário da CPL
Luciano Costa Campelo - Suplente da CPL

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, na modalidade “concorrência”, “nº 01/2017”, do tipo “técnica e preço”, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem o §1º e o §9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA.

Aquidauana, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do candidato)

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 01/2017

O Município de Aquidauana/MS por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto n.16/2017 de 04.01.2017, vem por meio deste retificar a publicação do Aviso de Licitação na modalidade Concorrência n. 01/2017, publicada na página 162 da Sessão 3, do Diário Oficial da União n. 59 do dia 27.03.2017.

Onde se lê:

“será realizada, no dia 05 de abril de 2.017, às 08h00min”

Leia-se:

“será realizada, no dia 22 de maio de 2.017, às 08h:00min”

Onde se lê:

“DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 09/05/2017 ÀS 10:00 HORAS”

Leia-se:

“O edital e informações poderão ser obtidas no site oficial do município <http://www.>

aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes ou por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com. Aquidauana/MS, 22.03.2017, Luciano Costa Campelo – Presidente da CPL”

Aquidauana/MS, 29.03.2017

Luciano Costa Campelo – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SISEP através da DIRETORIA-GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DICOM/SEGES por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de Publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a **NOTIFICAÇÃO** da empresa participante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2014 – PROCESSO: 63331/2014-48 (Execução de obras, visando à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde- Lar do Trabalhador em Campo Grande-MS).**

EMPRESA NOTIFICADA: AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDAI, sediada na Rua Euclides da Cunha, 1.685, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, doravante denominada e simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve em cumprimento ao artigo 49, § 3º da Lei 8.666/93 vem formalmente **NOTIFICAR** o interesse da administração em **REVOGAR** o procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2014**.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicidade desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, caso queira, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Campo Grande – MS, 17 de maio de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação-DICOM

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2017

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto, a empresa **LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP**, sendo adjudicado pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 16.05.2017, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 17 de maio de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

SABRINA PIRES DE ALMEIDA ROCHA

Pregoeira

AVISO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, **TORNA SEM EFEITO** a publicação do **aviso de Apostilamento nº 001/2017 da Ata de Registro de Preços nº 012/2017 - Pregão Presencial n. 210/2016, processo n. 4.015/2016-73, publicado no DIOSUL n. 9.410, página 45 de 17 de maio de 2017, DIOGRANDE n. 4.887 de 17 de maio de 2017 e Jornal Correio do Estado (Seção Classificado) página 2 de 17 de maio de 2017.**

Campo Grande - MS, 17 de maio de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo.

Licitação: Pregão Presencial nº 027/2017 - Processo nº 12.255/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte fluvial para atender ao programa social “POVO DAS ÁGUAS” em 2017

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 30 de maio de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 17 de maio de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo.

Licitação: Pregão Presencial nº 028/2017 - Processo nº 12.249/2017.

Objeto: aquisição de benefícios socioassistenciais para dar continuidade ao programa “POVO DAS ÁGUAS” edição 2017 (sacolão de alimentos e lonas plásticas).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 30 de maio de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 17 de maio de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Ratificação

Inexigibilidade – Processo nº 9.505/2017 - FCPHC

Ratifico a inexigibilidade de licitação com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Objeto: Contratação da empresa especializada em fornecimento de vale transporte municipal, VIAÇÃO CIDADE CORUMBÁ, CNPJ 20.530.158/0001-80, no valor estimado de R\$ 130.617,60 (cento e trinta mil seiscientos e dezessete reais e sessenta centavos), para

atender o deslocamento dos alunos da Academia Municipal de Música Manoel Florêncio e da Oficina de Dança que utilizam o percurso residência – loca das aulas- residência pelo período de 08 (oito) meses.
Dotação Orçamentária:
33.00 – Governadoria
33.83 – Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
13.392.103.6120 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 08(oito) meses.
Data:17/05/2017
Assina: Luiz Mario do Nascimento Cambará – Diretor – Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2017
PROCESSO N° 820/2017

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8666/93 e alterações subsequentes, fará realizar-se no dia **19 de junho de 2017 às 8h**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no Paço Municipal, licitação Chamamento Público para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR**. O edital completo, contendo seus respectivos modelos e anexos, poderá ser obtido, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro, nos horários das 7h às 11h ou das 13h às 17h, em dias úteis, informações complementares poderão ser obtidas pela telefone 67 3247-7037. A solicitação do edital poderá ser realizada através do e-mail editais@costarica.ms.gov.br. Costa Rica, 11 de maio de 2017.

Karyne Lourraine Almeida Pádua
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Termo de Adjudicação (Replicação por incorreção publicado no diário O progresso em 10/05/2017 e Diário Oficial do Estado em 11/05/2017)
Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio, decidiu por adjudicar o objeto do Pregão Presencial N° 36/2017 **Vencedores:** M.S DA VEIGA COMERCIO E SERVIÇOS ME – R\$ 564.000,00.
Douradina/MS 04 de maio de 2017.
RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO - Pregoeiro

Termo de Homologação (Replicação por incorreção publicado no diário O progresso em 10/05/2017 e Diário Oficial do Estado em 11/05/2017)
Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do pregão presencial 36/2017. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza manual em logradouros públicos, na execução de serviços de limpeza, higienização dos órgãos da administração pública municipal; serviços de mão de obra para coleta de lixo manual em vias, logradouros públicos e domicílios na Sede do município e Distrito; serviços de mão de obra na limpeza de veículos do município e serviços de mão de obra na manutenção e limpeza do cemitério municipal pelo período de 12 meses, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital. **Vencedor:** M.S DA VEIGA COMERCIO E SERVIÇOS ME – R\$ 564.000,00.
Douradina - MS 04 de maio de 2017.
JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA – Prefeito

(Replicação por incorreção publicado no diário O progresso em 10/05/2017 e Diário Oficial do Estado em 11/05/2017) Extrato do Contrato N° 85/2017 Processo Adm. N° 54/2017 Pregão Presencial N° 36/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Douradina – MS e a M.S DA VEIGA COMERCIO E SERVIÇOS ME. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza manual em logradouros públicos, na execução de serviços de limpeza, higienização dos órgãos da administração pública municipal; serviços de mão de obra para coleta de lixo manual em vias, logradouros públicos e domicílios na Sede do município e Distrito; serviços de mão de obra na limpeza de veículos do município e serviços de mão de obra na manutenção e limpeza do cemitério municipal pelo período de 12 meses para Prefeitura Municipal de Douradina - MS. **Dotação Orçamentária:** 15.452.009.2009 3.3.90.39.99.00 **Valor:** R\$ 564.000,00 **Vigência:** 05/05/2017 à 05/05/2018 **Foro:** Itaporã – MS. **Assinam:** Jean Sérgio Clavisso Fogaça e Marcel Salomão da Veiga . Douradina – MS, 05 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

OBJETO: **Aquisição de cones de sinalização, visando a organização do tráfego local e segurança dos Agentes de Trânsito do Município de Dourados-MS.**
PROCESSO: **n.º 093/2017/DL/PMD.** SUSPENSÃO: Fica **SUSPENSO** “sine die” o julgamento referente ao certame licitatório em epígrafe. O referido ato se dá pela necessidade da análise de aspectos técnicos do procedimento licitatório e a readequação dos termos que compõe o edital. SESSÃO: Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. INFORMAÇÕES: Através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 17 de maio de 2017.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de transporte de passageiro sob regime de fretamento, para transportar pacientes da cidade de Dourados x Campo Grande em veículo tipo ônibus e de Dourados x Ponta Porã em veículo tipo micro ônibus.** PROCESSO:

n.º 090/2017/DL/PMD. RESULTADO: O certame que teve como vencedora e adjudicatária a proponente: **MARANATA TRANSPORTES LTDA -ME.**

Dourados-MS, 04 de maio de 2017.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017
PROCESSO N° 034/2017

O **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a reabertura da Chamada Pública n° 001/2017, em decorrência da alteração do Edital. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e 025/2012. **DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** a proposta e documentação deverão ser entregues às **08:00 horas do dia 02/06/2017**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito á Rua Ipiranga, N° 800 em Fátima do Sul – MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado somente no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido.**

Fátima do Sul - MS, 12 de maio de 2017.

FÁBIO FRANCO AIALA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017-O Município de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra. **OBJETO:** Contratação de empresa para a Aquisição de Peças e Acessórios novos e de primeira linha para a utilização nos Ônibus e Micro Ônibus do Transporte Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **EMPRESAS CLASSIFICADAS: JOSE APARECIDO CAMPOS – ME**, vencedor dos lotes: 02, 05 e 11, no valor de R\$ 446.572,65 (quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). **AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA**, vencedor dos lotes: 01 e 06, no valor de R\$ 217.550,00 (duzentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta reais). **ADEMIR TADEU LOPES**, vencedor dos lotes: 03, 04, 07 e 09, no valor de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais). **APARECIDO DIONISIO ANGELO – ME**, vencedor dos lotes: 08 e 10 no valor de R\$ 154.034,95 (cento e cinquenta e quatro mil trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Totalizando o valor de R\$ 884.857,60 (oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Ivinhema-MS, 17 de Maio de 2017. Fabiana de Souza Ramos-"Pregoeira"-Homologa o resultado adjudicado pela Pregoeira. Eder Uilson França Lima-"Prefeito Municipal"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 041/2017

Processo n° 0024/2017

Pregão Presencial n° 013/2017

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de Veículos, em atendimento ao Processos n° 27/001869/2016 e Processo n° 27/002040/2016 - Secretaria de Estado de Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Japorã.

Dotação Orçamentária: 8 - 12.12.01-10.301.0006.2-027-4.4.90.52.00-0.1.02-000

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Vigência: 15/05/2017 à 14/05/2018

Data da Assinatura: 15/05/2017

Fundamento Legal: Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006. Lei Municipal n° 241 de 24/06/15

Assinam: Veridiana Barbosa da Silva, pela contratante e Carlos Eduardo Nunes de Mama, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 042/2017

Processo n° 0024/2017

Pregão Presencia n° 013/2017

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa ENZO YOKOHAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: Aquisição de Veículos, em atendimento ao Processos n° 27/001869/2016 e Processo n° 27/002040/2016 - Secretaria de Estado de Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Japorã.

Dotação Orçamentária: 8 - 12.12.01-10.301.0006.2-027-4.4.90.52.00-0.1.02-000

Valor: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Vigência: 15/05/2017 à 14/05/2018

Data da Assinatura: 15/05/2017

Fundamento Legal: Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006. Lei Municipal n° 241 de 24/06/15

Assinam: Veridiana Barbosa da Silva, pela contratante e Edson Rodrigues, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juti-MS, comunica aos interessados, a PRORROGAÇÃO da data de abertura da TOMADA DE PREÇOS N°001/2017 – Processo n°061/2017, marcada para o dia 23/05/2017, às 08:00 horas, ficando estabelecida nova data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta para o dia **06 de Junho de 2017, às 08:00 horas**. O edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 - centro,

Juti/MS, através do telefone (67) 3463-1110, por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com, ou no site www.juti.ms.gov.br, no link EDITAL WEB. Justifica-se à prorrogação a alteração do item 5.3. Alíneas a, a.1 e b com a inclusão do profissional na área de Arquitetura e o Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Juti/MS, 17 de Maio de 2017.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

TORNA SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2017

O Município de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA SEM EFEITO o aviso do Pregão Presencial n°. 069/2017 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS – VIROTE, publicado no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul edição n°. 9406 no dia 11 de maio de 2017 na página 049, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul edição n°. 1845, no dia 11 de maio de 2017 na página 056 e jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso do Sul - DiárioMS na edição n°. 6055 no dia 11 de março de 2017 na página 03 dos Atos Oficiais, POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE. Naviraí (MS), 17 de maio de 2017.

AVISOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais n°. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 074/2017

* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (TENDAS, GRADES E CAMARINS), PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 30/05/2017, às 15h:00min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL N°. 075/2017

* OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 31/05/2017, às 14h:00min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL N°. 076/2017

* OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORRE DE ANDAIME TUBULAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 01/06/2017, às 14h:00min (horário local).

O edital estará disponível para download no site:

[www.navirai.ms.gov.br /licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal n° 24, de 03 de abril de 2014.
Naviraí – MS, 17 de maio de 2017.

TORNA SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°. 002/2017

O Município de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA SEM EFEITO o aviso do Credenciamento n°. 002/2017 cujo objeto é: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETO DENOMINADO "CIRANDA EM ARTE", A SER DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, publicado no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul, edição n°. 9406, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul edição n°. 1845, e jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso do Sul - DiárioMS na edição n°. 6055, ambos no dia 11 de março de 2017, POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE. Naviraí (MS), 17 de maio de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei N°. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CONCORRÊNCIA n°. 002/2017 - REPUBLICAÇÃO

* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EM SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, DE ACORDO COM CONVENIO PADRÃO, TRABALHO SOCIAL, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, PARA RESSARCIMENTO DE RECURSO CELEBRADOS ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS E VALORES DISCRIMINADOS NO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO, ATENDENDO A GERÊNCIA DE OBRAS – NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 19/06/2017, às 8:00 h (horário local).
* EDITAL: O edital estará disponível para download no site: www.navirai.ms.gov.br
Naviraí (MS), 17 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CARTA CONVITE N°. 008/2017, Processo Administrativo n°. 036/2017 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de capeamento com lama de pavimentação asfáltica nas ruas Santa Fé e Rua dos Lírios, de acordo com projeto completo, parte integrante deste processo, atendendo assim as necessidades da gerência de Infraestrutura e Serviços públicos deste município de Novo Horizonte do Sul. A Comissão de Licitações, após a análise das propostas, declara como vencedora do certame a empresa: MARPAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, no objeto deste convite, conforme ata anexo ao processo, com o Valor total

de R\$ 67.652,28 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Adjudico o Resultado acima
Novo Horizonte do Sul – MS, 12 de maio de 2017
Marcílio Álvaro Benedito
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao princípio da publicidade, declara que homologou a seguinte licitação: Processo Administrativo: n°. 036/2017
Modalidade: Convite n°. 008/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de capeamento com lama de pavimentação asfáltica nas ruas Santa Fé e Rua dos Lírios, de acordo com projeto completo, parte integrante deste processo, atendendo assim as necessidades da gerência de Infraestrutura e Serviços públicos deste município de Novo Horizonte do Sul.
Vencedores: MARPAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, que apresentou proposta de acordo com o edital e sagrou-se vencedor no objeto deste com o valor de R\$ 67.652,28 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
0801.15.451.0016.1.008 Pavimentação Asfáltica, Const. de Guias e recuperação 4.4.90.51.0000 Obras e Instalações.
Novo Horizonte do Sul, 17 de maio de 2017.
Marcilio Álvaro Bendito
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2017

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, ALTERADA PELA LEI N° 147/2014).
O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial** com critério de julgamento de **“menor preço item”**, exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em conformidade com a Lei n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal n° 20.507/2014 e suas alterações.
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 30 de maio de 2017.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal
OBJETO: O presente Pregão tem por objetivo a aquisição de ares condicionados para as Escolas Municipais Sidney Coelho Nogueira e Prefeito Sirio Borges de Rio Brilhante/MS, de acordo com o CONVÊNIO SOB O N° CADASTRAL 26179 de 24/06/2016 - PROCESSO N° 29/020992/2016 e especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria n° 180/2017, de 22 de fevereiro de 2.017, o **Sr. Valderi da Silva Leite**.

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira n° 1.033 – Centro, fone: 0*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 11:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 16 de maio de 2017.

VALDERI DA SILVA LEITE - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR

CONTRATO N° 049/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA- ME.**
OBJETO: Aumentando o prazo para a prestação dos serviços de assessoria em 01 (um) mês a partir de 14 de maio de 2017. O valor do presente Termo Aditivo é R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2017
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E **BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA- ME** Sete Quedas – MS, 14 de maio de 2017.
CRISTIANE COMELLI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017 - PROCESSO N° 092/2017 O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 5.450/05, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 414/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma especificada, Data de Abertura: 30 de Maio de 2017 – Horas: 10h00min. OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente de locação de arquibancada metálica, tendas metálica piramidal, e compra de quadros metálicos, lonas de impressão de publicidade, e camisetas brancas promocionais para o primeiro festival de praia municipal no Balneário Por do Sol, conforme convênio firmado com Governo do Estado de Mato Grosso do Sul sob o número de processo 51/400122/2017, proposta n° 27.502, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, n° 750 – Centro, Sonora – MS.Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, n° 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0* *67) 3254-1127 ou 3254-1550. Sonora – MS, 16 de Maio de 2017. DALMI ALVES - Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 20.214/2017.

Locador: HERNANDES DOS SANTOS

Objeto: Contratação da locação do imóvel localizado na Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 - Centro Três Lagoas (MS), Matrícula número 16.801 do Cartório do 1º. Ofício do Registro de Imóveis de Três Lagoas (MS), com a finalidade para atender a sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS).

Recursos Orçamentários: 0501.041223012007 – Secretaria Municipal de Administração – 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 62 – FR. 100000.

Valor total da Despesa: R\$ 204.757,44 (duzentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para o período de 12 meses.

Data da Ratificação: 17/05/2017

ÂNGELO GUERREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO/ERRO MATERIAL:

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “técnica e preço”, tendo por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE CONSISTE NO CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE E QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIO DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE FUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, NOS MOLDES DE BRIEFING, CONSTANTE DO ANEXO I.”**

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral desta Câmara.

DATA: 27/06/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

Local da realização da tomada de preços: Sede da Câmara Municipal de Cassilândia - MS, localizada na Rua Amim José nº356, nesta cidade.

Obtenção do Edital: No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cassilândia – MS no endereço acima mencionado das 7:30 às 12:30 de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacao.cmcassilandia@gmail.com

Cassilândia – MS, 16 de Maio de 2017.

Suzana Aparecida Leal de Camargo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO Nº 002/2017

A Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, através do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certaime licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Técnica e Preço”, relativo ao Processo nº 002/2017, conforme segue:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS pelo período de 12 (doze) meses, envolvendo as áreas administrativas, financeira, licitações, contratos, primeira e segunda fase, controladoria interna, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais, e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegure maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e na prestação de contas desta Câmara Municipal e acompanhamento de processos administrativos, objetivando o aperfeiçoamento de pessoal, acompanhamento no envio do SICOM, LRF Transparência, SICONF, RREO e RGF e Balanço Geral, PCASP e MCASP e suas edições, em conformidade as novas exigências do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, através da resolução normativa TCE/MS N°54/2016.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 10:00:00 (dez horas) do dia 19/06/2017 (dezenove de junho de dois mil e dezessete), na sala de reunião da Câmara Municipal, com endereço na sito à Rua Athayde Nogueira, 1207, Centro, cep 79.130-000, na cidade Rio Brilhante/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes e legislação pertinente e em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no departamento de licitações da Câmara Municipal e solicitar através do email, licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br.

Rio Brilhante - MS, 15 de Maio de 2017

Rita de Cassia Silva Ortega de Souza

Presidente Da C.P.L.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

COMERCIAL MIGUEIS DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para atividade de 01 (UM) TANQUE SUBTERRÂNEO (15 m³) BICOMPARTILHADO DO TIPO ECOLÓGICO JAQUETADO CONFORME NBR 13.785:2003 DA ABNT EM COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, localizada na Rua Piauí, L 49 - Guarani, Corumbá-MS.

EXTRATO DE CONVÊNIO (Convênio 05/2017)

CONCEDENTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-MS

CONVENIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E GRONOMIA – CREA MS

OBJETO: Viabilização da participação da concedente no “PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL EXPOAGRO 2017- DOURADOS”.

VALOR DO REPASSE: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 120 dias contados da data da assinatura

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93

FORO: Comarca de Campo Grande – MS.

ASSINATURAS: JEAN SALIBA, VANIA ABREU DE MELLO e DIRSON ARTUR FREITAG

AEPAF/MS – Associação de Empresas de Pax e Funerárias no Estado de Mato Grosso do Sul

SINDEF/MS Sindicato das Empresas do Segmento Funerário no Estado de Mato Grosso do Sul

AEPAF/MS – Associação de Empresas de Pax e Funerárias no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida pelo Senhor Ilmo Candido de Oliveira, entre o período averbado com início em 09/10/2013 e término em 09/04/2014, com Endereço Comercial, Rua Claudia nº 731, Vila Giocondo Orsi, Cep: 79022-070, Campo Grande/MS, convoco uso de suas atribuições legais, vem convocar todos os empresários integrantes da categoria do Segmento Funerário em todos os municípios no estado de Mato Grosso do Sul, Empresas de Prestação de Serviços Funerários; Empresas Administradoras de Planos de Assistência Funerária; Cemitérios; e Empresas de Prestação de Assistência em Serviços Funerários, sendo associados ativos e regulares, ou seja, quites com as obrigações da Associação, para comparecerem à assembleia geral extraordinária que irá ser realizada no dia **23 de março de 2017**, no auditório “sala de reuniões”, no endereço **Av. Julio de Castilho nº 420**, Vila Alba, cidade de Campo Grande/MS, a instalar-se em primeira convocação às 18:00horas e, em segunda convocação às 18:30horas, tendo a seguinte ordem do dia: **1.** Chamada para elaboração da Ata de Saneamento e Justificativa, a fim de concretização na transformação da AEPAF/MS, para SINDEF/MS – Sindicato das Empresas do Segmento Funerário no Estado de Mato Grosso do Sul; **2.** Cumprimento de atos referente “**NOTA DE EXIGÊNCIAS**” do 4º ofício de notas, títulos e documentos pessoas jurídicas, sob o protocolo de nº 395090.

Ilmo Candido de Oliveira

Presidente (à época)

FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

MACAÚBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.042.533/0001-39, com endereço comercial sito à Avenida Professor Alexandre de Oliveira, nº 371 – Bairro Vivenda do Bosque em Campo Grande/MS, neste ato representado por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, nº 34, Edifício Evidence – Lj.01, Bairro Royal Parque em Campo Grande/MS e esta representada por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
243/00275-4	JARDIM DO CÔRREGO	007/16A	RAFAEL DA SILVA ANTUNES GUIMARAES

Campo Grande-MS, 15 de Maio de 2017. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, proprietária de lotes nos loteamentos denominados abaixo, neste ato representado por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
230/00151-2	MORADA DOS DEUSES	009/025	SABRINA DE CASSIA BERNARDO DA SILVA

Campo Grande-MS, 15 de Maio de 2017. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração digitei e subscrevi.

AQUARIUS ENERGÉTICA S.A.
CNPJ Nº 05.350.372/0001-61
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA
EM 31 DE MARÇO DE 2017
NIRE 54 3 0000393-0

HORÁRIO, DATA E LOCAL: Às 10 horas do dia 31 de março de 2017 no endereço da sede social na Rua da Cana, 178 - Município de Sonora, estado de Mato Grosso do Sul. **PRESENÇA:** 100% dos acionistas com direito de voto. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Francisco Giobbi, Secretário: Sr. Luca Giobbi. **CONVOCAÇÃO:** Pessoal. Dispensadas as publicações em razão do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **ORDEM DO DIA:** (a) leitura, discussão e votação do relatório da administração e demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016; (b) destinação do resultado do exercício e do saldo da conta de lucros a disposição da assembleia; e (c) distribuição de dividendos. **DECISÕES:** **Autorização** - Ata lavrada na forma de sumário, e sua publicação autorizada com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Foram aprovados todos os assuntos da ordem do dia, a saber: (a) por unanimidade de votos dos acionistas presentes foram aprovados o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o Relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016 e publicados no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul na edição de 27/03/2017, página 43 e no Diário do Estado, na edição de 28/03/2017, na pag. 18 do Caderno de Publicações; (b e c) por unanimidade de votos dos presentes, do lucro líquido do exercício de 2016 no montante de R\$ 5.285.387,98 foram destinados: (i) R\$ 1.321.347,00 para o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios. Adicionalmente, por unanimidade de votos dos presentes foi aprovado o pagamento de dividendos adicionais no valor de R\$ 3.964.040,98 referentes ao saldo da conta de Lucros a Disposição da Assembleia. Ratificada, por unanimidade de votos dos presentes, a distribuição antecipada de dividendos ocorrida nos meses de janeiro a março de 2017 no valor de R\$ 448.540,13. Aprovado por unanimidade de votos dos presentes que o saldo de dividendos a pagar, no montante de R\$ 4.836.847,85, deverá ser pago em 12 parcelas iguais e mensais de R\$ 403.070,65, sendo a primeira parcela com vencimento em 03/04/2017 e as demais sempre no primeiro dia útil de cada mês, portanto, a última parcela deverá ser paga no dia 01/03/2018. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Estiveram presentes os acionistas FRANCISCO GIOBBI, MARIA ESTHER GIOBBI, EMANUELA GIOBBI, LUCA GIOBBI, IG PATRIMONIAL LTDA. e CLEITON JARBAS VALEIS. A presente ata confere com o original lavrado em livro próprio registrado na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul.

CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A
REGISTRO JUCEMS: 54 3 0000087 6
CNPJ 03.229.143/0001-68

Ata das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária realizadas em 12 de Abril de 2017. Data e Local – Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 08:00 horas, na sede social, na Rua Pirai, 301 – Jardim Aeroporto, nesta cidade. Presença – Compareceram à Assembleia os acionistas Luiz Antonio Saad representando o Espólio de Anees Salim Saad, Luiz Antônio Saad, Anees Salim Saad Filho e Vera Sílvia Saad, os quais representam 95,745 % do Capital votante, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas". Publicações: Balanço e Demonstração de Resultado publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº. 9384 pags. 46 e 47 do dia 05/04/2017 e no jornal "O Estado" classificados D-2 do dia 05/04/2017. Convocação da Assembleia: – Publicação de edital efetuada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 9384, pag. 46 de 05/04/2017; nº 9385, pag. 40 do dia 06/04/2017 e nº 9386, pag. 43 de 07/04/2017 e no jornal "O Estado", classificados pag. D-3 de 05/04/2017, classificados pag. D- 4 de 06/04/2016 e classificados pag. D-2 de 07/04/2016. Assembleia realizada em 1º convocação. Composição da Mesa – De acordo com os Estatutos sociais, iniciados os trabalhos foi escolhido para presidir a Assembleia o acionista Luiz Antônio Saad para presidente, que convidou a mim Vera Sílvia Saad para secretária, ficando assim composta a mesa, com a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: I–Leitura, exame, discussão e votação do relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativa ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016; II– Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 2017; Em Assembleia Geral Extraordinária: I – Alteração do Objeto Social. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária: I – Foram aprovadas por unanimidade de votos, sem qualquer reserva o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2016; II – Designados para membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 2017: para Membros do Conselho Fiscal: Jair Ramos de Mendonça, brasileiro, casado, Gerente de Produção, RG 325.388 – SSP-MS, CPF 157.504.261-49, residente à Rua Germano Ferreira de Jesus nº 79 – Bairro São Francisco – CEP 79.009-740 em Campo Grande – MS, Nalu Wehner, brasileira, solteira, contadora, RG 037.600 – SSP-MS, CPF 250.092.811-04, Residente à Rua Caiuás, nº 589 – Bairro Santo Antonio – CEP 79.100-395 em Campo Grande – MS, Joaquim Gonçalves da Cruz, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 1.077.694 – SSP-PR, CPF 356.833.419-49, residente à Rua Saldanha da Gama nº 155 – Vila Planalto – CEP 79.009-390 em Campo Grande – MS; para suplentes do Conselho Fiscal: Claudia Silva de Oliveira, brasileira, solteira, encarregada do departamento financeiro, RG 828.766 SSP-MS, CPF 596.069.161-20, residente à Rua Dona Ziza, nº 354, Bl 10 Apt 23 – Bairro Tiradentes – CEP 79.041-490 em Campo Grande – MS, Gilson Torres, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CNH nº 00741442551 CGR-MS, CPF 445.872.011-20, residente à Rua Antonio Petengil nº 91 – Jardim Aeroporto – CEP 79.106-210 em Campo Grande – MS, Francisco Campos do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, CNH nº. 00276192449, CPF nº 390.415.811-20, residente à Rua Marina Luiza Spengler nº 600 – Ana Maria do Couto – CEP 79.103-070 em Campo Grande – MS; **Todos os eleitos encontram-se empossados neste ato.** Objeto da deliberação em Assembleia Geral Extraordinária: Realizada a seguir: Deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária: I – Alteração do Objeto Social: Aprovada a proposta efetuada pela Diretoria, fica alterado o artigo 3º, capítulo 1º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: Indústria e Comércio atacadista e varejista de Pedra Britada, Construção Civil, Rodoviária, Ferroviária, Terraplenagem, Pavimentação, Serviços de Engenharia e locação de Veículos e Equipamentos para Terraplenagem, Pavimentação e Britagem. O Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi presidida a leitura e aprovada pelos acionistas. Declaramos para fins de arquivamento, que a Ata é cópia fiel e transcrita no livro. Foi a mesma assinada pelo Presidente e pela Sra. Secretária, bem como, por todos os presentes, conforme

consta no livro de registro "Presença dos Acionistas".

Campo Grande – MS, 12 de Abril de 2017.

Luiz Antônio Saad Presidente da Mesa	Vera Sílvia Saad Secretária da Mesa
---	--

Registrada na JUCEMS – MS sob o nº. 54461301 em 10/05/2017.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SUL-MATOGROSSENSE S.A.
CNPJ/MF Nº. 19.642.306/0001-70
NIRE Nº. 5430000566-5 - COMPANHIA ABERTA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2017
ATA LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO CONFORME
FACULTA O ARTIGO 130, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 6.404,
DE 15.12.1976 ("LSA")

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 11 de abril de 2017, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua Portugal, nº. 578, Jardim América, CEP 79080-150, Campo Grande/MS. **2. PRESENÇA:** Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da LSA, constatando-se a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no livro de "Registro de Presença de Acionistas". **3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** (i) Os avisos de que tratam os artigos 124 e 133 da LSA foram dispensados, em conformidade com a Lei, pelo comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 e parágrafo 4º do artigo 133 da LSA; e (ii) o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Valor Adicionado, as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, foram publicados em 07 de março de 2017 no "Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul", páginas 48 a 55 e no Jornal "O Estado", páginas B3 e B4. **4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Braz Cioffi, e o Sr. Antonio Linhares da Cunha, como secretário. **5. LEITURA DOS DOCUMENTOS:** Dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da LSA, bem como do Relatório dos Auditores Independentes, por serem do conhecimento geral. **6. ORDEM DO DIA:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016; (ii) deliberar sobre a revisão e aprovação de orçamento de capital da Companhia; (iii) deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (iv) fixar a verba global para a remuneração dos Administradores, nos termos do artigo 152 da LSA; e (v) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal. **6. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos acionistas, após debates e discussões das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovados: (i) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Valor Adicionado, as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, publicados conforme o item "Convocações e Publicações Prévias" acima, já devidamente auditados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, conforme Relatório dos Auditores Independentes datado de 03 de março de 2017; (ii) O orçamento de capital para o exercício de 2017, no valor total de R\$ 748.641.000,00 (setecentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil reais); (iii) Considerando as demonstrações financeiras aprovadas no item (i) supra, que o "Resultado do Exercício" da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 57.669.428,36 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), tenha a seguinte destinação após a absorção de prejuízos acumulados de exercícios anteriores no montante de R\$ 26.050.324,49 (vinte e seis milhões, cinquenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme disposto no artigo 189, "caput", da LSA: (a) constituição de "Reserva legal", no montante de R\$ 1.580.955,19 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) conforme disposto no artigo 193, "caput", da LSA; (b) a Administração, nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, constituiu "Reserva Especial de Dividendos" relativa ao dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o Lucro Ajustado, no montante de R\$ 7.509.357,17 (sete milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), com o intuito de atender ao artigo 202 da LSA, contudo, dada a necessidade de realização de elevado montante de investimentos nos próximos anos em função de compromissos de concessão assumidos, foi aprovada a reversão total da referida reserva e a consequente retenção do lucro para fazer face aos investimentos compromissados, de acordo com o permitido pelo artigo 202 em seu parágrafo 4º da LSA; e (c) após as destinações acima, o saldo de "Reserva de Retenção de Lucros" da Companhia passará a ser de R\$ 30.038.148,68 (trinta milhões, trinta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos); (iv) A verba global e anual para a remuneração dos membros do Conselho de Administração e Diretoria da Companhia de até R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), incluindo honorários, eventuais gratificações, seguridade social e benefícios que sejam atribuídos aos administradores em razão da cessação do exercício do cargo de administrador, sendo certo que o montante aqui proposto inclui os valores referentes aos encargos sociais de FGTS que forem devidos, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual e, se for o caso, a concessão de verbas de representação e/ou benefícios de qualquer natureza, conforme artigo 152 da LSA. Para o exercício social de 2017, a verba global e anual ora aprovada será destinada exclusivamente à Diretoria da Companhia, vez que os membros do Conselho de Administração renunciaram, nesta data, à remuneração anual, conforme Termo de Renúncia à Remuneração assinado nesta data; e (v) A dispensada a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da LSA e pelo artigo 19 do Estatuto Social; **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. Campo Grande/MS, 11 de abril de 2017. Sr. José Braz Cioffi, Presidente e Sr. Antonio Linhares da Cunha, Secretário. **Acionista:** Companhia de Participações em Concessões, p. Sr. Leonardo Couto Vianna e Sr. Ítalo Roppa. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº. 02 às fls. 154 a 157. Sr. Antonio Linhares da Cunha - Secretário. JUCEMS - Certifico o registro em 15/05/2017 sob o número 54461610, Protocolo 17/058899-8 de 05.05.2017. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário Geral.